# Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 23 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 068 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís



**ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** ..... 6

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV*** ..... 6

DECRETO N.º 62.332, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 6

DECRETO N.º 62.333, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 6

DECRETO N.º 62.343, DE 19 DE MARÇO DE 2026 ..... 8

DECRETO N.º 62.344, DE 19 DE MARÇO DE 2026 ..... 8

DECRETO N.º 62.347, DE 19 DE MARÇO DE 2026 ..... 9

DECRETO N.º 62.349, DE 20 DE MARÇO DE 2026 ..... 10

DECRETO N.º 62.350, DE 20 DE MARÇO DE 2026 ..... 11

EXONERAÇÃO DE CARLOS ALBERTO FERNANDES ..... 12

EXONERAÇÃO DE THAIS DE SOUSA DAMASCENO COSTA ALMEIDA ..... 12

LEI N.º 7.840, DE 23 DE MARÇO DE 2026 ..... 12

NOMEAÇÃO DE DOUDEMENT AROUCHE SANTOS ..... 17

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD*** ..... 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – MARÇO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT ..... 17

PORTARIA SEMAD N.º 722, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 22

PORTARIA SEMAD N.º 724, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 22

PORTARIA SEMAD N.º 726, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 22

PORTARIA SEMAD N.º 727, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 22

PORTARIA SEMAD N.º 728, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 23

PORTARIA SEMAD N.º 729, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 23

PORTARIA SEMAD N.º 730, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 23

PORTARIA SEMAD N.º 731, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 23

PORTARIA SEMAD N.º 732, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 23

PORTARIA SEMAD N.º 733, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 23

PORTARIA SEMAD N.º 734, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 24

PORTARIA SEMAD N.º 735, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 24

PORTARIA SEMAD N.º 736, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 24

PORTARIA SEMAD N.º 737, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 24

PORTARIA SEMAD N.º 738, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 24

PORTARIA SEMAD N.º 739, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 25

PORTARIA SEMAD N.º 740, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 25

PORTARIA SEMAD N.º 741, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 25

PORTARIA SEMAD N.º 742, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 25

PORTARIA SEMAD N.º 743, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 25

PORTARIA SEMAD N.º 744, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 25

PORTARIA SEMAD N.º 745, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 26

PORTARIA SEMAD N.º 746, DE 04 DE MARÇO DE 2026 ..... 26

PORTARIA SEMAD N.º 798, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 26

PORTARIA SEMAD N.º 799, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 26

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 23 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 068 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA SEMAD N.º 801, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 26
PORTARIA SEMAD N.º 802, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 27
PORTARIA SEMAD N.º 804, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 27
PORTARIA SEMAD N.º 805, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 27
PORTARIA SEMAD N.º 806, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 27
PORTARIA SEMAD N.º 807, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 27
PORTARIA SEMAD N.º 808, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 27
PORTARIA SEMAD N.º 809, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 28
PORTARIA SEMAD N.º 811, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 28
PORTARIA SEMAD N.º 814, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 28
PORTARIA SEMAD N.º 815, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 28
PORTARIA SEMAD N.º 817, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 28
PORTARIA SEMAD N.º 819, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 29
PORTARIA SEMAD N.º 821, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 29
PORTARIA SEMAD N.º 822, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 29
PORTARIA SEMAD N.º 823, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 29
PORTARIA SEMAD N.º 825, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 29
PORTARIA SEMAD N.º 826, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 30
PORTARIA SEMAD N.º 828, DE 09 DE MARÇO DE 2026 ..... 30
PORTARIA SEMAD N.º 844, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 30
PORTARIA SEMAD N.º 845, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 30
PORTARIA SEMAD N.º 846, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 30
PORTARIA SEMAD N.º 848, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 30
PORTARIA SEMAD N.º 849, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 31
PORTARIA SEMAD N.º 850, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 31
PORTARIA SEMAD N.º 851, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ..... 31
PORTARIA SEMAD N.º 854, DE 11 DE MARÇO DE 2026 ..... 31
PORTARIA SEMAD N.º 855, DE 11 DE MARÇO DE 2026 ..... 31
PORTARIA SEMAD N.º 856, DE 11 DE MARÇO DE 2026 ..... 32
PORTARIA SEMAD N.º 857, DE 11 DE MARÇO DE 2026 ..... 32
PORTARIA SEMAD N.º 899, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 32
PORTARIA SEMAD N.º 900, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 32
PORTARIA SEMAD N.º 901, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 32
PORTARIA SEMAD N.º 902, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 32
PORTARIA SEMAD N.º 903, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 33
PORTARIA SEMAD N.º 904, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 33
PORTARIA SEMAD N.º 905, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 33
PORTARIA SEMAD N.º 905, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 33
PORTARIA SEMAD N.º 906, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 33
PORTARIA SEMAD N.º 907, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 34

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 23 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 068 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA SEMAD N.º 908, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 34
PORTARIA SEMAD N.º 909, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 34
PORTARIA SEMAD N.º 910, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 34
PORTARIA SEMAD N.º 911, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 34
PORTARIA SEMAD N.º 912, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 34
PORTARIA SEMAD N.º 913, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 35
PORTARIA SEMAD N.º 914, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 35
PORTARIA SEMAD N.º 915, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 35
PORTARIA SEMAD N.º 916, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 35
PORTARIA SEMAD N.º 917, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 35
PORTARIA SEMAD N.º 918, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 36
PORTARIA SEMAD N.º 919, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 36
PORTARIA SEMAD N.º 920, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ..... 36
PORTARIA SEMAD N.º 976, DE 20 DE MARÇO DE 2026 ..... 36
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 98/2026 ..... 36
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS*** ..... 38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026 ..... 38
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026 ..... 39
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2026 ..... 39
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026 ..... 40
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026 ..... 41
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2026 ..... 41
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026 ..... 42
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026 ..... 42
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2026 ..... 43
NOTA TÉCNICA N.º 05, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE ..... 44
NOTA TÉCNICA N.º 06, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE ..... 46
NOTA TÉCNICA N.º 07, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE ..... 49
NOTA TÉCNICA N.º 08, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE ..... 52
NOTA TÉCNICA N.º 09, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE ..... 55
NOTA TÉCNICA N.º 10, DE MARÇO DE 2026/SARS/CAPSIC ..... 58
PORTARIA N.º 525/2026 ..... 60
PORTARIA N.º 527/2026 - DO CONTRATO N.º 139/2026 ..... 61
PORTARIA N.º 528/2026 - DO CONTRATO N.º 140/2026 ..... 62
PORTARIA N.º 529/2026 - DO CONTRATO N.º 141/2026 ..... 63
PORTARIA N.º 530/2026 - DO CONTRATO N.º 142/2026 ..... 63
PORTARIA N.º 532/2026 - DO CONTRATO N.º 143/2026 ..... 64
PORTARIA N.º 533/2026 - DO CONTRATO N.º 144/2026 ..... 64
PORTARIA N.º 534/2026 - DO CONTRATO N.º 145/2026 ..... 65
PORTARIA N.º 535/2026 - DO CONTRATO N.º 146/2026 ..... 65

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 23 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 068 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA N.º 536/2026 - DO CONTRATO N.º 147/2026 ..... 66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 -CPL/PMSL ..... 66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 -CPL/PMSL ..... 67
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED*** ..... 68
EXTRATO N.º 3552383/2026 - PROCESSO N.º 13101.018605/2025 ..... 68
PORTARIA N.º 82, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.002514/2026 ..... 68
***SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ*** ..... 68
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026 – SEMFAZ- 18 DE MARÇO DE 2026 ..... 68
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 11/2026 ..... 69
PORTARIA N.º 97, DE 18 DE MARÇO DE 2026 ..... 69
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC*** ..... 69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026-SEMUSC/PMSL - BOMBEIROS CIVIS ..... 69
PORTARIA N.º 3558055-GAB/SEMUSC ..... 70
***SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE*** ..... 70
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 81 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 70
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 83 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 71
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 87 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 71
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 88 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 72
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 89 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 72
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 90 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 73
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 91 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026 ..... 73
LISTA FINAL DOS FEIRANTES E COMERCIANTES DO MERCADO CENTRAL ..... 74
***SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR*** ..... 86
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2026 ..... 86
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 02/2026 ..... 97
***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*** ..... 98
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2026, DATADO DE 18/03/2026 ..... 98
***SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH*** ..... 98
EDITAL PÚBLICO DE REURB-E N.º 19101.005354/2025 ..... 98
***CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL*** ..... 98
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.015/2025/CPL/PMSL ..... 98
***PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM*** ..... 98
PORTARIA N.º 1.140/2026 - PGM, DE 20 DE MARÇO DE 2026 ..... 98
PORTARIA N.º 1.144/2025 - PGM, DE 20 DE MARÇO DE 2026 ..... 99
PORTARIA N.º 1.144/2025 - PGM, DE 20 DE MARÇO DE 2026 ..... 99
***HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM*** ..... 100
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 30/2023 ..... 100

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 23 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 068 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

**ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS** ..... 100
REQUERIMENTO DE LICENÇA – PARENTHERIKA SUPORTE NUTRICIONAL LTDA ..... 100

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

### DECRETO N.º 62.332, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 6.026/2015, que transformou a Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais em Secretaria Municipal de Projetos Especiais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 6.879/2021, que dispõe sobre a criação, transformação e extinção de órgãos do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** os arts. 218 e 219 da Constituição Federal, que impõem ao Estado o dever de promover a ciência, a tecnologia e a inovação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Federal n.º 13.243/2016 e o Decreto Federal n.º 9.283/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE passa a ter, além das já determinadas através de demais instrumentos normativos, as seguintes atribuições e competências:

I – planejar, coordenar, articular, acompanhar a formulação e a execução das políticas públicas municipais de ciência, tecnologia e inovação, sustentabilidade e projetos estratégicos;

II – realizar estudos técnicos, propor diretrizes, programas e projetos voltados às áreas de inovação, cidades inteligentes, cidades resilientes e cidades sustentáveis, observadas as políticas urbanas e ambientais do Município;

III – monitorar, avaliar e sistematizar indicadores públicos relacionados à agenda de transformação urbana sustentável e à inovação na gestão pública municipal;

IV – articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, bem como com entidades privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais, para a implementação de ações voltadas à inovação;

V – apoiar, estimular e disseminar a cultura de inovação no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive por meio de práticas de inovação aberta, laboratórios de inovação e soluções tecnológicas;

VI – promover, apoiar e coordenar iniciativas voltadas à criação, implantação e funcionamento de ambientes promotores de inovação, tais como bairros inteligentes, polos tecnológicos, distritos tecnológicos e parques tecnológicos, nos termos da legislação aplicável;

VII – fomentar a utilização da inovação como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como da modernização e eficiência da Administração Pública Municipal;

VIII – articular-se com órgãos e entidades da União e dos Estados, com agentes de cooperação técnica nacional e internacional e com instituições científicas, tecnológicas e de inovação – ICTs, públicas ou privadas, visando à compatibilização, racionalização e integração das políticas e programas municipais de inovação, ciência e tecnologia;

IX – promover o intercâmbio institucional com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de planos, programas, projetos e pesquisas de interesse do Município na área de ciência, tecnologia e inovação;

X – propor, coordenar e acompanhar instrumentos de fomento à inovação, inclusive convênios, acordos de cooperação, termos de parceria, projetos de pesquisa aplicada e iniciativas de transferência de tecnologia, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.973/2004 e demais normas pertinentes.

XI – coordenar, fomentar e acompanhar a criação, qualificação, credenciamento e funcionamento de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs no âmbito do Município de São Luís, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004 e da Lei n.º 13.243/2016.

**Art. 2º** O exercício das competências previstas neste Decreto observará as normas regimentais e demais atos normativos aplicáveis à política de ciência, tecnologia e inovação, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal pertinente;

**Art. 3º** A atuação da SEMISPE terá caráter estratégico, coordenador e articulador, não implicando, por si só, a execução direta de projetos ou a assunção de competências de outros órgãos, salvo quando expressamente prevista em ato normativo específico ou delegação formal.

**Art. 4º** A implementação das ações decorrentes deste Decreto poderá ser realizada de forma integrada e articulada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal, com o objetivo de evitar sobreposição de competências, promover a cooperação institucional e assegurar a eficiência administrativa.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE AMARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 1d7c345a-d1b7-4082-a98a-fecdbf3153e1

---

### DECRETO N.º 62.333, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Cria o Parque Tecnológico de São Luís, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 93, inciso VII, e demais dispositivos legais, e com base na Lei Federal n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Federal n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Complementar n.º 182, de 1º de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** os arts. 218 e 219 da Constituição Federal, que impõem ao Estado o dever de promover a ciência, a tecnologia e a inovação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 10.973/2004 (Lei de Inovação),

alterada pela Lei n.º 13.243/2016 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) e o Decreto Federal n.º 9.283/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica instituído o Parque Tecnológico de São Luís, no âmbito do Município de São Luís, como instrumento de execução da política municipal de ciência, tecnologia e inovação, sob coordenação da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.**

**§1º O Parque Tecnológico constitui ambiente promotor de inovação, nos termos da Lei Federal n.º 10.973, de 2004.**

**§2º Para fins deste Decreto, o Parque Tecnológico de São Luís será considerado Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo inovador e transferência de tecnologia.**

**§3º O Parque Tecnológico integra o ecossistema municipal de inovação, promovendo a interação entre empresas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.**

**Art. 2º O Parque Tecnológico de São Luís constitui ambiente planejado destinado a:**

I – promover a cultura de inovação e a transformação tecnológica;

II – estimular o desenvolvimento econômico baseado no conhecimento;

III – fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;

IV – incentivar a cooperação entre empresas, startups, universidades e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs;

V – apoiar a criação e o crescimento de empresas de base tecnológica;

VI – promover a transferência de tecnologia e a geração de novos produtos, processos e serviços inovadores;

VII – contribuir para a dinamização econômica e a revitalização da região central do Município.

**Art. 3º O Parque Tecnológico de São Luís promoverá a articulação entre os seguintes atores do ecossistema de inovação:**

**I – empresas de base tecnológica;**

**II – startups e empreendimentos inovadores;**

**III – Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs;**

**IV – universidades e centros de pesquisa;**

**V – órgãos e entidades da administração pública;**

**VI – organizações da sociedade civil;**

**VII – entidades nacionais e internacionais de fomento à inovação.**

**Art. 4º A sede administrativa do Parque Tecnológico de São Luís localiza-se na Rua do Deserto, n.º 540, Galpão 4 – Dona Teté, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Centro, São Luís/MA.**

**Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta prestarão apoio institucional, administrativo, técnico, financeiro e logístico à implantação e ao funcionamento do Parque Tecnológico, observadas suas competências legais.**

**Art. 6º A gestão e administração do Parque Tecnológico poderão ser realizadas:**

**I – diretamente pela Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE;**

**II – mediante parceria com entidade pública ou privada sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável;**

**III – mediante delegação de governança e administração por contrato de gestão a entidade com reconhecida atuação nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.**

**§1º A entidade gestora deverá possuir capacidade institucional para agregar a participação de atores públicos, privados, acadêmicos e da sociedade civil.**

**§2º O Município poderá participar da governança da entidade gestora, observada a segregação entre as funções de financiamento e execução das atividades de inovação.**

**Art. 7º No caso de delegação da governança e administração do Parque Tecnológico, caberá à SEMISPE:**

**I – estabelecer o programa de trabalho do Parque;**

**II – definir os critérios de seleção da entidade gestora;**

**III – acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão;**

**IV – supervisionar a execução das atividades estratégicas do Parque Tecnológico.**

**Art. 8º Compete à administração do Parque Tecnológico:**

**I – gerir estudos, programas e projetos necessários à implantação e ao funcionamento do Parque;**

**II – executar o planejamento estratégico e o programa de trabalho do Parque;**

**III – estabelecer critérios para a seleção e instalação de empresas e instituições no ambiente do Parque;**

**IV – promover a cooperação entre empresas, ICTs e universidades;**

**V – incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;**

**VI – aprovar e manter atualizado o Regimento Interno do Parque Tecnológico;**

**VII – dispor sobre o funcionamento do Parque e o custeio de suas atividades.**

**Parágrafo único.** O Parque Tecnológico estabelecerá, por meio de seu Regimento Interno, suas regras de funcionamento, critérios de seleção de empresas e instituições, bem como normas para desenvolvimento de projetos de inovação e deverá assegurar transparência, igualdade de oportunidades e estímulo à cooperação entre os participantes do ambiente de inovação.

**Art. 9º** Para a implantação e desenvolvimento do Parque Tecnológico de São Luís, o Poder Executivo poderá:

I – ceder o uso de imóveis públicos para instalação de ambientes promotores de inovação, diretamente a empresas, ICTs ou por intermédio de entidade gestora;

II – disponibilizar espaços em prédios públicos compartilhados para empresas de base tecnológica, startups, instituições de pesquisa e organizações voltadas à inovação;

III – firmar convênios, acordos de cooperação, contratos de gestão e outros instrumentos de parceria com entidades públicas ou privadas;

IV – apoiar a implantação de incubadoras, aceleradoras, laboratórios de inovação e centros de pesquisa tecnológica.

**Art. 10 O Parque Tecnológico poderá promover o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos e instalações tecnológicas entre empresas, startups, pesquisadores e ICTs, alianças estratégicas e projetos de cooperação tecnológica, bem como fomentar programas voltados ao apoio de microempresas, empresas de pequeno porte e startups inovadoras.**

**Parágrafo único. O compartilhamento observará critérios definidos em regulamento ou no Regimento Interno do Parque Tecnológico**

**Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE AMARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: aabab767-2dfb-45d0-a9f5-d31c27fccbf1

---

## DECRETO N.º 62.343, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da composição da CAISAN para o pleno funcionamento das ações intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício n.º 17/2026 – SEMSA e no Processo Administrativo n.º 24101.000040/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São Luís:
**I – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA:**

**Titular:** Dilmar Sousa Araujo
**Suplente:** Nicole Caroline Martins Vilar

**II – Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS:**

**Titular:** Tamara Araújo
**Suplente:** Maria dos Reis Araújo Sousa

**III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA:**

**Titular:** Alessandra Pontes Oliveira Lima
**Suplente:** Márcia Andrea Durans Baldez

**IV – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

**Titular:** Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
**Suplente:** Dayane dos Santos Madeira

**V – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:**

**Titular:** Marta Raquel Alves Ferreira
**Suplente:** Thais Saturnina Penha Campos

**VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM:**

**Titular:** Janaque Nunes Passinho
**Suplente:** Loureildes Mesquita Mendes

**VII – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:**

**Titular:** Edna de Jesus Santos da Silva
**Suplente:** Rosangela Arimateia Costa Rodrigues

**VIII – Secretaria Municipal de Desportos e Lazer – SEMDEL:**

**Titular:** Teresa Eugenia Pereira Moreira
**Suplente:** Maria Auxiliadora Carmo de Souza

**Art. 2º** O exercício das funções de membro da CAISAN não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

**DILMAR SOUSA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Segurança Alimentar.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 6e09d4ed-6f67-4794-a790-eb38a68b7ffe

---

## DECRETO N.º 62.344, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito

Suplementar no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, incisos I e VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo em exercício

**SIMÃO CIRINEU DIAS**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**
**Decreto nº 62344 de 19 de Março de 2026**

| Item | Suplementação | Dotação | Valor | Origem | | Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ficha - Projeto | | | Tipo | Ficha - Projeto | |
| 1 | 44 | 13901.1236502192.108.4.4.90.51.2544000000 | 25.000.000,00 | SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |

**Anulação: R$ 25.000.000,00**

**Resumo Geral**

| | |
|---|---|
| **Anulação** | **25.000.000,00** |

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7c96e208-301a-4ce8-9541-3c00a8e7d077

## DECRETO N.º 62.347, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I, 5º, inciso III e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, favor da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS**
Secretário Municipal de Governo em Exercício

**SIMÃO CIRINEU DIAS**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**
**Decreto nº 62347 de 19 de Março de 2026**

| Item | Suplementação Ficha - Projeto | Dotação | Valor | Origem Tipo | Origem Ficha - Projeto | Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 812 | 11111.0412204022.001.3.1.90.92.1500000000 | 450.000,00 | ANULAÇÃO | 129 | 11111.0412204022.001.3.1.90.11.1500000000 |

**Anulação: R$ 450.000,00**

**Resumo Geral**

| | |
|---|---|
| **Anulação** | **450.000,00** |

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: fde069a1-212f-4570-8979-275828303b18

## DECRETO N.º 62.349, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III, e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, favor da Secretaria Municipal Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, crédito Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS**
Secretário Municipal de Governo em Exercício

**SIMÃO CIRINEU DIAS**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**
**Decreto nº 62349 de 20 de Março de 2026**

| Item | Suplementação Ficha - Projeto | Dotação | Valor | Origem Tipo | Origem Ficha - Projeto | Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 813 | 13101.1236502192.110.3.3.90.92.1500001001 | 50.000,00 | ANULAÇÃO | 277 | 13101.1236502192.109.3.3.90.39.1500001001 |
| 2 | 363 | 13101.1212204022.002.3.3.90.39.1500001001 | 700.000,00 | ANULAÇÃO | 277 | 13101.1236502192.109.3.3.90.39.1500001001 |
| 3 | 814 | 13101.1236102212.131.3.3.90.92.1500001001 | 100.000,00 | ANULAÇÃO | 277 | 13101.1236502192.109.3.3.90.39.1500001001 |

**Anulação: R$ 850.000,00**

**Resumo Geral**

| | |
|---|---|
| **Anulação** | **850.000,00** |

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f8745624-ff12-4220-9d6c-c1df9f1c8bfc

## DECRETO N.º 62.350, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 92.546.757,56 (noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso II e 5º, incisos I e VI, da Lei 7.823 de 02 de março de 2026, e Art. 25, § 2º do Decreto 62.284 de 02 de março de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 92.546.757,56 (noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo em exercício

**SIMÃO CIRINEU DIAS**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**
**Decreto nº 62350 de 20 de Março de 2026**

| Item | Suplementação Ficha - Projeto | Dotação | Valor | Origem Tipo | Origem Ficha - Projeto | Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44 | 13901.1236502192.108.4.4.90.51.2544000000 | 92.546.757,56 | SUPERÁVIT FINANCEIRO | | |

**Anulação: R$ 92.546.757,56**

**Resumo Geral**

| | |
|---|---|
| **Anulação** | **92.546.757,56** |

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 967c22f0-3de2-4fe6-a252-16d35bebc8f1

### EXONERAÇÃO DE CARLOS ALBERTO FERNANDES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 13101.008818/2025,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **CARLOS ALBERTO FERNANDES**, matrícula de n.º **7826**, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 08/02/2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: f167ba36-e5d9-4d08-bbfe-e3f2cbd0573c

### EXONERAÇÃO DE THAIS DE SOUSA DAMASCENO COSTA ALMEIDA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI n.º 25101.009204/2025,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **THAIS DE SOUSA DAMASCENO COSTA ALMEIDA**, Matrícula n.º 884497, cargo de Técnico Municipal Nível Superior – Direito, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 26/09/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**EMÍLIO CARLOS MURAD**
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7f9247f4-8602-4b3f-8e3c-b1b33bfcd19f

### LEI N.º 7.840, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, empregados públicos, ativos e inativos, do Município de São Luís e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, empregados públicos, ativos e inativos, do Município de São Luís e dá outras providências.

**Art. 2º** O anexo V da Lei n.º 4.616, de 19 de junho de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimento da Prefeitura de São Luís, e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O anexo II da Lei n.º 5.509, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Plano de cargos, carreira e vencimentos dos guardas municipais de São Luís, bem como o regime disciplinar dos seus membros e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** O anexo I, denominado de Tabela de Vencimento dos servidores detentores de cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, da Lei n.º 5.940, de 2014, alterada pela Lei n.º 6.763, de 24 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** O anexo I da Lei n.º 6.407, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Carreira do Cargo de Assistente de Auditor Interno da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** O anexo I, denominado de Tabela de Vencimento dos servidores detentores de cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos do Município, da Lei Municipal n.º 6.033, de 11 de janeiro de 2016, alterada pela Lei n.º 6.764, de 24 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

**Art. 7º** O anexo, denominado de Tabela de Vencimento dos servidores detentores de cargo efetivo de Procurador do Município, da Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

**Art. 8º** O vencimento dos servidores detentores do cargo de Técnico Fiscal Urbanístico, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.

**Art. 9º** O salário dos empregados públicos da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos – Coliseu passa a vigorar na forma do Anexo VIII desta Lei.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste de 10% (dez por cento) incidirá sobre o Vencimento Incorporado dos empregados públicos da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos – COLISEU.

**Art. 10** Os vencimentos dos cargos em comissão do quadro do Poder Executivo Municipal, ficam reajustados, no percentual de 10% (dez por cento), conforme o Anexo IX desta Lei.

**Parágrafo único.** Aplica-se o reajuste previsto no caput deste artigo aos serviços prestados, em exercício na data da publicação desta Lei, assim entendidos os que, após a promulgação da CF/88 não tenham sido admitidos na forma regulada no artigo 37 da Constituição.

**Art. 11** Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, da Lei n.º 7.581 de 28 de fevereiro de ficam reajustados, no percentual de 10% (dez por cento), conforme o Anexo X desta Lei.

**Art. 12** Os valores referentes à Gratificação de Gestão Escolar, da Lei n.º 7.578, de 16 de fevereiro de 2024 ficam reajustados, no percentual de 10% (dez por cento), conforme o Anexo XI desta Lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

**Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.**

**PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.**

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
**Prefeito**

**(Originária do Projeto de Lei n.º 046/2026 de autoria do Poder Executivo).**

**ANEXO I**
**ALTERAÇÃO DA LEI N.º 4.616, DE 2006**

| TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEIS** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| I | 860,66 | 882,15 | 904,23 | 926,82 | 949,97 | 973,76 | 998,10 | 1.023,06 | 1.048,62 | 1.074,82 |
| II | 949,97 | 973,76 | 998,10 | 1.023,06 | 1.048,63 | 1.074,87 | 1.101,71 | 1.129,27 | 1.157,51 | 1.186,39 |
| III | 1.048,63 | 1.074,87 | 1.101,73 | 1.129,27 | 1.157,51 | 1.186,46 | 1.216,11 | 1.246,48 | 1.277,69 | 1.309,62 |
| IV | 1.157,52 | 1.186,46 | 1.216,12 | 1.246,51 | 1.277,71 | 1.309,64 | 1.342,33 | 1.375,91 | 1.410,30 | 1.445,59 |
| V | 1.277,71 | 1.309,64 | 1.342,34 | 1.375,95 | 1.410,30 | 1.445,59 | 1.481,70 | 1.518,77 | 1.556,74 | 1.595,69 |

| **NÍVEIS** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VI | 1.227,41 | 1.258,11 | 1.289,57 | 1.321,86 | 1.354,87 | 1.388,75 | 1.423,44 | 1.459,06 | 1.495,52 | 1.532,87 |
| VII | 1.571,19 | 1.610,46 | 1.650,75 | 1.692,02 | 1.734,34 | 1.777,68 | 1.822,13 | 1.867,68 | 1.914,37 | 1.962,21 |
| VIII | 2.011,30 | 2.061,61 | 2.113,11 | 2.165,93 | 2.220,08 | 2.275,61 | 2.332,46 | 2.390,80 | 2.450,57 | 2.511,81 |

| **NÍVEIS** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IX | 2.876,85 | 2.977,52 | 3.081,75 | 3.189,60 | 3.301,25 | 3.416,78 | 3.536,36 | 3.660,15 | 3.788,25 | 3.920,87 |
| X | 4.058,04 | 4.200,14 | 4.347,11 | 4.499,25 | 4.656,73 | 4.819,72 | 4.988,45 | 5.162,99 | 5.343,71 | 5.530,76 |
| XI | 5.724,33 | 5.924,68 | 6.132,01 | 6.346,63 | 6.568,79 | 6.798,70 | 7.036,66 | 7.282,92 | 7.537,86 | 7.801,66 |

**ANEXO II**
**ALTERAÇÃO DA LEI N.º 5.509, DE 2011**

| TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL |
|---|

| CARGOS | NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. CLASSE | GI | 1.227,44 | 1.239,72 | 1.252,13 | 1.264,67 | 1.277,27 | 1.290,06 | 1.302,95 | 1.316,02 | 1.329,16 | 1.342,43 |
| 1. CLASSE | GII | 1.329,16 | 1.342,43 | 1.355,85 | 1.369,43 | 1.383,12 | 1.396,92 | 1.410,92 | 1.425,03 | 1.439,27 | 1.453,67 |
| CLASSE DISTINTA A | GIII | 1.439,27 | 1.468,06 | 1.497,42 | 1.527,39 | 1.557,93 | 1.589,09 | 1.620,87 | 1.653,27 | 1.686,36 | 1.720,10 |
| CLASSE DISTINTA B | GIV | 1.686,36 | 1.720,10 | 1.754,47 | 1.789,57 | 1.825,37 | 1.861,86 | 1.899,11 | 1.937,07 | 1.975,83 | 2.015,34 |
| SUBINSPETOR | GV | 1.975,83 | 2.015,34 | 2.055,68 | 2.096,79 | 2.138,69 | 2.181,47 | 2.225,09 | 2.269,61 | 2.315,02 | 2.361,30 |
| INSPETOR 2. CLASSE | GVI | 2.315,02 | 2.396,04 | 2.479,88 | 2.566,69 | 2.656,53 | 2.749,51 | 2.845,74 | 2.945,34 | 3.048,40 | 3.155,13 |
| INSPETOR 1. CLASSE | GVII | 3.048,40 | 3.155,13 | 3.265,55 | 3.379,83 | 3.498,12 | 3.620,55 | 3.747,27 | 3.878,42 | 4.014,18 | 4.154,68 |
| INSPETOR REGIONAL | GVIII | 4.014,18 | 4.154,68 | 4.300,10 | 4.450,61 | 4.606,37 | 4.767,59 | 4.934,48 | 5.107,16 | 5.285,93 | 5.470,91 |

**ANEXO III**
**ALTERAÇÃO DA LEI N.º 6.763, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

| TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (ACI) | |
|---|---|
| **PADRÃO** | **VENCIMENTO (R$)** |
| ACI - 1 | 11.690,73 |
| ACI - 2 | 12.373,47 |
| ACI - 3 | 13.096,08 |
| ACI - 4 | 13.860,88 |
| ACI - 5 | 14.670,39 |
| ACI - 6 | 15.527,12 |
| ACI - 7 | 16.433,91 |
| ACI - 8 | 17.393,64 |
| ACI - 9 | 18.409,44 |
| ACI - 10 | 19.504,10 |

**ANEXO IV**
**ALTERAÇÃO DA LEI N.º 6.407, DE DEZEMBRO DE 2018**

| TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE AUDITOR INTERNO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEIS** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| VIII | 4.027,58 | 4.168,57 | 4.314,44 | 4.465,46 | 4.621,76 | 4.783,53 | 4.950,92 | 5.124,22 | 5.303,56 | 5.489,19 |

**ANEXO V**
**ALTERAÇÃO DA LEI N.º 6.764. DE 24 DE MARÇO DE 2020**

| TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO (AFTM) | |
|---|---|
| **PADRÃO** | **VENCIMENTO (R$)** |
| AFTM - 1 | 11.690,73 |
| AFTM - 2 | 12.373,47 |
| AFTM - 3 | 13.096,08 |
| AFTM - 4 | 13.860,88 |
| AFTM - 5 | 14.670,39 |
| AFTM - 6 | 15.527,12 |

| | |
|---|---|
| AFTM - 7 | 16.433,91 |
| AFTM - 8 | 17.393,64 |
| AFTM - 9 | 18.409,44 |
| AFTM - 10 | 19.504,10 |

**ANEXO VI**
**ALTERAÇÃO DA LEI N.º 6.765, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO (PROC)** | |
|---|---|
| **PADRÃO** | **VENCIMENTO (R$)** |
| PROC - 1 | 11.690,73 |
| PROC - 2 | 12.373,47 |
| PROC - 3 | 13.096,08 |
| PROC - 4 | 13.860,88 |
| PROC - 5 | 14.670,39 |
| PROC - 6 | 15.527,12 |
| PROC - 7 | 16.433,91 |
| PROC - 8 | 17.393,64 |
| PROC - 9 | 18.409,44 |
| PROC - 10 | 19.504,10 |

**ANEXO VII**

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO FISCAL URBANISMO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEIS** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| XII | 7.192,13 | 7.443,80 | 7.704,40 | 7.974,02 | 8.253,11 | 8.541,96 | 8.840,93 | 9.150,39 | 9.470,59 | 9.802,17 |
| XIII | 10.145,14 | 10.500,38 | 10.867,79 | 11.248,15 | 11.641,80 | 12.049,30 | 12.471,11 | 12.907,49 | 13.359,30 | 13.826,87 |
| XIV | 14.310,81 | 14.811,69 | 15.330,06 | 15.866,61 | 16.421,98 | 16.996,76 | 17.375,49 | 18.207,31 | 18.844,66 | 19.504,16 |

| **CARGO** | **REFERÊNCIA** | **VENCIMENTO (R$)** |
|---|---|---|
| ADVOGADO | ADVNV II | 4.949,53 |
| ASSISTENTE | ASSNV I | 3.612,62 |
| | ASSNV VIII | 6.026,86 |
| ASSISTENTE SOCIAL | ASSNV I | 3.612,62 |
| AUX. DE MECANICO | CP021 | 931,60 |
| AUXILIAR | AUXNV I | 1.592,10 |
| | AUXNV VIII | 2.667,61 |
| BORRACHEIRO | CP022 | 1.163,38 |
| ENCARREGADO DE TURMA | CP109 | 1.011,47 |
| FISCAL ADMIN.(LIMP.) | CP030 | 709,43 |
| GARI | CP001 | 709,43 |
| LANTERNEIRO | CP022 | 1.163,38 |

| | | |
|---|---|---|
| MECANICO DE PATIO | CP022 | 1.163,38 |
| MEDICO | MEDNV I | 1.457,92 |
| MOTORISTA | CP013 | 1.479,34 |
| | MOTNV I | 1.979,80 |
| SERVENTE | CP002 | 767,16 |
| | SRVNV I | 767,16 |
| SOLDADOR | CP022 | 1.163,38 |
| SUPERINTENDENTE | NIVEL I | 4.949,53 |
| TEC. NIVEL MEDIO C | CP059 | 691,16 |
| TEC. NIVEL MEDIO D | CP060 | 817,60 |
| TEC. NIVEL MEDIO E | CP063 | 882,90 |
| TEC. NIVEL MEDIO F | CP054 | 1.137,85 |
| TEC. NIVEL SUPERIOR B | CP061 | 817,94 |
| TEC. NIVEL SUPERIOR C | CP062 | 1.011,47 |
| TEC. NIVEL SUPERIOR E | CP064 | 1.360,15 |
| TEC. NIVEL SUPERIOR F | CP055 | 1.457,92 |
| TELEFONISTA | CP008 | 711,68 |
| | TELNV I | 1.675,48 |
| TRABALHADOR | ASTR1A | 184,77 |
| | CP001 | 709,43 |
| VIGIA | CP003 | 709,43 |
| | VIGNV I | 767,16 |

| **TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
|---|---|
| **SIMBOLOGIA** | **VALOR** |
| DAS | 17.490,00 |
| DAS - 1 | 10.494,00 |
| DAS - 2 | 9.227,13 |
| DAS - 3 | 7.964,06 |
| DAS - 4 | 4.861,51 |
| DAS - 5 | 4.303,44 |
| DAS - 6 | 4.132,50 |
| DAS - 7 | 3.280,56 |
| DAI - 1 | 2.095,92 |
| DAI - 2 | 1.684,79 |
| DAI - 3 | 1.341,47 |
| DAI - 4 | 1.082,93 |
| DAI - 5 | 985,45 |

**ANEXO X**

| REMUNERAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR | |
|---|---|
| **SIMBOLOGIA** | **VALOR** |
| DAE | 5.917,97 |

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: bcd2f4f1-ca4f-46f3-8fd6-888030780ea9

### NOMEAÇÃO DE DOUDEMENT AROUCHE SANTOS

**O PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 867/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.002454/2026,

**RESOLVE:**

Nomear **DOUDEMENT AROUCHE SANTOS**, para o cargo de Coordenador do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e Idosas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Prefeito

**FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 989ed67d-de5a-40d4-aaa5-54b6196dd19d

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – MARÇO 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

O **Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA 80 (oitenta) aprovados ao cargo de Agente de Trânsito Classe I** do Concurso Público da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT/Edital nº 001/2024, cujas nomeações foram publicadas em Diário Oficial do Município nº 67 de 20 de março de 2026 - edição extra.

Esta convocação observa os dispostos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 719 de 28.06.2024, no Edital de Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 25 de 31.01.2025 e na Homologação do Resultado Final, publicada no Diário Oficial do Município nº 30 de 06.02.2025-edição extra. Observa, também, as Leis Municipais n.º 4.615/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís - MA), nº 4.616/2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) e nº 7.538/2023 (Criação da Carreira de Agente de Trânsito).

**Os convocados deverão comparecer à Perícia Médica do Município, conforme o agendamento e os horários na Listagem de Convocados I, nas datas abaixo:**

o **31/03 a 07/04/2026 – Avaliação Psicológica e Psiquiátrica;**

**Homologação dos exames médicos, e**

**Entrega das documentações e declarações admissionais.**

**As demais informações estão detalhadas nos Anexos I, II e III deste edital.**

**O não comparecimento do convocado** na data estabelecida para a apresentação da documentação exigida e dos exames admissionais caracterizará **desistência tácita**, salvo nos casos em que haja previsão legal aplicável.

Caso o convocado possua vínculo de exercício público incompatível ou não acumulável com o cargo para o qual foi aprovado, deverá tomar as providências legais cabíveis a fim de comprovar as condições necessárias para a posse.

São Luís/MA, 23 de março de 2026.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretário Municipal de Administração

**LISTAGEM DE CONVOCADOS I**

**AGENTE DE TRÂNSITO CLASSE I**

| **DATA 31/03/2026<br>TERÇA FEIRA<br>HORÁRIO: 09 às 11h** | |
|---|---|
| **ORD.** | **NOME** |
| 1. | RAPHAEL PEREIRA TAVARES DA SILVA |
| 2. | EMANUEL MATHEUS FERNANDES AGUIAR |
| 3. | ARTUR ROCHA COELHO |
| 4. | RAFAEL ANTONIO GONCALVES ALMEIDA |
| 5. | DEMISON CHAVES ALVES |
| 6. | LUANA DA SILVA ALVES |
| 7. | RONALTH CAMPOS PENHA |
| 8. | DIEGO DE ALMEIDA OLIVEIRA |
| 9. | YANNE DE BRITO RIBEIRO MOURA |
| 10. | CAMILA LUSTOSA MIRANDA |
| 11. | SOLON RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR |
| 12. | JOÃO GABRIEL LIMA MOREIRA |
| 13. | THIAGO ALEXANDRE CANTANHEDE RODRIGUES |
| 14. | THAIANE MOUZINHO PENHA |
| 15. | ROBERT SILVA CARVALHO |
| 16. | GENILSON COSTA E SILVA |
| 17. | MARCOS EVERTON BORGES |
| 18. | DIEGO MORAES SOARES |

| | |
|---|---|
| 19. | JUVENAL MOREIRA RIBEIRO |
| 20. | ARTHUR SILVA RIBEIRO |

**DATA 31/03/2026**
**TERÇA FEIRA**
**HORÁRIO: 14 às 16h**

| ORD. | NOME |
|---|---|
| 1. | VINICIUS MENDES BARBOSA |
| 2. | RAFAEL ALVES MACHADO |
| 3. | RENATO DOS REIS PINTO |
| 4. | JOSÉ RIBAMAR FARIAS DE ARAUJO |
| 5. | LUCAS GABRIEL DOS SANTOS MARTINS |
| 6. | RENATO WILLIAN ALMEIDA SOUZA |
| 7. | VANESSA LOBO NUNES |
| 8. | BENJAMIN MAX PEREIRA SANTOS |
| 9. | SERGIO ROBERTO PIRES ARAUJO |
| 10. | CAMILA HELLEN SILVA COSTA RORIZ |
| 11. | LUIZ ROGÉRIO REIS COSTA |
| 12. | DOUGLAS LAUNÉ MENDES |
| 13. | WILLIAN WALLACE CASTRO BATALHA |
| 14. | WILL JOHNSON CRONEMBERGER LIMA |
| 15. | LUCAS LENO SOUSA FILGUEIRAS [SUB JUDICE] |
| 16. | ELYINE SAMIRA NUNES COSTA |
| 17. | ANA PATRÍCIA DOS SANTOS BACELAR |
| 18. | LEONARDO GABRIEL RODRIGUES DIAS |
| 19. | DHEYSON LUIS DA SILVA MARTINS |
| 20. | DÉBORA GONÇALVES RODRIGUES |

**DATA 06/04/2026**
**SEGUNDA FEIRA**
**HORÁRIO: 09 às 11h**

| ORD. | NOME |
|---|---|
| 1. | ALINE DE JESUS LUSTOSA NOGUEIRA |
| 2. | NELSON GONÇALVES JUNIOR |
| 3. | SANYELLE NASCIMENTO PINTO PEREIRA |
| 4. | YURI TIAGO PENHA DE MELO |
| 5. | FABIO LUIS SANTOS DE SOUZA |
| 6. | ARTHUR SILVA PIRES |
| 7. | WILANE SOARES COIMBRA |
| 8. | WALLAS DA SILVA RIBEIRO |
| 9. | ANANDA ARYEL LOPES DA CONCEIÇÃO SOUSA |
| 10. | IURI RIBEIRO BEZERRA |
| 11. | SERGIO AGUIAR SOUZA |
| 12. | CARLOS HENRIQUE AMÉRICO MELO |
| 13. | NAYARA RAMOS SARAIVA |
| 14. | NILTON CEZAR SANTOS |
| 15. | FRANCISCO WILDISON SANTOS VIEIRA |
| 16. | IGOR ELIFAS PEREIRA SOARES |
| 17. | JOYNA RAFAELLA DOS SANTOS ALMEIDA |
| 18. | LEANDRO ALVES SILVA |
| 19. | REYDESSON RUMMENNIG FERREIRA GONÇALVES |
| 20. | DIOGO HENRIQUE PAIXÃO DOS SANTOS |

**DATA 07/04/2026**
**TERÇA FEIRA**
**HORÁRIO: 09 às 11h**

| ORD. | NOME |
|---|---|
| 1. | CARLOS VENILSON CORRÊA OLIVEIRA |
| 2. | VALÉRIA LOPES NASCIMENTO |
| 3. | DEBORAH EMILLY SOARES FERREIRA |
| 4. | VALWENDERSON RICARDO PEREIRA SANTOS |
| 5. | JESSICA DA SILVA CARDOSO |
| 6. | CARLOS VINICIUS LIMA PEREIRA |
| 7. | DENILSON ODILON FONSECA |
| 8. | LUCIANO MAFRA VIEGAS DA SILVA |
| 9. | WELDER GOMES DA SILVA |
| 10. | PAULO EDUARDO OLIVEIRA LIMA |
| 11. | MARLLON GLAUCCY RODRIGUES PEREIRA |
| 12. | EDSON RÉGIO LIMA LEITE |
| 13. | ELOISA DOS SANTOS COSTA |
| 14. | MARCOS VINÍCIUS ROCHA DE CASTRO |
| 15. | MARCOS DANIEL RODRIGUES PEREIRA |
| 16. | FELIPE BARROS UCHOA |
| 17. | GLEIBSON RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA |
| 18. | ANDRÉ AGASSY RIBEIRO SILVA |
| 19. | MAURÍCIO OLIVEIRA RODRIGUES |
| 20. | RICARDO CARDOSO COSTA |

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE EXAMES EXIGIDOS**

Os convocados deverão comparecer para a realização de avaliação psicológica e psiquiátrica, bem como apresentação dos exames médicos para homologação junto à Perícia Médica do Município, na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, s/n - Centro, São Luís/MA. (98) 99219-3400.

No ato da apresentação, o convocado deverá entregar os exames originais e suas respectivas cópias, além de uma cópia do documento de identificação oficial.

Exames complementares poderão ser solicitados, caso necessário.

**LISTAGEM DE EXAMES AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSIQUIÁTRICA:**

1. Avaliação Psiquiátrica Com Laudo – com validade até 90 dias;

2. Avaliação Psicológica Com Laudo – com validade até 06 meses.

**LISTAGEM DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES:**

1. Exame de Sangue: Hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, colesterol, VDRL – com validade até 06 meses;

2. Exame de Urina: Elementos anormais e sedimentos (EAS) – com validade até 06 meses;

3. Raio - X Simples de Tórax PA e Perfil – com validade até 60 dias;

4. Raio -X Total de Coluna Vertebral com laudo radiológico – com validade até 06 meses;

5. Exame Eletroencefalograma – com validade até 06 meses;

6. Audiometria Tonal com Laudo, emitido por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista – com validade até 01 ano;

7. Exame Eletrocardiograma – com validade até 6 meses;

8. Exame de Acuidade Visual – com validade até 01 ano;

9. Exame Toxicológico de Cabelo – com validade até 90 dias.

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, INTEGRALMENTE, à Coordenação de Recrutamento e Seleção, na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, s/n - Centro, São Luís/MA). (98) 99116-5528.

Os documentos deverão ser copiados em 01 (uma) via, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

Não serão aceitas documentações incompletas.

**LISTAGEM DE DOCUMENTOS:**

1. 01 Fotografia 3x4 (recente).

2. Comprovante de inscrição no certame.

3. Cédula de identidade – RG.

4. Cadastro de pessoa física – CPF.

5. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.

6. Documento de inscrição no PIS ou PASEP.

7. Certificado de reservista (sexo masculino).

8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente.

· Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência (Anexo III Edital).

· Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito (Anexo III Edital).

9. Certidão de nascimento ou casamento.

10. Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos.

11. Comprovante escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos.

12. Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos.

13. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (recente).

14. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (recente).

15. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC.

16. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.

17. Termo de autodeclaração racial/étnico (Anexo III Edital).

18. Declaração de bens firmada pelo próprio nomeado (Anexo III Edital).

19. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (Anexo III Edital).

20. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município (Anexo III Edital).

21. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III Edital).

**ANEXO III**
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

As declarações devem ser baixadas ou digitadas, com a remoção dos cabeçalhos da Prefeitura e do título do anexo, e assinadas pelo convocado

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299 –** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

_____

Declarante

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TRÂNSITO**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

*"**Art. 299 –** Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

_____
Declarante

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***

Eu_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, **AUTODECLARO*,** para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3784/2023, em cumprimento da Lei nº 14.553/02023, que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Branco(a)

( ) outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penalidades previstas em Lei e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

_____
Declarante

**As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.*

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo _____,da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, "Caput" e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT que:

( ) **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ____de _____de 2026.

_____
Declarante

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E COMPATIBILIDADE DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de_____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, declaro, sob as penas da lei, para fins de investidura em cargo público e análise de acumulação de cargos:

**(Marque a opção que se aplica à sua situação)**

**[ ] 1. NÃO EXERÇO OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.** Declaro que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função pública remunerada em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

**[ ] 2. EXERÇO OUTRO(S) CARGO(S), EMPREGO(S) OU FUNÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S).** Declaro que exerço o(s) seguinte(s) vínculo(s) público(s), conforme detalhado abaixo:

**VÍNCULO 1**

**Cargo/Emprego/Função:**

_____
_____
_____
_____
___

**Órgão/Entidade:**

_____
_____
_____
_____
___

**Esfera:** ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

**Carga Horária Semanal:**

_____
horas.

**Modalidade de Trabalho:** ( ) Presencial ( ) Híbrido ( ) Remoto

**Município de Exercício:**

_____
_____

**Horário de Trabalho Detalhado:**

o Segunda-feira: _____ às _____

o Terça-feira: _____ às _____

o Quarta-feira: _____ às _____

o Quinta-feira: _____ às _____

o Sexta-feira: _____ às _____

o Sábado: _____ às _____

o Domingo: _____ às _____

**(Se houver um segundo vínculo, preencha os campos abaixo)**

**VÍNCULO 2:**

**Cargo/Emprego/Função:**

_____
_____
_____
_____
___

**Órgão/Entidade:**

_____
_____
_____
_____
___

**Esfera:** ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

**Carga Horária Semanal:**

_____
horas.

**Modalidade de Trabalho:** ( ) Presencial ( ) Híbrido ( ) Remoto

**Município de Exercício:**

_____
_____

**Horário de Trabalho Detalhado:**

o Segunda-feira: _____ às _____

o Terça-feira: _____ às _____

o Quarta-feira: _____ às _____

o Quinta-feira: _____ às _____

o Sexta-feira: _____ às _____

o Sábado: _____ às _____

o Domingo: _____ às _____

**CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Declaro ter pleno conhecimento das normas constitucionais e legais sobre acumulação de cargos, em especial o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e a Emenda Constitucional nº 138/2025:

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 138, de 2025);
c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Estou ciente de que a **compatibilidade de horários** é requisito indispensável para a acumulação lícita de cargos e que a análise levará em conta a jornada detalhada acima, incluindo o tempo de deslocamento entre os locais de trabalho, se aplicável.

**Estou ciente, ainda, de que a prestação de informação falsa neste documento configura o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, incluindo a demissão do cargo público.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Luís (MA), _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos dos órgãos de controle da Administração Pública.

Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, outras informações, declarações ou comprovações, caso se faça necessária a verificação da compatibilidade de horários e regularidade funcional.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2d7b9f18-c897-4463-8ce8-798f1d794ddd

---

## PORTARIA SEMAD N.º 722, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a**) EDIVANIA CASTELO GOMES FERRES,** Matrícula nº 17986 / 17987, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO / PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 14/02/2026 a 14/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 366/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a8fac00c-bcbc-48fe-8722-248d7b8e1384

---

## PORTARIA SEMAD N.º 724, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **DEBORAH LYDIA OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 44797, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 26/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 364/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 708dcba0-cab5-447a-84a9-0489fe08ef16

---

## PORTARIA SEMAD N.º 726, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.**

**RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) CHRISTIANE CARVALHO SOUZA, Matrícula nº 20799, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 31/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 365/2026.**

**Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
**Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026**

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f46f1061-7e7b-4ae4-95c4-167cdb3020f3

---

## PORTARIA SEMAD N.º 727, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CARLA DOMINGAS AROUCHE LIMA EWERTON,** Matrícula nº 22989, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 363/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fe586950-8c09-46ac-9583-99f18b940f2c

### PORTARIA SEMAD N.º 728, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARCELINA LIMA,** Matrícula nº 8856, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/02/2026 a 29/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 362/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 196bb033-d46f-4c73-8a88-7fa8e0ab1817

### PORTARIA SEMAD N.º 729, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **SARA FITERMAN LIMA,** Matrícula nº 20274, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA-SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 16/02/2026 a 16/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 361/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9c282461-fbf9-4afc-8f05-c421ba652732

### PORTARIA SEMAD N.º 730, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DA GRAÇA PEREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 7577, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 16/02/2026 a 15/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 360/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0285903d-cf88-419c-982d-d8a980bebf71

### PORTARIA SEMAD N.º 731, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:**CONCEDER ao servidor(a) **DARLENE SOARES SERRA DUARTE,** Matrícula nº 9698, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 26/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 359/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2213e7d0-1d97-4a4b-a5a5-5ea09c296e99

### PORTARIA SEMAD N.º 732, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ELIZANGELA PINHO ALVES,** Matrícula nº 21643, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 01/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 357/2026.

Dê-se Ciência,Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a3b0baa2-a0b0-4550-9214-4214b2d4f6fd

### PORTARIA SEMAD N.º 733, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **EUDIVAN DE RIBAMAR COSTA SILVA,** Matrícula nº 20047, no cargo de PROFESSOR NIVEL MEDIO 1, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o

cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/02/2026 a 04/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 358/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 20

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c1cb3038-8b76-47a6-9839-58983c442c5b

---

### PORTARIA SEMAD N.º 734, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **IVONE SOUSA LOPES,** Matrícula nº 4747, no cargo de PROFESSOR NIVEL MEDIO 1, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/02/2026 a 05/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 356/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2aa4ab8f-0a89-4c9f-92a6-20b0c81d6937

---

### PORTARIA SEMAD N.º 735, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **SILMARA HELENA NASCIMENTO GARCES,** Matrícula nº 15508, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 11/02/2026 a 10/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 355/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 59a4658f-c5c1-4fd4-9520-8a9c4a9d580e

---

### PORTARIA SEMAD N.º 736, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JOSE FRANCISCO LOPES MARQUES**, Matrícula n.º 10928, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 30/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 352/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f6fe01aa-b0dd-4153-b899-0fe3bfeb96d0

---

### PORTARIA SEMAD N.º 737, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MILTON MENDES BRAGA**, Matrícula n.º 31856, no cargo de MOTORISTA / MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2026 a 26/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 354/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5efc8b84-6837-4b89-aa54-134a96ec4c2f

---

### PORTARIA SEMAD N.º 738, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MANOEL MORAES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 2890, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO-SEMURH, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/02/2026 a 23/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 353/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão

Código identificador: 499f16c7-afed-4bb1-b182-e9428b805e62

### PORTARIA SEMAD N.º 739, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JOYCE MARTINS E SILVA LIMA**, Matrícula n.º 18625, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2026 a 24/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 351/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 272c900b-3b38-4068-9ed9-c77ecf1da998

### PORTARIA SEMAD N.º 740, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARILIA DE FATIMA DE MELO CHAVES**, Matrícula n.º 19539, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/02/2026 a 18/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 350/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 83937cef-cd1a-42fa-919b-8a0bbbd5b922

### PORTARIA SEMAD N.º 741, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MAYARA MARCELLE AIRES CUTRIM**, Matrícula n.º 24592, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/02/2026 a 13/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 349/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7a9c8e4f-0037-4d69-ac75-8b007929b34c

### PORTARIA SEMAD N.º 742, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **DANIELLE NAVA ALVES DA SILVA ROCHA**, Matrícula n.º 32737, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 20/02/2026 a 20/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 347/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9f1d548b-d678-41d4-a6a9-e34068b7ee1a

### PORTARIA SEMAD N.º 743, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **SHIRLEY MARIA ARAUJO LIMA**, Matrícula n.º 32636, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/02/2026 a 28/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 348/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 00fad147-7413-4ea7-8be9-b0a3c2d76f7b

### PORTARIA SEMAD N.º 744, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **GLEYCIANE AZEVEDO PEREIRA DE JESUS**, Matrícula n.º 1420, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO

ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 14 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/02/2026 a 11/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 346/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 686bfe6e-965e-458b-bd30-2186371be3ef

---

### PORTARIA SEMAD N.º 745, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CARLA CRISTINA LIMA CAMPOS**, Matrícula n.º 18142, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 24/02/2026 a 23/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 345/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4d9d1102-313a-4ceb-994b-029867afe335

---

### PORTARIA SEMAD N.º 746, DE 04 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ANA ADELIA JANSEN CUTRIM AVELAR**, Matrícula n.º 26828, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 23 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 03/02/2026 a 25/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 239/2026, RETIFICANDO PORTARIA 604/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2bdbc33e-ad24-4bcc-b65a-0b21005b0e96

---

### PORTARIA SEMAD N.º 798, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **KATANA DE FATIMA DINIZ BOAES,** Matrícula nº 32611, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 01/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 388/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 690abef1-4ce7-4e7e-9515-20398760c84b

---

### PORTARIA SEMAD N.º 799, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **EDUARDO PINTO ARAUJO,** Matrícula nº 9002, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 23/02/2026 a 24/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 385/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e2aee1eb-4ed7-442c-8d3a-656b6ca71d70

---

### PORTARIA SEMAD N.º 801, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e**m exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **TÁGORA ABREU TELES,** Matrícula nº 42203, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 02/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 384/2026.

Dê-se Ciência,Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**

Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 92f9a0c5-e655-4e83-a888-0dc77a8050ca

---

### PORTARIA SEMAD N.º 802, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARIA LIZETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO,** Matrícula nº 16999, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 01/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 395/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: dfa25a52-da2c-4c8e-a58d-6c568b638ec5

---

### PORTARIA SEMAD N.º 804, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **KELLEN CRYSTINE CUTRIM DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 32534, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 24/02/2026 a 25/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 392/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 33cc6d4b-6d70-4fce-8362-498137273c12

---

### PORTARIA SEMAD N.º 805, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA PATRICIA SOARES MARTINS ROCHA,** Matrícula nº 19167 / 19166, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 31/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 394/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 84c01b07-eab4-4b97-b240-2aeeb35387ad

---

### PORTARIA SEMAD N.º 806, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARCELO FONTES AGUIAR,** Matrícula nº 40711, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/02/2026 a 28/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 400/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f76a4a38-526b-47a6-9305-ed651d622c03

---

### PORTARIA SEMAD N.º 807, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DA NATIVIDADE COSTA TORRES,** Matrícula nº 16577, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2026 a 25/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 390/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 848f8cb4-5dda-4e08-bab7-8bdd9a947a75

---

### PORTARIA SEMAD N.º 808, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no

uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **SILVIA MARIA AZEVEDO BARBOSA,** Matrícula nº 2099, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 31/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 399/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 70bea207-2c12-4da5-801a-87d11a79d5ca

---

### PORTARIA SEMAD N.º 809, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CAMILLE PINHEIRO AZEVEDO MATOS,** Matrícula nº 25070, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 401/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4da55009-173a-4634-8a31-47ea5fbec81d

---

### PORTARIA SEMAD N.º 811, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **NUBIA COSTA MAYA DE SOUSA**, Matrícula n.º 41377, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 02/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 386/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f3b0d421-04a9-4c5a-8249-aab2ea5b120d

---

### PORTARIA SEMAD N.º 814, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JAINARA ASSIS FREITAS DE ARAUJO**, Matrícula n.º 50845, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 20 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 18/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 402/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6f72ffe1-deba-4281-b6a0-2dc07a162627

---

### PORTARIA SEMAD N.º 815, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **DEBORAH ROCHA DE ARAUJO GOMES**, Matrícula n.º 42458, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR FARMÁCIA-BIOQUÍMICA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2026 a 03/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 412/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 66c63ba2-b2c5-4db1-adb5-8afab4c8173a

---

### PORTARIA SEMAD N.º 817, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **DEBORA DE JESUS DOS SANTOS MENEZES**, Matrícula n.º 726, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/02/2026 a 21/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º

411/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bb496d38-02ad-4e84-841d-7c1b32858a95

---

### PORTARIA SEMAD N.º 819, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **IOLENE DE JESUS LOBO**, Matrícula n.º 17609, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/03/2026 a 31/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 410/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fb56e465-66bf-4bd0-b3ce-6952c27da445

---

### PORTARIA SEMAD N.º 821, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA**, Matrícula n.º 21207, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 01/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 408/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4a4152de-b262-4d6a-b041-9808c0f8e4a5

---

### PORTARIA SEMAD N.º 822, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ANA CARLA RIBEIRO GONÇALVES**, Matrícula n.º 20328, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/02/2026 a 01/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 407/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 31216aec-3959-4990-97e9-71bcfa92108c

---

### PORTARIA SEMAD N.º 823, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARCOS SABINO DOS SANTOS LIMA**, Matrícula n.º 34434, no cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 27/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 404/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2f9b285f-a9c4-4982-9cea-bd3929a97908

---

### PORTARIA SEMAD N.º 825, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DO AMPARO COSTA CARDOZO OLIVEIRA**, Matrícula n.º 5473, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2026 a 02/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 406/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8d5f2351-f9b4-4471-af85-e7ff11e0c423

### PORTARIA SEMAD N.º 826, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ROSIANE SILVERIA RODRIGUES VELOSO AMORIM**, Matrícula n.º 22379, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/02/2026 a 07/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 227/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c9941262-4671-49c3-939c-fb2ed913d28e

### PORTARIA SEMAD N.º 828, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ZENOBIA MEZA**, Matrícula n.º 32503, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/03/2026 a 28/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 409/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bfd492f9-f795-4bb5-a24c-acafa1ae4392

### PORTARIA SEMAD N.º 844, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ANGELINA ALACOQUE MOREIRA DE MARTINI**, Matrícula n.º 61832, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 28/02/2026 a 28/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 414/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3bc0f2b7-7450-42fd-9c30-2202d1feac69

### PORTARIA SEMAD N.º 845, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **FABIA REGINA SANTOS BARBOSA**, Matrícula n.º 22294, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ANÁLISES CLÍNICAS, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 340/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bbd906dd-4a49-47f6-8f3b-a41a8c873082

### PORTARIA SEMAD N.º 846, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **DARLUCE DE JESUS BAETA**, Matrícula n.º 13492, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2026 a 24/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 338/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b17af5c1-e45d-41b4-b049-541c175aec74

### PORTARIA SEMAD N.º 848, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARIA JOSE DOS SANTOS CRUZ**, Matrícula n.º 15686, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o

cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2026 a 31/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 405/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ccd96a43-4129-4c77-bc8c-ef2ddd9d7671

---

### PORTARIA SEMAD N.º 849, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JORGE LUIS DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 15117, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 09/02/2026 a 07/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 344/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6a794361-761c-4cce-99d9-eb036fdee979

---

### PORTARIA SEMAD N.º 850, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MANOEL ASSUNÇÃO NUNES FILHO**, Matrícula n.º 11807, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/02/2026 a 03/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 413/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: eb9a8c4f-e46e-459e-a456-0384a3aa7e65

---

### PORTARIA SEMAD N.º 851, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JACINEIVA DO ROSARIO PEREIRA ALVES**, Matrícula n.º 41338/ 41339, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/03/2026 a 05/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 415/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretaria Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no DOM n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e8f5e0cd-c7d4-4865-a879-4d57baf2a3f0

---

### PORTARIA SEMAD N.º 854, DE 11 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JOSEFA MARTA SILVA SOEIRO**, Matrícula n.º 8049, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 06/03/2026 a 03/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 420/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9272d586-2395-4f15-bc6b-ca03b9db10ed

---

### PORTARIA SEMAD N.º 855, DE 11 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **SONIA MARIA SERRA ALVES,** Matrícula nº 15077, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 09/03/2026 a 06/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 421/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 93dfe017-2108-4c8a-a117-2ee43f8a8a22

### PORTARIA SEMAD N.º 856, DE 11 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **SOLANGE DE FATIMA LINDOZO VIANA,** Matrícula nº 8200, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 09/03/2026 a 06/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 416/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 01721366-8308-41c2-9410-edd1d19a8ea1

### PORTARIA SEMAD N.º 857, DE 11 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **YASMIN CRISTINA LIMA DE LOIOLA**, Matrícula n.º 49821, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 25/02/2026 a 24/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 417/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d12b3764-e489-4c3d-a1b5-ceb1ab1f7bed

### PORTARIA SEMAD N.º 899, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ANGELA MARGARETH AZEVEDO SIMOES,** Matrícula nº 7125, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO) PERITO), no período de 09/02/2026 a 07/08/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 372/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3792863d-6289-4e73-8a58-cf0a309c6bb1

### PORTARIA SEMAD N.º 900, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CLERY RIBEIRO MORAES**, Matrícula nº 2968, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 22/01/2026 a 20/07/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 371/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: df0ce1c4-0ef5-4100-b7b4-53acb1a4f3ba

### PORTARIA SEMAD N.º 901, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JOSE DE RIBAMAR ALVES MENDES,** Matrícula nº 20728, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 09/02/2026 a 09/05/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 374/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 308e9c65-9451-4c7c-bbe5-2ddc4ba6d159

### PORTARIA SEMAD N.º 902, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ROXANA DE CARVALHO VERAS SOUSA,** Matrícula nº 21378, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR

FARMACIA-BIOQUIMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 23/02/2026 a 24/03/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 375/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1927cab0-edb1-4c1c-9a77-fb74c09a4574

---

## PORTARIA SEMAD N.º 903, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ALCEU PEDREIRA MARTINS DE AGUIAR,** Matrícula nº 18022, no cargo de PROFESSOR/ SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 21/01/2026 a 19/07/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 376/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1cf4140b-92b4-4194-8d63-61b60a18e626

---

## PORTARIA SEMAD N.º 904, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ANA FLAVIA GONÇALVES BRITO,** Matrícula nº 43170, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/02/2026 a 11/06/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 377/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6aee370a-044f-43cd-a521-09d330924fe8

---

## PORTARIA SEMAD N.º 905, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CONCEIÇÃO DE CASSIA PONTES GUIMARAES,** Matrícula nº 17573, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/02/2026 a 09/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 378/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 925e97e0-a969-436f-8bfb-61c973fea31d

---

## PORTARIA SEMAD N.º 905, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CONCEIÇÃO DE CASSIA PONTES GUIMARAES,** Matrícula nº 17573, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 08/02/2026 a 09/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 378/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a2c5fd22-3240-4509-9215-c7152a06f37e

---

## PORTARIA SEMAD N.º 906, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ITALO MARCIO BATALHA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 40896, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 20/02/2026 a 19/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 379/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de

janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c1374a65-05d9-42fd-8414-43a1b0c173f2

---

### PORTARIA SEMAD N.º 907, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ALANNA BIELY CARVALHAL DE MELO,** Matrícula nº 41560, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/02/2026 a 08/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 380/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0c293a1f-e06d-4f99-be03-686cae77200e

---

### PORTARIA SEMAD N.º 908, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MYRELLA MELO MAIA SOUSA,** Matrícula nº 45498, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/01/2026 a 29/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 403/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d1f890e7-6756-4996-b759-7dfd8b2ff4fe

---

### PORTARIA SEMAD N.º 909, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ABENILSON GARCES REIS,** Matrícula nº 30839, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/02/2026 a 25/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 382/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7bfc7ec7-3212-4eac-afe1-3d5acc621048

---

### PORTARIA SEMAD N.º 910, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **NUBIA MARIA VIEGAS FERREIRA MENDES,** Matrícula nº 17977, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 19/02/2026 a 20/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 373/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ee95159a-22f6-4039-8e21-13bb4496ac35

---

### PORTARIA SEMAD N.º 911, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD nº 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo nº 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **CLAUDIA ENEY FERRAZ LUZ,** Matrícula nº 23941, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 09/02/2026 a 09/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 381/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD nº 172/2026, publicada no D.O.M nº 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f9d92ac9-2293-45c3-a424-f651bd60c3ad

---

### PORTARIA SEMAD N.º 912, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ZORAIA GARCIA COUTO**, Matrícula n.º 8415, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 24/02/2026 a 24/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 369/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: dfaf04e1-2a46-474e-af31-af4c9b421aa6

---

### PORTARIA SEMAD N.º 913, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **EDITE COSTA FERREIRA ASSUNÇÃO**, Matrícula n.º 9502, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/03/2026 a 29/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 383/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b8b9b307-dee9-4f18-aca0-42e7b94c2bc0

---

### PORTARIA SEMAD N.º 914, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JOANA VELOSO CUNHA DE CARVALHO**, Matrícula n.º 26294 no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/02/2026 a 27/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 397/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f716db1b-f5b9-45d6-a444-97caacfe843e

---

### PORTARIA SEMAD N.º 915, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **FLOR DE MARIA SILVA DE JESUS**, Matrícula n.º 4240, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/01/2026 a 04/07/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 393/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ed62434c-2ded-478d-8740-d13eb637358c

---

### PORTARIA SEMAD N.º 916, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **RAIMUNDO DINIZ PINHEIRO**, Matrícula n.º 11829, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/02/2026 a 12/06/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 398/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 86c32309-3d8a-4e0d-9812-3d86fea2beb5

---

### PORTARIA SEMAD N.º 917, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 13210, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2026 a 28/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 396/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 337a347e-75d3-45f3-8a1b-5df93a5db416

---

### PORTARIA SEMAD N.º 918, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **LIDIA MENDES MOREIRA**, Matrícula n.º 15868, no cargo de PROFESSOR / SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 20/02/2026 a 18/08/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 391/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e20b47ce-88f4-4a40-a378-25da756e8091

---

### PORTARIA SEMAD N.º 919, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **JOÃO FREITAS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 37881, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/02/2026 a 13/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 389/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 61a5454b-eb28-482d-9bf2-6348c06c4696

---

### PORTARIA SEMAD N.º 920, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SEMAD n.º 172, de 19/01/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19/01/2026, no Processo n.º 18101.000471/2026.

**RESOLVE:** CONCEDER ao servidor(a) **MARIA EDVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 21998, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 24/02/2026 a 24/05/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 387/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Raissa Suellen Oliveira Lima**
Secretária Municipal de Administração, em exercício conforme Portaria SEMAD n.º 172/2026, publicada no D.O.M n.º 013, Ano XLVI, de 19 de janeiro de 2026

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a393f29d-ed62-479e-b62b-a0cab9fb63bc

---

### PORTARIA SEMAD N.º 976, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 59 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM), no Processo n.º 15201.001820/2025,

**RESOLVE:** AUTORIZAR A REDISTRIBUIÇÃO da servidora **KERLA LAICA SOARES**, Matrícula n.º 45443, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior – Terapia Ocupacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para o Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, com ônus da remuneração para o órgão de destino, a partir de 01/04/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1519fbd1-080f-4287-815b-7f43f192c182

---

### TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 98/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E XN SECURITIZADORA LTDA COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191*** SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.492.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, QUADRA ***, nº ***, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominada de **CONSIGNANTE XN SECURITIZADORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.002.028/0001-24, com endereço sito à Rua João Pedro Koerich, nº 352, anexo A, Bairro Louro, Antônio Carlos/SC, CEP 88.182.690, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Srº **PATRICK CARLOS LEONEL**, nacionalidade brasileiro, nascida em 24/01/1979, divorciado, empresário, CPF: 020.459.***-**, portadora do RG de no 2049*** SESP/SC, residente e domiciliado na Rua ***, no ***, bairro: Louro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.182-690, e **MAURILIO LEONEL**, nacionalidade brasileiro, nascido em: 30/08/1957, divorciado, empresário, CPF: 288.674.***-**, portador do RG 288.674.83*-**, residente e domiciliado na Rua ***, no ***, bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82.820-420., doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, firmam o

presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 – DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**2.1**. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

**2.2.** A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

**2.3.**Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

**2.4.** Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

**2.5.** Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA,** de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

**2.6**. A **CONSIGNATÁRIA**, ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

**2.7**. A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

**2.8.** O cancelamento das consignações será executado pela **CONSIGNATÁRIA** através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:**

**3.1**. Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

**3.2.** Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS**, através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

**3.3.** No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:**

**4.1**. São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor e por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o **dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão**;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra “f” desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a obrigação da utilização de senhas fornecidas pelo servidor contratante.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas

cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE**;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

**4.2**. A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE,** valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 – DAS RESPONSABILIDADES:**

**5.1**. A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

**5.2**. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

**5.3**. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 – DA VIGÊNCIA**:

**6.1** O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 – DA RESCISÃO:**

**7.1.** Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, **desde que com antecedência mínima de trinta dias**.

**7.2.** A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

**7.3.** No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 – DO FORO:**

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 20 de março de 2026.

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretaria/ Órgão/Consignante

**Maurílio Leonel**
Consignatária

TESTEMUNHAS:

**Petra Assunção da Cunha Silva e Silva**
**Renata Mariella Araújo Ferreira**

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7cfb12aa-c85d-439d-924e-d32971de65cd

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.001344/2026/SEMUS.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009243/2025.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 11/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.140/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030202322.148** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **118** |

| | |
|---|---|
| **NOTA DE EMPENHO** | **747/2026** |
| **VALOR** | **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 utilizados a nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 12262315-5c1a-4450-bc58-1a4683943f1a

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **COLLIE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.003387/2026.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.013249/2025.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 692/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.142/2025 CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030502342.161** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **168** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **687/2026** |
| **VALOR** | **R$ 8.684,00 (Oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso veterinário para atender demanda da Unidade de Vigilância em Zoonoses de São Luís – MA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo mesmo período, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b281f4f3-7f37-4b8a-822b-c347ac2115e7

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.007945/2026.** |

| | |
|---|---|
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.003028/2024.** |
| **MODALIDADE** | **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 015/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.130/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030302302.145** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **159** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **748/2026** |
| **VALOR** | **R$ 6.384,00 (Seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0fe4dca5-0de5-4881-a339-d7415b3d62b6

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **G.O MEDICAL LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.006615/2026/SEMUS.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009625/2025.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 42/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030202322.148** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **118** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **734/2026** |
| **VALOR** | **R$ 57.976,60 (Cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |

| | |
|---|---|
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 66b31f2b-426b-4c53-919c-0acea119b814

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.006634/2026/SEMUS.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.009625/2025.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 42/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030202322.148** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **118** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **742/2026** |
| **VALOR** | **R$ 20.580,00 (Vinte mil e quinhentos e oitenta reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b13f2f4d-1f15-46be-86bb-2db10bd9b568

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.006452/2026/SEMUS.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000107/2024.** |
| **MODALIDADE** | **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 667/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.107/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030302302.145** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |

| | |
|---|---|
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **159** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **723/2026** |
| **VALOR** | **R$ 11.992,00 (Onze mil e novecentos e noventa e dois reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d7b0d31a-2865-44ea-9cce-5ea171440236

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PHARMA BRASIL LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.003755/2026/SEMUS.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000107/2024.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 666/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.107/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030302302.145** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **159** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **782/2026** |
| **VALOR** | **R$ 46.790,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e noventa reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: eff1a9ba-4f4a-47ab-90ae-0e4e32148a04

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | **MEDSHALOM LTDA.** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.037717/2025.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO CONECTA Nº 15901.000250/2024.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 595/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.074/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030202322.148** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **2600003110** |
| **FICHA** | **178** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **665/2026** |
| **VALOR** | **R$ 7.175,28 (Sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 007784fc-6957-4338-bfce-9a2a27e75de9

---

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS** |
| **CONTRATADA** | **MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – ME** |
| **PROCESSO Nº** | **15901.006445/2026/SEMUS.** |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | **FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.<br>MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000107/2024.** |
| **MODALIDADE** | **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 668/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.107/2025 – CPL/PMSL/MA.** |
| **UNID. ORÇ./PROJETO** | **15901.<br>1030202322.148** |
| **NATUREZA DE DESPESA** | **3.3.90.30** |
| **FONTE DE RECURSO** | **1600000000** |
| **FICHA** | **118** |
| **NOTA DE EMPENHO** | **729/2026** |
| **VALOR** | **R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).** |
| **OBJETO DO CONTRATO** | **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.** |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA** | **O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.** |
| **DATA** | **23 DE MARÇO DE 2026** |

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 840679b7-c395-44d2-8a8d-b8011feaf906

## NOTA TÉCNICA N.º 05, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE

**DEFINIR O PERFIL ASSISTENCIAL DE PACIENTES CLASSIFICADOS COMO VERMELHO OU LARANJA, PARA ENCAMINHAMENTO AO HOSPITAL DA CIDADE (HCID), NO CONTEXTO DE TRAUMA ORTOPÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS (SEMUS).**

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade delimitar o perfil assistencial e os critérios técnicos de encaminhamento de pacientes com afecções ortopédicas ao Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago (HCID), com base exclusiva na classificação de risco e na compatibilidade com o perfil assistencial da unidade.

O HCID é unidade de referência para urgências ortopédicas relacionadas ao trauma, devendo o acesso ocorrer exclusivamente conforme critérios de gravidade, não se caracterizando como porta de entrada irrestrita para condições ortopédicas estáveis, eletivas ou ambulatoriais.

Por conseguinte, é mister pontuar que o objetivo da Nota Técnica é definir que somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA constituem perfil assistencial compatível para encaminhamento ao Hospital da Cidade (HCID) em Ortopedia, no contexto de trauma ortopédico

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

A referida Nota Tecnica se alicerça nos desportivos legais e normativos, descritos a seguir:

a) Constituição Federal, arts. 196 e 198;

b) Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

c) Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

d) Portaria GM/MS n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002;

e) Portaria GM/MS n.º 1.600, de 7 de julho de 2011;

f) Portaria GM/MS n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008;

g) Resolução CFM n.º 2.077/2014;

h) Código de Ética Médica – Resolução CFM n.º 2.217/2018.

Esses instrumentos direcionam a organização do cuidado integral, com base no território e de forma articulada, assegurando acolhimento, estabilização clínica, registro adequado e notificação, a fim de fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela unidade.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

#### 3.1 Da Classificação de risco – princípio geral

a) VERMELHO – emergência ortopédica com risco iminente de morte, perda de membro ou comprometimento neurológico, exigindo atendimento imediato;

b) LARANJA – urgência ortopédica grave, com risco funcional relevante ou necessidade de intervenção hospitalar em curto prazo.

As classificações amarela, verde e azul não configuram critério de referência ortopédica hospitalar para o HCID.

#### 3.2 Dos Critérios de encaminhamento – hospital da cidade (HCID)

3.2.1 Ortopedia e Traumatologia – Critérios de Inclusão

*3.2.1.1 Tipos de Fraturas*

a) Fratura exposta de qualquer segmento (exceto coluna vertebral e crânio facial);

b) Fratura luxação com desvios grosseiros, associado a comprometimento de perfusão e neuromotor e risco de perda do membro ou segmento

acometido;

c) Fratura luxação de bacia com choque hipovolêmico (open book);

d) Polifraturas que levem a instabilidade hemodinâmica (mesmo sendo fraturas fechadas) ou dor intolerável;

e) Fraturas fechada com grandes desvios, com ou sem luxações grosseiras;

f) Fraturas associadas à síndrome compartimental;

*g)* Artrite infecciosa (pioartrite) agudas

*3.2.1.2 Cinética do Trauma*

Alta Energia:

a) Acidentes automobilísticos ou motociclístico de alta velocidade;

b) Atropelamentos;

c) Quedas de grandes alturas;

d) Esmagamentos;

e) Soterramento.

*3.2.1.3 Amputação traumática*

a) Parcial

b) Total

*3.2.2* Ortopedia e Traumatologia – Critérios de Exclusão

**a) Fraturas fechadas, sem desvio, estáveis que não tenham indicação de fixação emergencial;**

**b) Lesão de baixo impacto, sem fraturas;**

**c) Casos crônicos ou ambulatoriais (osteomielite crônica, luxações inveteradas, curativos, troca de tala, ajuste de imobilização);**

d) Casos classificados como amarelo, verde ou azul;

e) Reavaliações eletivas;

f) Lesões ligamentares não emergenciais de programação ambulatorial.

**3.3 Fluxo Operacional**

O acesso ao Hospital da Cidade (HCID) em Ortopedia restringe-se exclusivamente a pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA, observando-se rigorosamente os critérios definidos nesta Nota Técnica.

Casos fora desses critérios devem ser:

a) Contrarreferenciados;

b) Orientados quanto ao fluxo assistencial adequado;

c) Registrados e notificados, quando caracterizado descumprimento do fluxo pactuado.

Após estabilização clínica e resolução da fase aguda, o paciente deverá ser contrarreferenciado à unidade ou município de origem, acompanhado de relatório médico completo, com descrição das condutas realizadas e orientação de seguimento ortopédico.

**4. DELIBERAÇÕES**

O acesso ao Hospital da Cidade (HCID) em Ortopedia restringe-se exclusivamente a pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA, observando-se os critérios definidos nesta Nota Técnica e conforme fluxo pactuado entre SES e SEMUS.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Nota Técnica possui caráter normativo, com aplicação imediata, devendo ser observada por todas as equipes assistenciais, direções hospitalares e Núcleos Internos de Regulação.

O descumprimento dos critérios aqui estabelecidos sujeita os responsáveis às medidas administrativas, técnicas e regulatórias cabíveis.

**6. VALIDAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **ELABORAÇÃO** | **Abraão Coelho Galdez Júnior -** Coordenador Médico da Ortopedia Hospital da Cidade Dr Jackson Lago - ID: 55780<br>**José Ribamar Balby Neto -** Coordenador Médico da Central de Regulação de Leitos - SCRAA/SEMUS ID: n.º 65823<br>**Yve Zabelle Matias-** Enfermeira Supervisora da Central de Regulação de Leitos – SCRAA /SEMUS - ID n.º 31623 |
| **REVISÃO** | **Camila Neves dos Santos Ferreira -** Coordenadora da Rede de Atenção à Urgência e Emergência - ID: n.º 25032<br>**Josélia Alves dos Santos -** Superintendente de Assistência à Rede em Saúde – SARS - ID: n.º 6469134 |
| **APROVAÇÃO** | **Ana Carolina Marques Mitri da Costa -** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS |

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
ID: n.º 62878

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 7f776506-fda6-497b-bfac-3c5be86127d3

---

## NOTA TÉCNICA N.º 06, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE

**DEFINIR CRITÉRIOS TÉCNICOS E FLUXO REGULATÓRIO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DIALÍTICA NA REDE MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – SOCORRÃO I E HOSPITAL DA CIDADE DR. JACKSON LAGO – HCID – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS.**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica tem como finalidade estabelecer, de forma clara e padronizada, os critérios técnicos, assistenciais e regulatórios que orientam o atendimento aos casos de urgência dialítica no âmbito da Rede Municipal de Urgência e Emergência. Considerando a complexidade clínica desses pacientes e a necessidade de articulação eficiente entre os serviços envolvidos, este documento busca consolidar diretrizes que promovam maior segurança assistencial, agilidade na tomada de decisão e organização do fluxo regulatório.

Para isso, são definidos eixos essenciais que abrangem:

a) O conceito de urgência dialítica;

b) Os critérios clínicos para admissão;

c) As responsabilidades das unidades obrigatórias para transferência;

e) As situações que não caracterizam urgência dialítica; e

f) O fluxo de não admissão e contrarreferência.

Este documento destina-se principalmente ao Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) e ao Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago (HCID), unidades de referência para o manejo de pacientes com necessidade de terapia renal substitutiva em caráter emergencial, orientando seus profissionais quanto às condutas adequadas e aos fluxos institucionais a serem observados.

**2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA**

CONSIDERANDO os princípios da hierarquização, regionalização e regulação do acesso no Sistema Único de Saúde, conforme disposto na **Lei n.º 8.080/1990** e no **Decreto n.º 7.508/2011; Resolução CFM n.º 2.077/2014**; **Código de Ética Médica – Resolução CFM n.º 2.217/2018.**

CONSIDERANDO que a regulação do acesso aos serviços de saúde constitui ato médico, de natureza técnica e ética, conforme a **Resolução CFM n.º 2.077/2014**;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas da **Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN)**, que definem a urgência dialítica como condição clínica grave, associada a presença de complicações metabólicas, hidroeletrolíticas ou urêmicas graves, potencialmente fatais, refratárias ao tratamento clínico otimizado;

CONSIDERANDO que alteração da função renal, insuficiência renal e indicação de diálise não se confundem, do ponto de vista técnico, com urgência dialítica;

CONSIDERANDO que encaminhamentos indevidos geram sobrecarga da rede de urgência, comprometem a segurança assistencial e expõem pacientes, profissionais e gestores a riscos evitáveis;

CONSIDERANDO, especialmente, que em reunião realizada na 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa Civil, com o 1º Promotor de Justiça de Defesa Civil, Dr. Herberth Costa Figueiredo, no dia 26 de janeiro de 2026, contando com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SES e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, foi expressamente reforçado e pactuado o direcionamento quanto ao fluxo de atendimento das urgências dialíticas na Região Metropolitana de São Luís.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

**3.1. Do conceito e das Situações que não Configuram Urgência Dialítica**

A definição adequada dos casos que configuram ou não urgência dialítica é essencial para garantir a correta utilização dos serviços especializados da Rede Municipal de Urgência e Emergência. Essa necessidade se fundamenta nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nos eixos da integralidade, resolutividade, hierarquização e racionalização dos recursos assistenciais, assegurando que o atendimento de maior complexidade seja direcionado aos pacientes que realmente necessitem de intervenção imediata.

Do ponto de vista clínico e regulatório, determinadas condições laboratoriais ou diagnósticas não configuram, isoladamente, urgência dialítica e, portanto, não justificam a transferência para unidades de retaguarda dialítica, como o Hospital Municipal Djalma Marques – Socorrão I e o Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago – HCID. Tal delimitação segue parâmetros amplamente reconhecidos na prática nefrológica e nas diretrizes nacionais de manejo da Doença Renal Aguda (DRA) e Doença Renal Crônica (DRC), que recomendam a indicação de terapia renal substitutiva apenas diante de instabilidade clínica significativa ou complicações agudas. Assim, não se caracterizam como urgência dialítica, quando apresentadas de forma isolada:

a) Elevação de uréia e/ou creatinina sem repercussão clínica;

b) Diagnóstico de Insuficiência Renal Aguda ou Doença Renal Crônica em pacientes estáveis e sem ameaça imediata à vida;

c) Indicação inicial, planejada ou eletiva de terapia dialítica;

d) Situações que possam ser acompanhadas de maneira segura em ambiente ambulatorial ou por internação clínica em unidade de menor complexidade;

e) Necessidade de ajuste, programação ou continuidade de sessões dialíticas previamente estabelecidas.

Tais situações são de responsabilidade integral da unidade de origem, que deve assegurar avaliação médica, acompanhamento clínico, realização de exames complementares, tratamento de causas reversíveis e implementação das medidas terapêuticas adequadas conforme protocolos assistenciais vigentes. Como tais condições não constituem risco iminente, sua ocorrência não autoriza transferência para os hospitais municipais de urgência, evitando sobrecarga do sistema, deslocamentos desnecessários e uso inadequado de recursos especializados.

Dessa forma, a presente Nota Técnica reforça a necessidade de observância rigorosa dos critérios clínicos para caracterização da urgência dialítica e do papel regulador das portas de entrada da rede, garantindo que o acesso à terapia renal substitutiva emergencial esteja alinhado às necessidades reais de gravidade e risco.

**3.2. Dos critérios Técnicos de Urgência Dialítica Aceitos**

Serão considerados casos de URGÊNCIA DIALÍTICA, passíveis de regulação e admissão nos hospitais municipais de referência, exclusivamente os pacientes que apresentem quadro clínico grave, com presença de complicações metabólicas, hidroeletrolíticas ou urêmicas graves, potencialmente fatais, refratárias ao tratamento clínico otimizado, incluindo:

**3.2.1. Hipercalemia grave, caracterizada por:**

a) Potássio sérico maior ou igual a 6,5 mEq/L, refratária ao tratamento clínico adequado;

b) Ausência de resposta às medidas clínicas iniciais (uso de gluconato de cálcio, insulina com glicose, beta-agonistas, bicarbonato, quando indicado), evidenciando refratariedade terapêutica devidamente documentada.

3.2.2. Acidose metabólica associada a repercussão hemodinâmica, caracterizada por:

a) pH menor ou igual a 7,1, refratária ao tratamento clínico adequado;

b) Não responsiva à reposição de bicarbonato de sódio endovenoso, após tentativa terapêutica adequada, com documentação em prontuário.

**3.2.3. Edema Agudo de Pulmão ou hipovolemia grave:**

a) Hipovolemia grave refratária ao tratamento adequado;

b) Hipervolemia grave refratária ao tratamento clínico adequado.

**3.2.4 Uremia grave com repercussão clínica:**

a) Incluindo encefalopatia urêmica, pericardite urêmica, náuseas e vômitos incoercíveis e/ ou sangramento associados;

3.2.5 Intoxicações passíveis de hemodiálise:

a) Conforme protocolos técnicos reconhecidos;

**3.3 Da Obrigatoriedade de Atendimento Prévio e Documentação**

A solicitação de transferência somente será considerada quando acompanhada, obrigatoriamente, de:

a) Evolução médica atualizada, clara e objetiva;

b) Registro das medidas clínicas previamente instituídas;

c) Exames laboratoriais recentes e eletrocardiograma, quando aplicável;

d) Justificativa técnica da refratariedade;

e) Comunicação formal com a Central de Regulação.

A ausência de qualquer desses elementos descaracteriza a urgência dialítica.

**3.4 Da Gravidade do Paciente e do Transporte**

O paciente em urgência dialítica é, por definição, paciente grave, com elevado risco de deterioração clínica súbita, inclusive por arritmias fatais e parada cardiorrespiratória.

Dessa forma:

a) A transferência deverá ocorrer exclusivamente em ambulância de SUPORTE AVANÇADO, nos casos de instabilidade hemodinâmica, arritmia cardíaca rebaixamento do nível de consciência, desconforto respiratório, com pacientes em condições clínicas mínimas para tolerar início da terapia de substituição renal;

b) Transferências em ambulância de suporte básico são tecnicamente inadequadas e inseguras;

A responsabilidade pelo transporte seguro do paciente é da unidade solicitante.

**3.5 Do Fluxo Regulatório**

a) Unidades de pronto atendimento não devem transferir automaticamente pacientes com alteração renal;

b) Apenas pacientes que preencham integralmente os critérios de urgência dialítica deverão ser transferidos para os hospitais municipais de referência;

O simples diagnóstico de insuficiência renal não autoriza transferência.

**3.6 Da Não Admissão e da Contrarreferência**

Fica expressamente estabelecido que os pacientes que não se enquadrarem, de forma objetiva e comprovada, nos critérios técnicos de URGÊNCIA DIALÍTICA descritos nesta Nota Técnica não serão admitidos nas unidades hospitalares municipais de referência.

Nessas situações, os pacientes serão formalmente **CONTRARREFERENCIADOS** às suas unidades de origem, para continuidade do acompanhamento clínico, seguimento ambulatorial especializado ou programação de terapia dialítica eletiva, conforme o caso.

Ressalta-se que a contrarreferência não configura negativa de assistência, mas sim o cumprimento do fluxo regulatório pactuado, da hierarquização da rede e da adequada alocação dos recursos assistenciais

**4 DELIBERAÇÕES**

Fica reiterado que o Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) e o Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago (HCID) são referência exclusiva para URGÊNCIA DIALÍTICA, nos termos desta Nota Técnica.

O descumprimento do fluxo estabelecido ensejará registro formal de inconformidade regulatória e adoção das medidas administrativas cabíveis.

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Nota Técnica possui caráter normativo, com aplicação imediata, devendo ser observada por todas as equipes assistenciais, direções hospitalares e Núcleos Internos de Regulação.

O descumprimento dos critérios aqui estabelecidos sujeita os responsáveis às medidas administrativas, técnicas e regulatórias cabíveis.

**6. VALIDAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **ELABORAÇÃO** | **Fernando César Muniz de Oliveira –** Nefrologista ID:39521<br>**José Ribamar Balby Neto -** Coordenador Médico da Central de Regulação de Leitos - SCRAA/SEMUS ID: n.º 65823<br>**Yve Zabelle Matias-** Enfermeira Supervisora da Central de Regulação de Leitos – SCRAA /SEMUS - ID n.º 31623 |
| **REVISÃO** | **Camila Neves dos Santos Ferreira -** Coordenadora da Rede de Atenção à Urgência e Emergência - ID: n.º 25032<br>**Josélia Alves dos Santos -** Superintendente de Assistência à Rede em Saúde – SARS - ID: n.º 6469134 |
| **APROVAÇÃO** | **Ana Carolina Marques Mitri da Costa -** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS |

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
ID: n.º 62878

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 01b24f49-b36d-4abf-b34a-5dd721ee139d

## NOTA TÉCNICA N.º 07, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE

**DEFINIR PERFIL ASSISTENCIAL E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ENCAMINHAMENTO EM CIRURGIA VASCULAR, POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES (SOCORRÃO I) E PARA O HOSPITAL DA CIDADE (HCID) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS.**

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade delimitar o perfil assistencial e os critérios técnicos de encaminhamento de pacientes com afecções vasculares às unidades hospitalares de urgência e emergência do Município de São Luís, com base exclusiva na classificação de risco e na compatibilidade com o perfil assistencial de cada unidade.

Os critérios aqui estabelecidos visam padronizar o acesso, evitar encaminhamentos inadequados e assegurar a correta alocação dos pacientes, conforme a natureza da urgência vascular e a vocação assistencial do Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) e do Hospital da Cidade (HCID).

É mister pontuar que o objeto dessa Nota Técnica é definir que somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA constituem perfil assistencial compatível para encaminhamento hospitalar em Cirurgia Vascular, observando-se distinção obrigatória entre os perfis assistenciais do Socorrão I e do Hospital da Cidade (HCID).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

A definição do perfil assistencial e dos critérios técnicos de encaminhamento em Cirurgia Vascular, por classificação de risco, para o Socorrão I e o HCID, baseia-se nas normas que estruturam o SUS e orientam o atendimento conforme gravidade e capacidade dos serviços.

Assim, é estabelecido para essa Nota Técnica as seguintes bases normativas:

a) Constituição Federal, arts. 196 e 198;

b) Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

c) Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

d) Portaria GM/MS n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002;

e) Portaria GM/MS n.º 1.600, de 7 de julho de 2011;

f) Portaria GM/MS n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008;

g) Resolução CFM n.º 2.077/2014;

h) Código de Ética Médica – Resolução CFM n.º 2.217/2018

Onde temos que, os arts. 196 e 198 da Constituição Federal e a Lei n.º 8.080/1990 determinam que o acesso à saúde deve ser universal, integral e organizado em rede, cabendo ao gestor municipal definir fluxos conforme risco e complexidade. E, o Decreto n.º 7.508/2011 reforça a articulação das Redes de Atenção e a regulação do acesso.

Já as Portarias GM/MS n.º 2.048/2002, 1.600/2011 e 1.559/2008 estabelecem que o atendimento de urgência deve seguir classificação de risco, com encaminhamento prioritário dos casos graves para unidades habilitadas e organização do fluxo regulatório segundo critérios técnicos objetivos.

Por último a Resolução CFM n.º 2.077/2014 e o Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.217/2018) reforçam que decisões clínicas e encaminhamentos devem priorizar segurança, urgência terapêutica e adequação da estrutura disponível.

Diante disso, a SEMUS define que:

Socorrão I e HCID: referência para urgências e emergências vasculares, incluindo risco iminente de morte e necessidade de intervenção imediata.

A classificação de risco orienta todo o fluxo de encaminhamento, assegurando resposta rápida aos casos graves e uso racional dos serviços.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

#### 3.1. Classificação de Risco – Princípio Geral

a) VERMELHO – emergência com risco iminente de morte, exigindo atendimento imediato;

b) LARANJA – urgência grave, potencialmente instável ou tempo-dependente.

As classificações amarela, verde e azul não configuram critério de referência vascular hospitalar para as unidades descritas nesta Nota Técnica.

**3.2. Perfil Assistencial por Unidade**

3.2.1. Hospital Municipal Djalma Marques – Socorrão 1

O Socorrão I é unidade de referência para urgências vasculares associadas a quadros infecciosos, metabólicos e traumáticos, com destaque para pé diabético e suas complicações, bem como eventos vasculares relacionados ao trauma.

*3.2.1.1. Critérios de encaminhamento – Classificação VERMELHO*

a) Pé diabético infectado com sepse documentada;

b) Gangrena extensa com instabilidade sistêmica;

c) Isquemia aguda de membro com sofrimento tecidual;

d) Hemorragia vascular ativa;

e) Lesão vascular traumática;

f) Complicações vasculares associadas a politrauma.

*3.2.1.2. Critérios de encaminhamento – Classificação LARANJA*

a) Pé diabético com infecção não delimitada e com tempo inferior a 7 dias;

b) Isquemia crítica de membro sem necrose estabelecida;

c) Trombose arterial ou venosa extensa com repercussão clínica;

d) Complicações vasculares associadas a descompensação metabólica relevante.

3.2.2. Hospital da Cidade - HCID

O Hospital da Cidade (HCID) **não** é unidade de referência para complicações vasculares infecciosas, incluindo pé diabético, gangrenas associadas à sepse ou condições vasculares crônicas descompensadas.

Seu perfil assistencial vascular restringe-se a eventos vasculares agudos, tempo-dependentes relacionados ao trauma, compatíveis com sua vocação cirúrgica.

*3.2.2.1. Critérios de encaminhamento – Classificação VERMELHO*

a) Isquemia arterial aguda de membro;

b) Aneurisma roto ou suspeita clínica de ruptura;

c) Hemorragia vascular aguda não infecciosa;

d) Trombose arterial aguda com risco imediato de perda de membro.

*3.2.2.2 Critérios de encaminhamento – Classificação LARANJA*

a) Isquemia crítica de membro, sem sinais infecciosos;

b) Trombose arterial aguda com repercussão clínica documentada.

*3.2.2.3 Não constitui perfil assistencial do HCID*

a) Pé diabético, com ou sem infecção;

b) Infecções vasculares;

c) Gangrenas associadas à sepse;

d) Complicações vasculares crônicas;

e) Demandas eletivas ou ambulatoriais.

**3.3. Encaminhamentos Inadequados e Fluxo Obrigatório para Pacientes Estáveis**

Não constituem perfil para admissão hospitalar no Socorrão I ou no HCID os pacientes com afecções vasculares estáveis, ainda que portadores de pé diabético, sem critérios de gravidade compatíveis com classificação VERMELHO ou LARANJA.

Fica expressamente determinado que pacientes clinicamente estáveis, especialmente aqueles internados em unidades do interior do Estado, não devem ser encaminhados por via porta aberta, nem por pactuação informal, às unidades de urgência e emergência.

**3.4. Da Não Referência das Unidades de Baixa Complexidade**

As Unidades Mistas e demais unidades de baixa complexidade não são referência para internação vascular, tampouco para encaminhamento direto de pacientes com afecções vasculares, especialmente pacientes oriundos do interior do Estado.

É vedado o encaminhamento de pacientes vasculares a partir dessas unidades com a finalidade de internação hospitalar, uma vez que tal prática configura desvio de fluxo assistencial, burla ao processo regulatório e afronta à organização hierarquizada da rede de atenção à saúde.

Os pacientes oriundos do interior deverão ser regulados obrigatoriamente pelo Sistema Estadual de Regulação, conforme fluxos assistenciais vigentes. Para os pacientes residentes na Região Metropolitana da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar e Alcântara) que não se enquadrem nos critérios de urgência vascular classificados como vermelho ou laranja, o direcionamento assistencial deverá ocorrer para o Hospital da Vila Luizão, conforme pactuação estabelecida em reunião realizada na 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa Civil, em 26 de janeiro de 2026, com participação da SES e SEMUS. Não é admissível, em nenhuma hipótese, a utilização das portas hospitalares de urgência como via de acesso indevido para internação vascular eletiva ou avaliação especializada. As Unidades Mistas e demais unidades de baixa complexidade não são referência para internação vascular, tampouco para encaminhamento direto de pacientes com afecções vasculares, especialmente pacientes oriundos do interior do Estado.

**3.5. Fluxo Operacional**

O acesso ao Socorrão I e ao HCID em Cirurgia Vascular restringe-se exclusivamente a pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA, respeitando-se o perfil assistencial específico de cada unidade.

Casos fora desses critérios devem ser:

a) Recusados de forma técnica;

b) Orientados quanto ao fluxo correto;

c) Devidamente registrados e notificados, quando caracterizado descumprimento do fluxo pactuado.

**3.6. Contrarreferência**

Após estabilização clínica e resolução da fase aguda, o paciente deverá ser contrarreferenciado à unidade ou município de origem, acompanhado de relatório médico completo, com descrição das condutas realizadas e orientação de seguimento ambulatorial conforme indicação vascular.

**4. DELIBERAÇÕES**

a) Somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA constituem perfil assistencial compatível para encaminhamento hospitalar, observando os perfis assistenciais do Socorrão I e do Hospital da Cidade (HCID);

b) Os pacientes oriundos do interior deverão ser regulados obrigatoriamente pelo Sistema Estadual de Regulação, conforme fluxos assistenciais vigentes. Para os pacientes residentes na Região Metropolitana da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar e Alcântara) que não se enquadrem nos critérios de urgência vascular classificados como vermelho ou laranja, o direcionamento assistencial deverá ocorrer para o Hospital da Vila Luizão, conforme pactuação estabelecida;

c) As Unidades Mistas e demais unidades de baixa complexidade não são referência para internação vascular, portanto não deverão ser utilizadas como via de acesso indevido para internação vascular eletiva ou avaliação especializada.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Nota Técnica possui caráter normativo, com aplicação imediata, devendo ser observada por todas as equipes assistenciais, direções hospitalares e Núcleos Internos de Regulação.

O descumprimento dos critérios aqui estabelecidos sujeita os responsáveis às medidas administrativas, técnicas e regulatórias cabíveis.

**6. VALIDAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **ELABORAÇÃO** | **Victor Hugo Alvim Frazão –** Cirurgião Vascular- ID: 59275<br>**José Ribamar Balby Neto -** Coordenador Médico da Central de Regulação de Leitos - SCRAA/SEMUS ID: n.º 65823<br>**Yve Zabelle Matias-** Enfermeira Supervisora da Central de Regulação de Leitos – SCRAA /SEMUS - ID n.º 31623 |
| **REVISÃO** | **Camila Neves dos Santos Ferreira -** Coordenadora da Rede de Atenção à Urgência e Emergência - ID: n.º 25032<br>**Josélia Alves dos Santos -** Superintendente de Assistência à Rede em Saúde – SARS - ID: n.º 6469134 |

| | |
|---|---|
| **APROVAÇÃO** | **Ana Carolina Marques Mitri da Costa -** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS |

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
ID: n.º 62878

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2fff99a5-0f4f-4f04-9b8a-59fe97fc9dc8

## NOTA TÉCNICA N.º 08, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE

**DEFINIR QUE SOMENTE PACIENTES CLASSIFICADOS COMO VERMELHO OU LARANJA, PORTADORES DE ABDOME AGUDO CIRÚRGICO COM HIPÓTESE DIAGNÓSTICA DEFINIDA, CONSTITUEM PERFIL ASSISTENCIAL COMPATÍVEL PARA ADMISSÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - SOCORRÃO I E NO HOSPITAL DA CIDADE - HCID, RESPEITANDO-SE O PERFIL DE COMPLEXIDADE DE CADA UNIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS.**

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade delimitar o perfil assistencial e os critérios técnicos de encaminhamento de pacientes com quadro de abdome agudo cirúrgico às unidades hospitalares de urgência e emergência do Município de São Luís, em conformidade com a grade de urgência e emergência, observando-se a classificação de risco, a estabilidade clínica e a compatibilidade com o perfil assistencial de cada unidade.

Reforça-se que os hospitais de referência em urgência não se destinam à investigação diagnóstica, mas sim ao tratamento oportuno de patologias cirúrgicas previamente definidas, devendo o acesso ocorrer de forma criteriosa e tecnicamente fundamentada.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA

A definição do perfil assistencial para encaminhamento de pacientes com abdome agudo cirúrgico na Rede Municipal de Urgência e Emergência deve observar os princípios de regionalização, hierarquização, integralidade, racionalização do acesso e segurança do paciente. Vale ressaltar, que as unidades hospitalares da Rede de Urgência e Emergência município de São Luís, utiliza o Protocolo de Manchester para classificação de risco, desta forma, estabelece-se que somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA pelo Manchester, com hipótese diagnóstica cirúrgica definida, constituem perfil compatível para admissão no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) e no Hospital da Cidade – Dr. Jackson Lago (HCID), respeitando-se a complexidade assistencial de cada unidade.

Essa definição está amparada no conjunto de normativas que estruturam o Sistema Único de Saúde (SUS) e regulamentam a organização das redes de atenção, a regulação do acesso e os protocolos de urgência, que são:

a) Constituição Federal, arts. 196 e 198;

b) Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

c) Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

d) Portaria GM/MS n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002;

e) Portaria GM/MS n.º 1.600, de 7 de julho de 2011;

f) Portaria GM/MS n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008;

g) Resolução CFM n.º 2.077/2014;

h) Código de Ética Médica – Resolução CFM n.º 2.217/2018

Assim, dentro de uma contextualização, temos o marco constitucional, onde a Constituição Federal, em seus arts. 196 e 198, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, organizando as ações e serviços segundo diretrizes de integralidade, hierarquização e regionalização. A adequação do fluxo de encaminhamento por risco clínico e capacidade instalada das unidades materializa tais dispositivos constitucionais.

Quanto a organização e diretrizes do SUS, temos a Lei n.º 8.080/1990 dispõe sobre a organização dos serviços de saúde e reforça a necessidade de que o acesso se dê conforme a complexidade do caso e a estrutura disponível, orientando o ordenamento de fluxos assistenciais.

Já o Decreto n.º 7.508/2011, ao regulamentar a lei, introduz conceitos como Região de Saúde, Portas de Entrada e Serviços Especiais de Acesso Aberto, reforçando que a regulação deve priorizar o risco, a urgência e a efetividade da resposta assistencial.

As Normas de Atenção às Urgências e Classificação de Risco, traz a Portaria GM/MS n.º 2.048/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, estabelece a classificação de risco como método estruturante do modelo assistencial, priorizando pacientes críticos (vermelho) e potencialmente graves (laranja) para cuidados imediatos.

A Portaria GM/MS n.º 1.600/2011, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU), determina que o acesso deve ser regulado considerando o perfil assistencial, complexidade hospitalar e necessidade de intervenção imediata, garantindo racionalidade na utilização de leitos.

E, a Portaria GM/MS n.º 1.559/2008, ao instituir a Política Nacional de Regulação, orienta que a regulação clínica do acesso deve assegurar fluxos coerentes com o risco do paciente e com a capacidade resolutiva das unidades.

Quanto a Ética e Responsabilidade Técnica, temos a Resolução CFM n.º 2.077/2014, que dispõe sobre a classificação de risco, valida o uso de protocolos estruturados como ferramenta para organização da demanda e priorização de casos de maior gravidade.

Por fim, o Código de Ética Médica (Resolução CFM n.º 2.217/2018) reforça que o profissional deve atuar observando princípios de beneficência, não maleficência, boa prática e uso responsável dos recursos de saúde, o que inclui o encaminhamento adequado do paciente para o serviço apto à sua complexidade.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

**3.1. Classificação de Risco (Protocolo de Manchester) – Princípio Geral**

No Protocolo de Classificação de Risco de Manchester, o paciente com suspeita de abdome agudo geralmente é classificado dentro do fluxograma denominado DOR ABDOMINAL, abaixo segue os sinais e sintomas específicos para cada cor:

a) VERMELHO – emergência cirúrgica abdominal com risco iminente de morte, exigindo atendimento imediato. Tendo como discriminadores voltados para a suspeita de abdome agudo: Choque (hipotensão, perfusão periférica alterada), respiração inadequada.

b) LARANJA – urgência cirúrgica abdominal tempo-dependente, com risco potencial de deterioração clínica. Tendo como discriminadores voltados para a suspeita de abdome agudo: vômitos com sangue, evacuação de sangue vivo ou escurecido, adulto muito quente, sepse possível, dor intensa, dor irradiada para o dorso, dor epigástrica.

As classificações amarela, verde e azul não configuram critério de referência hospitalar para abdome agudo cirúrgico.

**3.2. Perfil Assistencial**

3.2.1 Hospital Municipal Djalma Marques – Socorrão I e Hospital da Cidade -HCID

Unidades de referência para abdome agudo cirúrgico de maior complexidade, especialmente em pacientes com instabilidade clínica ou comorbidades relevantes.

Classificação VERMELHO:

a) Perfuração de víscera oca com sepse ou choque;

b) Abdome agudo hemorrágico;

c) Isquemia mesentérica suspeita ou confirmada;

d) Peritonite difusa com instabilidade;

e) Abdome agudo associado a politrauma.

Classificação LARANJA:

a) Apendicite aguda com diagnóstico definido;

b) Obstrução intestinal sem sinais de choque;

c) Diverticulite complicada sem instabilidade;

d) Abdome agudo inflamatório com indicação cirúrgica definida, excetuadas as condições descritas em observação específica

**3.3. Condições Obrigatórias para Admissão em Cirurgia Geral**

Os critérios para referência ao serviço de Cirurgia Geral somente serão admitidos quando o paciente preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estar clinicamente estável no momento do encaminhamento;

b) Possuir exames laboratoriais básicos previamente realizados;

c) Possuir exames de imagem compatíveis, quando indicados;

d) Apresentar hipótese diagnóstica cirúrgica definida.

e) Fica expressamente vedado o encaminhamento com finalidade de investigação diagnóstica.

**3.4. Pacientes com Suspeita de Abdome Agudo por Apendicite Confirmada**

Considerando a necessidade de organização da Rede de Urgência e Emergência, fica estabelecido o seguinte fluxo assistencial para pacientes com suspeita de abdome agudo por apendicite confirmada:

a) Entrada pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA):

Os pacientes admitidos em UPA com suspeita clínica de abdome agudo e diagnóstico confirmado de apendicite aguda, após avaliação médica e estabilização inicial, deverá ser regulado para unidade hospitalar da rede estadual para atendimento cirúrgico de urgência.

A apendicite aguda, ainda que em paciente clinicamente estável, constitui patologia cirúrgica tempo-dependente, com potencial de rápida evolução para perfuração, peritonite, sepse e óbito, configurando desfecho complexo.

a) Apendicite aguda não complicada, estável → Classificação LARANJA;

b) Apendicite complicada (perfuração, peritonite, sepse) → Classificação VERMELHO.

O enquadramento como LARANJA não autoriza, por si só, o encaminhamento por via porta aberta ou para investigação diagnóstica.

O encaminhamento somente será admitido quando houver:

a) avaliação clínica completa;

b) exames laboratoriais realizados;

c) exames de imagem compatíveis ou justificativa técnica formal;

d) hipótese cirúrgica definida.

**3.5. Do Abdome Agudo Obstrutivo**

Os pacientes com suspeita de abdome agudo obstrutivo deverão, obrigatoriamente, ser tratados clinicamente nas unidades de origem, com esgotamento documentado das medidas de tratamento conservador, antes de qualquer solicitação de encaminhamento hospitalar.

Consideram-se medidas conservadoras mínimas obrigatórias, quando indicadas:

a) Jejum absoluto;

b) Hidratação venosa adequada;

c) Correção de distúrbios hidroeletrolíticos;

d) Analgesia e medidas clínicas de suporte;

e) Sondagem nasogástrica em sifonagem;

f) Uso de laxantes e medidas evacuadoras, quando clinicamente apropriado;

g) Monitorização clínica contínua.

O encaminhamento ao Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) ou ao Hospital da Cidade Dr Jackson Lago (HCID) somente será admitido quando:

a) As medidas conservadoras tiverem sido instituídas e esgotadas;

b) Houver exames de imagem previamente realizados, com definição da causa da obstrução;

c) Estiver caracterizada hipótese diagnóstica definida, com necessidade de avaliação hospitalar especializada.

Fica vedado o encaminhamento para fins de investigação diagnóstica inicial.

**3.6. Observação – Paracentese de Alívio**

A paracentese de alívio configura-se como procedimento médico invasivo, porém não cirúrgico, devendo ser realizada pelo médico clínico assistente na unidade de origem, quando tecnicamente indicada.

Somente será considerada indicação de paracentese de alívio nos casos de ascite volumosa, associada a comprometimento da dinâmica respiratória e sinais de instabilidade clínica.

Os pacientes que se enquadrem nesse cenário específico deverão ser encaminhados ao Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) ou ao Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago (HCID), em razão do potencial de deterioração clínica e da necessidade de suporte hospitalar avançado.

**3.7. Encaminhamentos inadequados**

Não constituem perfil assistencial:

a) Dor abdominal inespecífica;

b) Casos oncológicos sem demanda de cirurgia de urgência;

c) Quadros compensados sem indicação cirúrgica;

d) Casos classificados como amarelo, verde ou azul;

e) Situações passíveis de investigação ambulatorial.

**3.8 Contrarreferência**

Após resolução da fase aguda, o paciente deverá ser contra referenciado à unidade ou município de origem, acompanhado de relatório médico completo.

**3.9 Fluxo operacional**

O acesso ao Socorrão I e ao HCID restringe-se a pacientes VERMELHO ou LARANJA, com diagnóstico cirúrgico definido, respeitando-se o perfil assistencial de cada unidade.

Casos fora dos critérios deverão ser:

a) contrarreferenciados;

b) orientados quanto ao fluxo correto;

c) registrados e notificados, quando cabível.

**4. DELIBERAÇÕES**

Somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA segundo o Protocolo de Manchester, com hipótese diagnóstica cirúrgica definida, constituem perfil compatível para admissão no Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão 1) e Hospital da Cidade Dr Jackson Lago (HCID), respeitando-se a complexidade assistencial de cada unidade.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Nota Técnica possui caráter normativo, com aplicação imediata, devendo ser observada por todas as equipes assistenciais, direções hospitalares e Núcleos Internos de Regulação.

O descumprimento sujeita os responsáveis às medidas administrativas e regulatórias cabíveis.

**6. VALIDAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **ELABORAÇÃO** | **Gustavo Pereira Câmara de Carvalho -** Coordenador Médico do Pronto-Socorro Hospital da Cidade Dr Jackson Lago - ID n.º 56514<br>**José Ribamar Balby Neto -** Coordenador Médico da Central de Regulação de Leitos - SCRAA/SEMUS ID: n.º 65823<br>**Yve Zabelle Matias-** Enfermeira Supervisora da Central de Regulação de Leitos – SCRAA /SEMUS - ID n.º 31623 |
| **REVISÃO** | **Camila Neves dos Santos Ferreira -** Coordenadora da Rede de Atenção à Urgência e Emergência - ID: n.º 25032<br>**Josélia Alves dos Santos -** Superintendente de Assistência à Rede em Saúde – SARS - ID: n.º 6469134 |
| **APROVAÇÃO** | **Ana Carolina Marques Mitri da Costa -** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS |

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
ID: n.º 62878

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9c19bcf5-77d8-46fd-b493-aa3ef1834058

---

## NOTA TÉCNICA N.º 09, DE MARÇO DE 2026/SARS/RUE

**DEFINIR QUE PACIENTES CLASSIFICADOS COMO VERMELHO OU LARANJA CONSTITUEM PERFIL ASSISTENCIAL COMPATÍVEL PARA ENCAMINHAMENTO AO PRONTO SOCORRO DE OFTALMOLOGIA, NO CONTEXTO DE URGÊNCIA OFTALMOLÓGICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS.**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica tem por finalidade delimitar o perfil assistencial e os critérios técnicos de encaminhamento de pacientes com afecções oftalmológicas ao Serviço de Urgência de Oftalmologia, com base exclusiva na classificação de risco e na compatibilidade com o perfil assistencial da unidade.

O Serviço de Urgência de Oftalmologia é referência para os casos de urgência oftalmológica da região de saúde e voltado para os pacientes com critérios de gravidade para o acesso de forma imediata a procedimentos cirúrgicos oftalmológicos devido a afecções traumáticas ou clínicas que coloquem em risco a funcionalidade da visão, podendo evoluir para cegueira, baixa visão ou comprometerem o Sistema Nervoso Central por contiguidade predispondo o paciente a sequelas neurológicas graves e risco de vida.

O Serviço de Urgência de Oftalmologia não é caracterizado como porta de entrada irrestrita para condições oftalmológicas crônicas, eletivas ou ambulatoriais.

Por conseguinte, é mister pontuar que o objetivo da Nota Técnica é definir que somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA constituem perfil assistencial compatível para encaminhamento ao Serviço de Urgência de Oftalmologia, no contexto de urgência oftalmológica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA**

A referida Nota Tecnica se alicerça nos dispositivos legais e normativos, descritos a seguir:

a) Constituição Federal, arts. 196 e 198;

b) Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

c) Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

d) Portaria GM/MS n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002;

e) Portaria GM/MS n.º 1.600, de 7 de julho de 2011;

f) Portaria GM/MS n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008;

g) Resolução CFM n.º 2.077/2014;

h) Código de Ética Médica – Resolução CFM n.º 2.217/2018.

Esses instrumentos direcionam a organização do cuidado integral, com base no território e de forma articulada, assegurando acolhimento, estabilização clínica, registro adequado e notificação, a fim de fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela unidade.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

**3.1. Objeto da nota técnica**

Definir que somente pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA pelo Protocolo de Manchester, constituem perfil assistencial compatível para encaminhamento a Urgência Oftalmológica, no contexto de trauma ocular e urgências oftalmológicas clínicas com alto potencial para morbidades e sequelas.

**3.2. Classificação de risco – princípio geral**

a) VERMELHO – Trauma ocular aberto ou contuso; e diminuição de acuidade visual súbita. São os casos com grande probabilidade de evoluírem para tratamento cirúrgico;

b) LARANJA – Corpo estranho ocular corneano; dor ocular (dor intensa que impossibilita o paciente de abrir os olhos). São pacientes com grande possibilidade de necessitarem de atendimento de urgência oftalmológica clínica;

As classificações amarela, verde e azul não configuram critério de referência oftalmológica hospitalar para o Serviço de Pronto atendimento de Oftalmologia.

**3.3. Critérios de encaminhamento – Serviço de Pronto atendimento Oftalmológico**

3.3.1. Classificação VERMELHA:

A classificação vermelha deve ser destinada aos casos de trauma ocular ou síndrome do olho vermelho (hiperemia conjuntival) associada a diminuição da acuidade visual. O classificador deverá realizar avaliação inicial por inspeção clínica, observando sinais sugestivos de gravidade, tais como: presença de sangramento ativo, extrusão do conteúdo ocular ou opacidades na córnea que sugiram ceratite infecciosa. Em caso de edema palpebral ou situação de dor extrema o classificador não deve forçar a realização da inspeção. O paciente classificado como vermelho deve ser imediatamente atendido pelo médico generalista na sua unidade de origem que realiza o primeiro atendimento, prescreve analgesia e presta o primeiro atendimento. Caso o médico generalista suspeite que o paciente tem conduta provável cirúrgica, o mesmo deve ser colocado em dieta zero até o atendimento com oftalmologista. Todos os pacientes classificados como vermelho devem ser encaminhados em formulário próprio para avaliação do médico oftalmologista.

Constituem critérios para encaminhamento imediato ao médico oftalmologista:

a) Corpo estranho intraocular;

b) Trauma contuso e aberto do globo ocular;

c) Úlcera de córnea perfurada ou não;

d) Endoftalmite;

e) Laceração de pálpebra;

f) Corpo estranho em crianças que necessitam de anestesia geral;

g) Perfuração ocular corneana e/ou escleral;

h) Deslocamento de retina regmatogênico com menos de 7 dias do início dos sintomas;

i) Glaucoma facomórfico;

3.3.2 Classificação LARANJA

A classificação laranja deve ser voltada para os pacientes com história de corpo estranho ocular, traumas de menor intensidade como trauma com unha, com papel, com vegetal ou paciente que estejam com dor ocular intensa que não permita abertura ocular. Também devem ser classificados como laranja os pacientes com história de trauma químico com ácido ou cosméticos ou que trabalham com solda fotoelétrica. Todos esses pacientes devem ser atendidos em suas unidades de origem por médico generalista/clínico em no máximo 60 minutos e após atendimento inicial e analgesia, quando necessária, encaminhados para o médico oftalmologista com encaminhamento em formulário próprio especificando a indicação clínica do atendimento. Todos esses pacientes dever ser atendidos por médico oftalmologista.

Constituem critérios para encaminhamento ao Serviço de Urgência de Oftalmologia atendimento em oftalmologia:

a) Glaucoma agudo de ângulo fechado;

b) Hemorragia vítrea com menos de 7 dias do início dos sintomas;

c) Uveítes;

d) Neurites ópticas;

e) Ceratites e abrasões corneanas;

f) Queimadura por agentes químicos;

g) Celulite orbitária;

h) Oclusões vasculares da retina;

i) Corpo estranho corneano;

**3.4. Encaminhamentos inadequados**

Não constituem perfil assistencial para atendimento com oftalmologista em caráter de urgência:

a) Irritação, coceira e prurido ocular, pacientes com suspeita de conjuntivite;

b) Queixas que tenham indicação de atendimento em ambulatório como troca de óculos ou pacientes com sintomas de baixa visão há mais de uma semana com suspeita de descolamento de retina por retinopatia diabética proliferativa, catarata ou glaucoma sem tratamento.

Como a classificação será realizada por meio de protocolo, o enfermeiro pode orientar o paciente e direcioná-lo para atendimento ambulatorial.

O encaminhamento desses casos ao Serviço de Urgência de Oftalmologia configura desvio do fluxo assistencial e burla ao processo regulatório.

**4. DELIBERAÇÕES**

O Serviço de Urgência de Oftalmologia restringe-se exclusivamente a pacientes classificados como VERMELHO ou LARANJA, observando-se rigorosamente os critérios definidos nesta Nota Técnica.

Casos fora desses critérios devem ser:

a) recusados de forma técnica;

b) orientados quanto ao fluxo assistencial adequado;

c) registrados e notificados, quando caracterizado descumprimento do fluxo pactuado.

Após o atendimento por médico oftalmologista, o paciente deverá ser contra referenciado à unidade ou município de origem, acompanhado de relatório médico completo, com descrição das condutas realizadas e orientação de seguimento oftalmológico.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Nota Técnica possui caráter normativo, com aplicação imediata, devendo ser observada por todas as equipes assistenciais, direções hospitalares e Núcleos Internos de Regulação.

O descumprimento dos critérios aqui estabelecidos sujeita os responsáveis às medidas administrativas, técnicas e regulatórias cabíveis.

**6. VALIDAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **ELABORAÇÃO** | **André Luiz de Araújo Mendes –** Médico Oftalmologista - ID: 594403<br>**José Ribamar Balby Neto -** Coordenador Médico da Central de Regulação de Leitos - SCRAA/SEMUS ID: n.º 65823<br>**Yve Zabelle Matias-** Enfermeira Supervisora da Central de Regulação de Leitos – SCRAA /SEMUS - ID n.º 31623 |
| **REVISÃO** | **Camila Neves dos Santos Ferreira -** Coordenadora da Rede de Atenção à Urgência e Emergência - ID: n.º 25032<br>**Josélia Alves dos Santos -** Superintendente de Assistência à Rede em Saúde – SARS - ID: n.º 6469134 |
| **APROVAÇÃO** | **Ana Carolina Marques Mitri da Costa -** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS |

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
ID: n.º 62878

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3959ab10-731c-40c2-a11b-530e925c6c1a

---

## NOTA TÉCNICA N.º 10, DE MARÇO DE 2026/SARS/CAPSIC

**DEFINIÇÃO DE PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR PARA CASOS DE CRISE EM SAÚDE MENTAL – CLASSIFICAÇÃO VERMELHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS.**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica tem por finalidade delimitar o perfil assistencial e os critérios técnicos de encaminhamento de pacientes em casos de Crise em Saúde Mental classificados como Vermelho, no âmbito dos Municípios de São Luís, Alcântara, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar.

A classificação VERMELHO corresponde a quadros de extrema gravidade, caracterizados por risco iminente de morte, comprometimento agudo da integridade física e/ou psíquica do usuário ou ameaça à segurança de terceiros, exigindo resposta imediata, multiprofissional e integrada.

Considerando a necessidade de organização do fluxo assistencial entre os pontos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Urgência e Emergência (RUE), torna-se imprescindível normatizar a definição das unidades hospitalares responsáveis pelo acolhimento imediato desses casos, bem como estabelecer critérios de encaminhamento, estabilização clínica e contrarreferência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIVA**

A presente Nota Técnica fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

a) Portaria GM/MS n.º 3.088/2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

b) Portaria GM/MS n.º 1.600/2011 – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;

c) Diretrizes Nacionais para Atenção às Urgências em Saúde Mental (MS, 2021);

d) Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio na Rede de Atenção à Saúde (MS, 2021);

e) Portaria MS n.º 204/2016 – Institui o SINAN para notificação de violência autoprovocada;

f) Lei n.º 13.819/2019 – Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

g) Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 09/2020 – Práticas Seguras para Prevenção de Suicídio em Serviços de Saúde;

h) Normativas municipais vigentes relacionadas à organização da Rede de Urgência e Emergência.

Esses instrumentos orientam a organização do cuidado integral, territorializado e articulado, garantindo acolhimento, estabilização clínica, registro adequado, notificação compulsória e contrarreferência estruturada à RAPS.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

O atendimento de casos classificados como VERMELHO exige atuação imediata, integrada e especializada, assegurando estabilização clínica e suporte hospitalar compatível com a gravidade apresentada, com atendimento inicial em Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e hospitais municipais de urgência e emergência dos municípios de São Luís, Alcântara, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, e posterior regulação, quando necessário, aos hospitais gerais com Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, conforme pactuação regional da Rede de Atenção

Psicossocial e da Rede de Urgência e Emergência.

**3.1. Definição de classificação Vermelho**

Enquadram-se como Classificação Vermelha, entre outros:

a) Comportamento suicida com lesão grave ou tentativa em curso;

b) Violência autoprovocada com necessidade de sutura e/ou risco vital;

c) Crises psicóticas agudas com risco iminente;

d) Intoxicações graves por substâncias psicoativas;

e) Abstinência severa com complicações clínicas;

f) Quadros confusionais graves;

g) Autonegligência com risco de morte;

h) Situações de abuso/negligência com comprometimento clínico relevante.

**3.2. Organização do atendimento pré-hospitalar e das portas hospitalares**

Fica estabelecido o seguinte fluxo assistencial:

**3.2.1 . Do Atendimento Pré-Hospitalar (SAMU 192):**

Regulação aos hospitais de referência nos casos de Crise em Saúde Mental classificados como Vermelho, conforme avaliação clínica.

**3.2.2. Do Encaminhamento conforme situação Clínica (VERMELHO)**

Para fins de padronização do fluxo assistencial e definição objetiva das portas hospitalares de entrada, as situações clínicas classificadas como **VERMELHO** deverão observar o encaminhamento conforme a natureza do evento e o perfil assistencial das unidades da rede, conforme descrito no quadro 01, a seguir.

**Quadro 01- Definição de encaminhamento conforme situação clínica.**

| **Situação clínica (Classificação Vermelha)** | **Unidade de referência prioritária** |
|---|---|
| Comportamento suicida com lesão grave ou tentativa em curso | Hospital Municipal Djalma Marques (adulto)<br>Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago (adulto)<br>Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos – São Luís (até 11 anos, 11 meses e 29 dias); |
| Violência autoprovocada com necessidade de sutura ou risco vital | |
| Crise psicótica aguda com risco iminente | UPA´s;<br>Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos – São Luís (até 11 anos, 11 meses e 29 dias);<br>Hospital Municipal Dr. Neto Guterres – Alcântara;<br>Hospital Municipal da Raposa Dra. Nemércia Dias Pinheiro – Raposa;<br>Hospital e Maternidade de São José de Ribamar – São José de Ribamar. |
| Intoxicação grave por substâncias psicoativas | |
| Abstinência severa com complicações clínicas | |
| Quadros confusionais graves | |
| Autonegligência com risco de morte | |
| Situações de abuso/negligência com comprometimento clínico | |

Fonte: Elaboração da equipe técnica, conforme pactuação, 2025.

**3.2.3. Da Necessidade de Internação (Hospitais com Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral)**

Após estabilização inicial, os casos poderão ser regulados para:

a) Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos – São Luís (até 11 anos, 11 meses e 29 dias);

b) Hospital Aquiles Lisboa – São Luís

c) Hospital Genésio Rego – São Luís

d) Hospital Municipal Dr. Neto Guterres – Alcântara;

e) Hospital Municipal da Raposa Dra. Nemércia Dias Pinheiro – Raposa;

f) Hospital e Maternidade de São José de Ribamar – São José de Ribamar.

**4. DELIBERAÇÕES**

Os casos de Crise em Saúde Mental classificados como Vermelho deverão seguir o fluxo pactuado entre Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Urgência e Emergência dos respectivos municípios da região de saúde de São Luís, a citar: São Luís, Alcântara, Raposa, São José de Ribamar, Paço do Lumiar.

Os casos de comportamento suicida e violência autoprovocada deverão ser regulados exclusivamente aos Hospitais Municipais Djalma Marques (São Luís – Adulto), Dr. Jackson Lago (São Luís – Adulto), Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos (São Luís – até 11 anos, 11 meses e 29 dias).

As UPA's e Hospitais Municipais de Urgência e Emergência deverão realizar estabilização clínica mínima e proceder à regulação ou encaminhamento para Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, conforme protocolo.

É obrigatório o compartilhamento de cuidado formal à RAPS após alta hospitalar.

É obrigatória a notificação de violência autoprovocada no SINAN.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A organização das portas de entrada hospitalares para casos classificados como Vermelho representa medida estratégica para qualificação da Rede de Atenção Psicossocial no Município de São Luís, garantindo resposta oportuna às situações de maior gravidade, segurança do paciente, integração intersetorial e continuidade do cuidado territorial.

A presente Nota Técnica visa fortalecer a governança da rede, reduzir riscos assistenciais e assegurar maior resolutividade no atendimento às crises em saúde mental.

**6. VALIDAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **ELABORAÇÃO** | **Felipe de Queiroz Leite –** Médico Psiquiatra – SEMUS - ID: n.º 68278<br>**Larissa Ricci Ferreira –** Coordenação de Atenção Psicossocial - CAPSIC- ID: 6469639 |
| **REVISÃO** | **Dalmácio Oliveira Barros -** Analista Técnico da Coordenação de Atenção Psicossocial – CAPSIC-SEMUS – ID: n.º 70277<br>**Ellen Monyque Silva Araújo -** Analista Técnica da Coordenação de Atenção Psicossocial – CAPSIC-SEMUS – ID: n.º 64924<br>**Marina Muniz da Silva -** Analista Técnica Coordenação de Atenção Psicossocial – CAPSIC-SEMUS – ID: n.º 65320<br>**Josélia Alves dos Santos -** Superintendente de Assistência à Rede em Saúde – SARS - ID: n.º 6469134 |
| **APROVAÇÃO** | **Ana Carolina Marques Mitri da Costa –** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS – ID: n.º 62878 |

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
ID: n.º 62878

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 76629281-dbf4-48e6-991d-d6bd2cd3246d

---

**PORTARIA N.º 525/2026**

Dispõe sobre a reestruturação do **Comitê de Estratégia e Governança (CEG)**, instituído pela Portaria nº 1.605/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de São Luís/MA e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de São Luís, que confere ao Poder Executivo a competência privativa de organizar a Administração Pública e criar instâncias necessárias à melhoria da gestão, transparência e governança institucional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que disciplinam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), prevendo a participação da comunidade e a criação de estruturas técnicas de governança;

**CONSIDERANDO** a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, que orienta a transformação digital e a interoperabilidade para qualificar a tomada de decisão em todos os níveis de gestão;

**CONSIDERANDO** que a gestão estratégica em saúde exige estruturas técnicas de governança que assegurem maior legitimidade, transparência e corresponsabilidade na definição de prioridades, diretrizes e metas da política municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de fortalecer a governança estratégica e a integração de dados para otimizar os resultados assistenciais entregues à população;

**CONSIDERANDO** a atuação da Sala de Assessoria Técnica Especializada – SATE, como instância técnico-consultiva e estratégica vinculada às Superintendências da SEMUS, em articulação direta com o CG-PLAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação da Sala de Assessoria Técnica Especializada – SATE, como como instância técnico-consultiva, estratégica e permanente, diretamente vinculada às Superintendências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de centralizar a coordenação e o suporte técnico dos instrumentos de planejamento em uma instância capaz de integrar planejamento e execução;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a assunção das competências de programação e avaliação das ações de saúde pelo CG-PLAN visa garantir a máxima eficiência na alocação de recursos e a conformidade da oferta de serviços com as necessidades epidemiológicas do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Comitê de Estratégia e Governança (CEG), instituído pela Portaria n.º 1.605/2025, passa a denominar-se **Centro de Governança e Planejamento (CG-PLAN)**, mantendo sua natureza de unidade/núcleo de assessoria técnica, executiva e decisória no âmbito de suas competências, vinculado diretamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, cujas **determinações** possuem eficácia interna e observam os limites da competência decisória da Titular da Pasta.

**Art. 2º** Compete ao CG-PLAN:

**I -** Coordenar a programação assistencial técnica da rede municipal de saúde, definindo os fluxos e tetos físicos das unidades, submetendo a análise de impacto financeiro ao setor competente, em consonância com as metas institucionais;

**II** - Subsidiar a tomada de decisão da alta administração mediante a definição de prioridades estratégicas e análise de cenários prospectivos;

**III -** Coordenar o monitoramento do planejamento estratégico institucional, assegurando a convergência entre metas, indicadores e as prioridades da gestão municipal, assim como coordenar as agendas dos diversos ciclos de planejamento;

**IV -** Instituir metodologias de gerenciamento de projetos para as iniciativas prioritárias da SEMUS, garantindo o cumprimento de cronogramas e a efetiva entrega de resultados à população;

**V -** Fortalecer os mecanismos de governança institucional, zelando pela integridade, transparência, eficiência e conformidade dos processos estratégicos;

**VI -** Qualificar a informação em saúde e o uso inteligente de dados como ativos fundamentais para o suporte à tomada de decisão;

**VII -** Impulsionar a transformação digital e a inovação em processos e serviços, visando a modernização tecnológica da rede de saúde;

**VIII -** Zelar pela observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em todos os processos de tratamento, compartilhamento e análise de dados estratégicos.

**IX -** Promover a integração com as SATE e pontos focais das Superintendências, garantindo a sinergia informacional e a descentralização da cultura de governança.

**Art. 3º** O CG-PLAN organizará suas atividades operacionais por meio das seguintes frentes de trabalho:

I – Governança Institucional: Baseada dos mecanismos de Liderança, Estratégia e Controle, foca no fortalecimento dos processos de transparência eficiência e integridade, visando garantir a segurança jurídica das decisões e a conformidade dos processos internos da SEMUS;
II – Planejamento em Saúde e Projetos Estratégicos: coordenação e apoio na formulação, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico, do portfólio de projetos prioritários e das metas institucionais, utilizando indicadores de desempenho para garantir a entrega de resultados efetivos à rede de saúde e promovendo funcionalidade e integração entre as áreas técnicas e administrativas, com foco na efetividade das políticas públicas de saúde;

III - Saúde Digital, Inovação e Dados: coordenação e apoio nas ações relacionadas à implementação de soluções tecnológicas em saúde, uso inteligente de dados para suporte à decisão, interoperabilidade entre sistemas, governança digital e segurança da informação.

**Parágrafo Primeiro.** Compete às áreas finalísticas a disponibilização e a atualização dos dados e informações nos sistemas gerenciados pelo CG-PLAN e nos sistemas oficiais de informação, por meio da Sala de Assessoria Técnica Especializada (SATE) das Superintendências, ou de profissionais designados para esse fim, quando não houver SATE instituída, atuando como ponto focal.

**Parágrafo Segundo.** Os dados e informações utilizados na frente de Saúde Digital, Inovação e Dados, serão disponibilizados por meio do CG-PLAN, mediante formalização da demanda e análise de finalidade, em estrita observância à LGPD, às normas de segurança da informação e às políticas de governança de dados da SEMUS.

**Parágrafo Terceiro.** O eixo Saúde Digital e Inovação abrangerá ainda a organização, incubação e experimentação de projetos inovadores, pela promoção da cultura de inovação, pelo desenvolvimento de competências em inovação e pela articulação de parcerias com universidades, instituições científicas e organizações afins.

**Art. 4º** A estrutura de funcionamento do CG-PLAN manterá articulação permanente com as SATE das diferentes áreas, assegurando comunicação contínua e transmissão de diretrizes e demandas estratégicas.

**Art. 5º** O funcionamento do CG-PLAN será disciplinado em Regimento Interno, a ser editado pela Coordenação Geral e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Ficam revogados os efeitos da Portaria n.º 1.605/2025/GAB/SEMUS, de 28 de agosto de 2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: af8ccf8f-ebe8-4e3c-80d0-81fd60f1bbc7

## PORTARIA N.º 527/2026 - DO CONTRATO N.º 139/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos

Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 139/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 utilizados a nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 11/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.140/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.001344/2026/SEMUS.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e6d4302a-ed6a-4cc2-a4bf-d208e8cb5afc

---

## PORTARIA N.º 528/2026 - DO CONTRATO N.º 140/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 140/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COLLIE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de uso veterinário para atender demanda da Unidade de Vigilância em Zoonoses de São Luís – MA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 692/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.142/2025 CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.003387/2026.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| REGINA CÉLIA OLIVEIRA FRÓZ | MÉDICA VETERINÁRIA | 16194 | 431.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| ADERCIO CARVALHO PEREIRA | AGENTE DE ENDEMIAS | 405970 - 1 | 626.***.***-** |
| JOSÉ ANTÔNIO VELOSO | COORD. DE PROFILAXIA - UVZ | 482312 | 124.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 91f5045c-9a16-436c-b00d-b62f1292a33d

---

## PORTARIA N.º 529/2026 - DO CONTRATO N.º 141/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 141/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Soluções Parenterais de Grande Volume (SPGVs), Eletrólitos e Nutrições Parenterais Prontas para uso, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 015/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.130/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15901.007945/2026.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| **ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA** | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 4590ed0c-5716-4c3c-ba50-6f96aec18815

---

## PORTARIA N.º 530/2026 - DO CONTRATO N.º 142/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 142/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **G.O MEDICAL LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 42/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.006615/2026/SEMUS.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 551c46fd-1c4d-4d87-b675-b4d91ab38195

---

## PORTARIA N.º 532/2026 - DO CONTRATO N.º 143/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 143/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 49/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.122/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.006634/2026/SEMUS.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 06b4ca41-45e6-43fd-997b-323d7d22af36

---

## PORTARIA N.º 533/2026 - DO CONTRATO N.º 144/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 144/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 667/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.107/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.006452/2026/SEMUS.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3725b4a0-a873-48be-9630-c79d27a84d32

---

## PORTARIA N.º 534/2026 - DO CONTRATO N.º 145/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 145/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PHARMA BRASIL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 666/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.107/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.003755/2026/SEMUS.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: ea02af1f-9e89-432a-8229-b17e0b1dec3e

---

## PORTARIA N.º 535/2026 - DO CONTRATO N.º 146/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 146/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDSHALOM LTDA,** cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 595/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.074/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO ELETRÔNICO**

**Nº 15901.037717/2025.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACÊUTICA | 6469205 | 600.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA | TECNICO NIVEL SUPERIOR | 228531-1 | 942.***.***-** |
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA | 380092-3 | 791.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 01cbe25d-723e-48b6-a1c4-5493821b1c9b

---

## PORTARIA N.º 536/2026 - DO CONTRATO N.º 147/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 147/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – ME,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 668/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.107/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.006445/2026/SEMUS.**

| **GESTOR** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA | COORD. DE FARMÁCIA – SARS | 32861 | 791.***.***-** |
| **FISCAL (TITULARES)** | **CARGO** | **MATRÍCULA** | **CPF** |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | FARMACEUTICA – SARS | 591169-1 | 034.***.***-** |
| TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA | FARMACEUTICA –SARS | 6469205 | 600.***.***-** |
| JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO | FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2 | 381138-1 | 822.***.***-** |

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 79e94b7e-c02f-4451-b6a8-b45f71e5aeaa

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 -CPL/PMSL

**Processo Administrativo SEI nº 15901.009672/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**DECIDE:**

**HOMOLOGAR** o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – CPL/PMSL, que tem por objeto o Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com prioridade para as entidades filantrópicas**, para prestação do serviço de exames laboratoriais de análises clínicas,** para atender as demandas assistenciais de saúde das pacientes cadastradas no programa Rede Alyne e ambulatoriais dos usuários dos serviços da Rede Municipal de Saúde regulados pela Superintendência de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – SCRAA **– LOTE ÚNICO**, com vistas à contratação das empresas:

**CREDENCIADAS**

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 01 | CENTRO DE CARDIOLOGIA INVASIVA DO MARANHÃO LTDA (CTR) | 04.841.578/0008-06 |
| 02 | LABORATÓRIO CEDRO LTDA | 10.445.344/0001-68 |
| 03 | CENTROLAB – CENTRO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA | 06.791.131/0001-10 |

**VALOR TOTAL: R$ 1.123.243,70 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021**, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 23 de março de 2026.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 514c3f11-b9b4-4cde-a808-674ee34149f9

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 -CPL/PMSL

**Processo Administrativo SEI nº 15901.016562/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**DECIDE:**

**HOMOLOGAR** o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CPL/PMSL, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada por credenciamento para a prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Anatomia Patológica e Citopatologia das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) de Oncologia, com a finalidade de atender às diretrizes do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, com vistas à contratação da empresa:

**CREDENCIADA**

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **LABORATÓRIO CEDRO LTDA** | **10.445.344/0001-68** | **R$ 855.459,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)** |

**VALOR TOTAL: R$ 855.459,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021**, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 23 de março de 2026.

**ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra

Código identificador: a39fb1e7-2c95-4c38-9cf2-a0d58f2663f5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### EXTRATO N.º 3552383/2026 - PROCESSO N.º 13101.018605/2025

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 3506382/2026 - SEMED**

**PROCESSO Nº.** 13101.018605/2025

**SEMED: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**INSTITUTO: INSTITUTO ALCOA**

**OBJETO:** O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução do "Programa Ecoa", a ser executado para os membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís, bem como para professores indicados pela SECRETARIA e formadores da rede, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até o dia 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado, nas condições previstas na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 62.152/2025, mediante termo aditivo, por solicitação do INSTITUTO devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Município, ou por proposta da SECRETARIA e respectiva anuência do INSTITUTO, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término**.**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS:**

Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Parágrafo Único:** O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da **SECRETARIA**.

**ASSINATURAS:** Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação; Sr. Dihego Pansini de Souza e Sra. Monica Renata Espadaro**,** representantes legais do Instituto.

São Luís/MA,

**Jacimary Arouche Lavra**
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula nº 6469725

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: d9c79f28-2ff5-431b-a909-fc9ec9d1c690

### PORTARIA N.º 82, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO N.º 13101.002514/2026

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 355/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 204, de 25 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de **27 de março de 2026**, com fulcro no art. 246, parágrafo único, inciso V, da Lei nº. 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA Nº 474/2025 – GAB/SEMED, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 263, de 03 de novembro de 2025, que apura os fatos relatados no **Processo SEI nº 13101.002514/2026 (PROCESSO LEGADO SEI Nº 13101.011262/2025).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.

**CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA**
**Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas**
Autoridade Delegada conforme Portaria n.º 355/2025-SEMED, publicada no Diário Oficial do Município (D.O.M.) n.º 204, de 19 de agosto de 2025.

Publicado por: Cassio Costa Pinheiro
Código identificador: 91f30db6-62ad-4dfb-beca-99055bc8d62c

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2026 – SEMFAZ- 18 DE MARÇO DE 2026

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS |
| **CONTRATADA** | WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 18.759.339/0001-31 |
| **PROCESSO** | PROCESSO ADM. Nº 14101.000497/2024 |
| **TIPO DE LICITAÇÃO** | PREGÃO ELETRÔNICO 980921 Nº 90.131/2025 – CPL/PMSL/COMPRASNET |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | 14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
| **PROJETO ATIVIDADE** | 04 122 0403 2141 – CUSTEIO E INVESTIMENTO |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ |
| **FONTE DE RECURSOS** | 1500000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

| | |
|---|---|
| **OBJETO DO CONTRATO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, BEM COMO DESINFECÇÃO E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ESTA SEMFAZ.. |
| **VALOR TOTAL** | R$ 19.377,71 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) |
| **VIGÊNCIA** | 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA |
| **DATA DE ASSINATURA** | 18 DE MARÇO DE 2026 |

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

extr

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: f7ecbe7f-62a4-43b1-a037-ece547e589d8

---

### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 11/2026

**SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.**
**PROCESSO: 14101.005519/2024**
**RECORRENTE: R N ARAÚJO SERVIÇÕS LTDA - ME**
**RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.**
**RELATOR CONSELHEIRO: REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA**
**São Luís, 23 de Março de 2026.**
***MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO***
***Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF***

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 32b6bf38-433a-4c64-a443-f0e09c76600b

---

### PORTARIA N.º 97, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 27/2026 – SEMFAZ, com a empresa WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, conforme os artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa n.º 49, de 30 de junho de 2020 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a regulamentação atual da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o determinado pelo artigo 3º da Portaria N.º 71/2025-GS;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo previstas no artigo 6º da Portaria Nº 71/2025-GS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Douglas Guimarães Passos Junior, matrícula n.º 48107, como Fiscal Técnico do Contrato n.º 27/2026 – SEMFAZ

**Art. 2º** Designar o servidor Pedro Augusto Neves Neto, matrícula n.º 7779, como Fiscal Técnico o do Contrato n.º 27/2026 – SEMFAZ

**Art. 3º** Designar o servidor Renato Brandão Sales, matrícula n.º 11268, como Fiscal Administrativo do Contrato n.º 27/2026 – SEMFAZ

**Art. 4º** O Contrato n.º 27/2026 – SEMFAZ, celebrado com a empresa WANDERSON PEREIRA MATOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 18.759.339/0001-31 que trata da contratação de empresa especializada em dedetização, compreendendo desratização, descupinização e desinsetização, bem como desinfecção e limpeza dos reservatórios de água potável, para esta SEMFAZ. SEMFAZ.

**Art. 5º** Os servidores designados para exercer a função de Fiscal Técnico ou Administrativo obrigam-se ao cumprimento integral do disposto na Portaria n.º 71/2025-GS responsabilizando-se pela observância das normas, procedimentos e diretrizes estabelecidos.

§1º O não cumprimento dessas obrigações poderá resultar em sanções administrativas, conforme a legislação vigente e as normativas internas aplicáveis.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no Proc. Adm. n.º 14101.000497/2024.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**São Luís - MA, 18 de março de 2026**

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: f1fa9dce-f57b-4420-9dba-057d3b606109

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026-SEMUSC/PMSL - BOMBEIROS CIVIS

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMUSC/PMSL, referente à contratação temporária de Bombeiros Civis no âmbito da Defesa Civil de São Luís, **CONVOCA** os candidatos abaixo listados, integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem classificatória, para **se apresentarem no dia 25/03/2026 (quarta-feira), das 13h às 17h, na sede desta SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (SEMUSC), situada à Avenida dos Franceses, nº 5A,**

**Bairro do Caratatiua, CEP 65.036-281, São Luís/MA.**

| ORD | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 82 | EDSON JOSE FONSECA GUSMAO | BOMBEIRO CIVIL |
| 83 | JOAO VICTOR GONCALVES CRUZ | BOMBEIRO CIVIL |

São Luís/MA, 23 de março de 2026.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: fe08c6e3-4436-4a86-8d5a-830731609842

---

### PORTARIA N.º 3558055-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE SÃO LUÍS – SEMUSC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 241 a 244 da Lei n.º 4.615 de junho de 2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de infrações disciplinares atribuídas ao Guarda Municipal, Classe Distinta A, CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA, Matrícula n.º 31130, com fundamento no que fora apurado na Investigação Preliminar N.º 008//2025 da Corregedoria desta SEMUSC, onde constam indícios de que o mencionado servidor, em 07 de março de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, teria, utilizando-se de tom de voz alterada, desrespeitado a função hierárquica do Subinspetor Charles Lima Soares, fato este ocorrido na presença do Secretário Adjunto da Guarda Municipal de São Luís – Comandante, Classe Distinta B, Reginaldo Cosmo Sampaio e da Chefe de Serviço, Subinspetora, Maria da Conceição Martins de Souza, Matrícula N.º 11.169.

2º Designo para compor a Comissão Disciplinar, os servidores da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, os Guardas Municipais, Classe Distinta B, CARLOS ORLANDO ESTRELA RAMOS JUNIOR, Matrícula n.º 31224, como primeiro membro, Classe Distinta B, LAURILÚCIO MILITÃO SOARES,Matrícula n.º 833, como segundo membro e Classe Distinta B, SILVIO CARLOS RAMOS JARDIM, Matrícula 12555, como terceiro membro, devendo a Comissão ser presidida pelo primeiro membro, o GM, Classe Distinta B, CARLOS ORLANDO ESTRELA RAMOS JUNIOR e, no prazo legal, concluir os trabalhos, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 e da Lei n.º 5.509, de 02 de setembro de 2011, naquilo que couber, retornando os autos para julgamento do mérito.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR***
*GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA-SEMUSC*

Publicado por: Liliane Cristina Santos Matos
Código identificador: dd66806d-c787-43b4-afe7-dc042de68cdc

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

### DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 81 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para análise da situação cadastral do Sr. **CELSO NEIRE PEREIRA DA SILVA**, no âmbito do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE, referente à unidade comercial G3-MERC-026, vinculada ao Mercado Central.

Conforme consta nos autos, o interessado integrou a primeira lista de deferidos aptos, participou do sorteio público realizado no âmbito do processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central e foi contemplado com a unidade comercial **G3-MERC-026**.

Todavia, após reanálise técnica e documental realizada pelas equipes competentes, com base no cadastro original realizado em 2023, na revalidação cadastral de 2025, nas vistorias técnicas realizadas in loco, bem como no cruzamento de informações com os registros da Gerência do Mercado Central, foram identificados elementos que evidenciam desconformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET.

Conforme consignado no **Parecer Técnico Nº 84/2026**, restou comprovado que o Sr. Celso Neire Pereira da Silva e a Sra. Eleonora de Fátima Oliveira Desterro desenvolvem atividade econômica vinculada a um único núcleo econômico, originalmente identificado pelo selo BR-11A e BR-11B do Mercado Central, tendo sido inicialmente contemplados, por ocasião do sorteio, com 02 (duas) unidades comerciais, sendo o G3-MERC-026, em nome do Sr. Celso, e o G3-MERC-027, em nome da Sra. Eleonora.

Entretanto, em reavaliação técnica posterior, verificou-se o não atendimento aos requisitos legais necessários para o reconhecimento de unidades econômicas autônomas, notadamente em razão da ausência de comprovação de rendimentos próprios e faturamento individualizado, bem como da inexistência de declaração do autorizado original quanto à cessão e/ou de declaração do responsável institucional do Mercado Central, conforme exigido pelo Capítulo I, art. 4º, inciso V, da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE.

Tais circunstâncias inviabilizam o reconhecimento de desmembramento do negócio em duas unidades econômicas independentes, restando caracterizada a existência de um único negócio, circunstância que impede a concessão de duas unidades compensatórias no âmbito do PDET.

Dessa forma, a manutenção de duas unidades vinculadas ao mesmo núcleo econômico não encontra amparo nos critérios normativos estabelecidos, motivo pelo qual se impõe a anulação do ato administrativo que resultou na concessão da unidade adicional, mantendo-se apenas uma unidade vinculada ao referido núcleo econômico, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET.

Ressalta-se que a presente decisão encontra-se devidamente motivada e fundamentada em reanálise técnica e documental realizada pelas unidades competentes, a qual evidenciou desconformidade em relação aos critérios previamente estabelecidos, aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, segurança jurídica e motivação dos atos administrativos.

Com efeito, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porquanto deles não se originam direitos.

**Diante do exposto**, com fundamento no Parecer Técnico retromencionado, nas disposições do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET e da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e no exercício do poder de autotutela administrativa,

**DECIDIMOS:**

**I – ANULAR** o deferimento de medida compensatória anteriormente concedida ao Sr. **CELSO NEIRE PEREIRA DA SILVA**, referente à unidade comercial **G3-MERC-026**, em razão da caracterização de **único núcleo econômico,** que não atende aos requisitos para concessão de duas unidades compensatórias no âmbito do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET;

**II – Determinar** que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de **publicidade, transparência e ciência aos interessados**.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: f5bd852c-10cb-426f-a6a1-cb3256ab7361

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 83 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

**Processo Administrativo SEI nº: 33101.000015/2026**
**Recorrente: MARCIANO BARROS DE OLIVEIRA**

Trata-se de análise administrativa referente à contemplação de **Marciano Barros de Oliveira** no processo de realocação temporária dos autorizados do Mercado Central, no âmbito do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE, referente à unidade comercial **G3-ARTE-019**, vinculada ao Mercado Central.

A reavaliação do cadastro foi realizada com base nos elementos constantes dos autos, no **Parecer Técnico nº 86/2026**, elaborado conjuntamente pelas equipes técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do PDET, bem como nas normas e diretrizes que disciplinam o referido Plano.

A análise contemplou a documentação apresentada, os registros do cadastramento realizado em 2023, a revalidação cadastral promovida em 2025, as vistorias técnicas, os relatórios sociais e o confronto das informações com os dados oficiais da Gerência do Mercado Central.

Da reanálise técnica e documental, restou devidamente comprovado que o interessado não exerce diretamente atividade econômica na unidade comercial, figurando apenas como quem cede ou aluga o espaço a terceiros.

Tal situação configura uso irregular de espaço público, nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE, tendo em vista que a autorização de uso em mercado público possui natureza precária, personalíssima e intransferível, não sendo admitida sua cessão, locação ou exploração econômica por terceiros.

Registra-se que o Sr. Marciano Barros de Oliveira foi convocado pelo Escritório Social e compareceu em 20 de fevereiro de 2026, ocasião em que participou de reunião com a equipe técnica e jurídica, bem como em 25 de fevereiro de 2026, para atendimento com assistente social. Durante a reunião, o Sr. Marciano renunciou ao direito à unidade G3-ARTE-019.

Dessa forma, em razão do descumprimento dos critérios normativos estabelecidos, da constatação de que o exercício efetivo da atividade econômica é realizado por terceiro e da própria manifestação de abdicação apresentada pelo interessado em reunião realizada com a equipe técnica, concluiu-se pela anulação do ato administrativo que resultou na concessão da medida compensatória.

Ressalta-se que a presente decisão encontra-se devidamente motivada e fundamentada em reanálise técnica e documental realizada pelas unidades competentes, a qual evidenciou desconformidade em relação aos critérios previamente estabelecidos, aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, segurança jurídica e motivação dos atos administrativos.

Com efeito, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porquanto deles não se originam direitos.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico nº 86/2026, nas disposições da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE e nos princípios que regem a Administração Pública,

**DECIDIMOS:**

I – **ANULAR** o deferimento de medida compensatória anteriormente concedida ao Sr. **MARCIANO BARROS DE OLIVEIRA** no âmbito do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, referente à unidade comercial **G3-ARTE-019**, em razão da constatação de cessão irregular da unidade comercial e da ausência de exercício direto da atividade econômica;

II – Determinar que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de publicidade, transparência e ciência ao interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: cd153157-f2d1-4304-b363-24ae3825ea13

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 87 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

**Processo Administrativo SEI nº: 33101.000015/2026**
**Recorrente: FRANCISCA FLAVIA COSTA DA SILVA**

Trata-se de análise administrativa referente à situação da Sra. FRANCISCA FLAVIA COSTA DA SILVA no âmbito do processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central, vinculado ao Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE.

A avaliação foi realizada com base nos elementos constantes dos autos, no Parecer Técnico nº 92/2026, elaborado conjuntamente pelas equipes técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do PDET, bem como nas normas e diretrizes que disciplinam o referido Plano.

A análise contemplou a documentação apresentada, os registros do cadastramento realizado em 2023, a revalidação cadastral promovida

em 2025, as vistorias técnicas realizadas in loco, os relatórios sociais e o confronto das informações com os dados oficiais da Gerência do Mercado Central.

Da análise técnica e documental restou devidamente comprovado que a Sra. Francisca Flavia Costa da Silvaexerce diretamente, de forma contínua e comprovada, a atividade econômica na unidade comercial desde o ano de 2023, caracterizando-se como o efetivo ocupante e trabalhador do espaço.

Os elementos apurados evidenciam que a interessada atende aos critérios técnicos e normativos estabelecidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, especialmente quanto ao exercício direto da atividade econômica no local, requisito essencial para fins de elegibilidade às medidas compensatórias.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, lastreada em critérios técnicos previamente definidos e aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico nº 92/2026, nas disposições da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE e nos princípios que regem a Administração Pública,

**DECIDIMOS:**

I – **DEFERIR** a inclusão da Sra. **FRANCISCA FLAVIA COSTA DA SILVA** no processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central e **AUTORIZAR** a atribuição da unidade comercial **G3-ARTE-007**, situada no **Mercado da Cidade**, em razão da comprovação do exercício da atividade econômica no espaço e do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos nas normas aplicáveis.

II – Determinar que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de publicidade, transparência e ciência ao interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: f6194ddc-48c1-4fc7-ab52-5d21b441407f

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 88 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

**Processo Administrativo SEI nº: 33101.000015/2026**
**Recorrente: PAULO SILVA RODRIGUES CANTANHEDE**

Trata-se de análise administrativa referente à situação do Sr. PAULO SILVA RODRIGUES CANTANHEDE no âmbito do processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central, vinculado ao Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE.

A avaliação foi realizada com base nos elementos constantes dos autos, no Parecer Técnico nº 85/2026, elaborado conjuntamente pelas equipes técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do PDET, bem como nas normas e diretrizes que disciplinam o referido Plano.

A análise contemplou a documentação apresentada, os registros do cadastramento realizado em 2023, a revalidação cadastral promovida em 2025, as vistorias técnicas realizadas in loco, os relatórios sociais e o confronto das informações com os dados oficiais da Gerência do Mercado Central.

Da análise técnica e documental restou devidamente comprovado que o Sr. PAULO SILVA RODRIGUES CANTANHEDE exerce diretamente, de forma contínua e comprovada, a atividade econômica na unidade comercial desde o ano de 2023, caracterizando-se como o efetivo ocupante e trabalhador do espaço.

Os elementos apurados evidenciam que o interessado atende aos critérios técnicos e normativos estabelecidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, especialmente quanto ao exercício direto da atividade econômica no local, requisito essencial para fins de elegibilidade às medidas compensatórias previstas no Plano.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, lastreada em critérios técnicos previamente definidos e aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico nº 85/2026, nas disposições da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE e nos princípios que regem a Administração Pública,

**DECIDIMOS:**

I – **DEFERIR** a inclusão do Sr. **PAULO SILVA RODRIGUES CANTANHEDE** no processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central e **AUTORIZAR** a atribuição da unidade comercial **G2-BARB-003**, situada no **Mercado da Cidade**, em razão da comprovação do exercício da atividade econômica no espaço e do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos nas normas aplicáveis.

II – Determinar que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de publicidade, transparência e ciência ao interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 5128a665-3577-409b-aef8-6297fb58e891

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 89 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

**Processo Administrativo SEI nº: 33101.000015/2026**
**Recorrente: PATRÍCIA MENDONÇA FONSECA**

Trata-se de análise administrativa referente à situação da Sra. Patrícia Mendonça Fonseca no âmbito do processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central, vinculado ao Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE.

A avaliação foi realizada com base nos elementos constantes dos autos, no Parecer Técnico nº 86/2026, elaborado conjuntamente pelas equipes

técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do PDET, bem como nas normas e diretrizes que disciplinam o referido Plano.

A análise contemplou a documentação apresentada, os registros do cadastramento realizado em 2023, a revalidação cadastral promovida em 2025, as vistorias técnicas realizadas in loco, os relatórios sociais e o confronto das informações com os dados oficiais da Gerência do Mercado Central.

Da análise técnica e documental restou devidamente comprovado que a Sra. Patrícia Mendonça Fonseca exerce diretamente, de forma contínua e comprovada, a atividade econômica na unidade comercial desde o ano de 2023, caracterizando-se como a efetiva ocupante e trabalhadora do espaço.

Os elementos apurados evidenciam que a interessada atende aos critérios técnicos e normativos estabelecidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, especialmente quanto ao exercício direto da atividade econômica no local, requisito essencial para fins de elegibilidade às medidas compensatórias previstas no Plano.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, lastreada em critérios técnicos previamente definidos e aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico nº 86/2026, nas disposições da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE e nos princípios que regem a Administração Pública,

**DECIDIMOS:**

I – **DEFERIR** a inclusão da Sra. **PATRÍCIA MENDONÇA FONSECA** no processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central e **AUTORIZAR** a atribuição da unidade comercial **G3-ARTE-019**, situada no **Mercado da Cidade**, em razão da comprovação do exercício da atividade econômica no espaço e do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos nas normas aplicáveis.

II – Determinar que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de publicidade, transparência e ciência ao interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 1db74739-798b-4817-8bbf-348f1e6e109f

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 90 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

**Processo Administrativo SEI nº: 33101.000015/2026**
**Recorrente: DANÚBIO DOS ANJOS CANTANHEDE**

Trata-se de análise administrativa referente à situação do Sr. DANÚBIO DOS ANJOS CANTANHEDE no âmbito do processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central, vinculado ao Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE.

A avaliação foi realizada com base nos elementos constantes dos autos, no Parecer Técnico nº 93/2026, elaborado conjuntamente pelas equipes técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do PDET, bem como nas normas e diretrizes que disciplinam o referido Plano.

A análise contemplou a documentação apresentada, os registros do cadastramento realizado em 2023, a revalidação cadastral promovida em 2025, as vistorias técnicas realizadas in loco, os relatórios sociais e o confronto das informações com os dados oficiais da Gerência do Mercado Central.

Da análise técnica e documental restou devidamente comprovado que o Sr. **DANÚBIO DOS ANJOS CANTANHEDE** exerce diretamente, de forma contínua e comprovada, a atividade econômica na unidade comercial desde o ano de 2023, caracterizando-se como o efetivo ocupante e trabalhador do espaço.

Os elementos apurados evidenciam que o interessado atende aos critérios técnicos e normativos estabelecidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, especialmente quanto ao exercício direto da atividade econômica no local, requisito essencial para fins de elegibilidade às medidas compensatórias.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, lastreada em critérios técnicos previamente definidos e aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico nº 93/2026, nas disposições da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE e nos princípios que regem a Administração Pública,

**DECIDIMOS:**

I – **DEFERIR** a inclusão do Sr. **DANÚBIO DOS ANJOS CANTANHEDE** no processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central e **AUTORIZAR** a atribuição da unidade comercial **G1-BMAD-C09**, situada no **Mercado da Cidade**, em razão da comprovação do exercício da atividade econômica no espaço e do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos nas normas aplicáveis.

II – Determinar que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de publicidade, transparência e ciência ao interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 577c29a9-14ac-4632-9ac9-7593972d1761

---

## DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 91 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 33101.000015/2026

**Processo Administrativo SEI nº: 33101.000015/2026**

**Recorrente:** IVALDINO GOMES SANTOS

Trata-se de análise administrativa referente à situação do Sr. IVALDINO GOMES SANTOS no âmbito do processo de realocação temporária dos

permissionários do Mercado Central, vinculado ao Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE.

A avaliação foi realizada com base nos elementos constantes dos autos, no Parecer Técnico nº 92/2026, elaborado conjuntamente pelas equipes técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do PDET, bem como nas normas e diretrizes que disciplinam o referido Plano.

A análise contemplou a documentação apresentada, os registros do cadastramento realizado em 2023, a revalidação cadastral promovida em 2025, as vistorias técnicas realizadas in loco, os relatórios sociais e o confronto das informações com os dados oficiais da Gerência do Mercado Central.

Da análise técnica e documental restou devidamente comprovado que o Sr. IVALDINO GOMES SANTOS exerce diretamente, de forma contínua e comprovada, a atividade econômica na unidade comercial desde o ano de 2023, caracterizando-se como o efetivo ocupante e trabalhador do espaço.

Os elementos apurados evidenciam que o interessado atende aos critérios técnicos e normativos estabelecidos no Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, especialmente quanto ao exercício direto da atividade econômica no local, requisito essencial para fins de elegibilidade às medidas compensatórias previstas no Plano.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, lastreada em critérios técnicos previamente definidos e aplicados de forma impessoal, isonômica e transparente, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da isonomia e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Técnico nº 94/2026, nas disposições da Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE e nos princípios que regem a Administração Pública,

**DECIDIMOS:**

I – **DEFERIR** a inclusão do Sr. **IVALDINO GOMES SANTOS** no processo de realocação temporária dos permissionários do Mercado Central e **AUTORIZAR** a atribuição da unidade comercial **G4-PEIX-027**, situada no **Mercado da Cidade**, em razão da comprovação do exercício da atividade econômica no espaço e do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos nas normas aplicáveis.

II – Determinar que a presente decisão seja publicada nos mesmos meios utilizados para a divulgação do resultado, para fins de publicidade, transparência e ciência ao interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: fcf749dd-8c32-4a7c-be78-30d5153abadf

## LISTA FINAL DOS FEIRANTES E COMERCIANTES DO MERCADO CENTRAL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA e da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE, torna pública a lista final de deferidos e indeferidos referente ao procedimento administrativo de concessão de medidas compensatórias no âmbito do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, instituído pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE, destinado à realocação temporária dos feirantes e comerciantes do Mercado Central durante o período de execução das obras de requalificação do equipamento público.

O procedimento administrativo foi conduzido com base em análise técnica, documental e social, realizada de forma conjunta pelas equipes técnicas da SEMAPA, da SEMISPE e pela consultoria responsável pela execução do plano, considerando informações constantes do cadastro realizado em 2023, da revalidação cadastral realizada em 2025, dos registros da Gerência do Mercado Central, bem como vistorias in loco, atendimentos individuais e análise de recursos administrativos apresentados pelos interessados.

Após a análise das listas anteriormente publicadas, dos recursos apresentados e das revisões técnicas realizadas, foram promovidos ajustes, correções cadastrais, deferimentos adicionais e indeferimentos, de modo a consolidar a situação final dos feirantes e comerciantes analisados.

Dessa forma, fica consolidada a relação final de feirantes e comerciantes com medidas compensatórias deferidas, bem como daqueles que não atenderam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela Portaria Conjunta nº 44/2025 – SEMAPA/SEMISPE, conforme Plano de Deslocamento Econômico Temporário, nos termos do relatório técnico elaborado pelas equipes responsáveis.

**RELAÇÃO FINAL DE FEIRANTES E COMERCIANTES DEFERIDOS COM MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

| Nº | NOME | SELAGEM - MERCADO DA CIDADE |
|---|---|---|
| 1 | ADAILTON LINDOSO GOMES JUNIOR | G4-AÇOU-038 |
| 2 | ADENILTON CASTRO GOMES | G4-AÇOU-037 |
| 3 | AGNALDO AZEVEDO SOUSA | G4-AÇOU-012 |
| 4 | ALDEIDES CARLOS ALVES | G3-ARTE-021 |
| 5 | ALEXSANDRO VIANA RODRIGUES | G4-PEIX-010 |
| 6 | AMARILDO AZEVEDO SOUSA | G3-MERC-031/G3-MERC-032 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | ANA ELIZABETH MENDES | G2-REST-031 |
| 8 | ANA MARIA FERREIRA | G1-BMAD-I20 |
| 9 | ANA MARIA PEREIRA CAVALCANTE | G3-BMAD-J01/ G3-BMAD-J02 |
| 10 | ANDRÉIA LIMA DA SILVA COSTA | G3-MER-036 |
| 11 | ANTÔNIO AUGUSTO SILVA | G1-BMAD-E14/G1-BMAD-E15 |
| 12 | ANTONIO CRISTOVÃO VIANA | G3-BMAD-J03/G3-BMAD-J04 |
| 13 | ANTONIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | G1-BMAD-C08 |
| 14 | ANTONIO DUARTE RODRIGUES | G3-ARTE-015 |
| 15 | ANTONIO FRÓZ DINIZ | G1-BMAD-I16/G1-BMAD-I17 |
| 16 | ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO | G1-BMAD-E09 |
| 17 | ANTONIO PEREIRA PINHEIRO JÚNIOR | G2-BARB-004 |
| 18 | ANTONIO PEREIRA RODRIGUES | G4-PEIX-028 |
| 19 | ANTONIO SÉRGIO ROSA CAMPOS | G4-AÇOU-020 |
| 20 | ARLINDO REIS PEREIRA FILHO | G1-BMAD-D05 |
| 21 | ASSIS MELO CAVALCANTE | G3-ARTE-001 |
| 22 | BENEDITO GALVÃO COSTA | G2-LANC-004 |
| 23 | BENEDITO NASCIMENTO DE JESUS | G1-BMAD-C10 |
| 24 | BENEDITO PINHEIRO | G4-PEIX-020 |
| 25 | BENEDITO PINHEIRO NETO | G3-ARTE-025 |
| 26 | BRUNO ALVES DE ARAÚJO | G2-REST-008 |
| 27 | BRUNO SILVA BATISTA | G1-BMAD-B11/G1-BMAD-B12 |
| 28 | CAMILA JANE MOTA PEREIRA | G3-MERC-024 |
| 29 | CAMILO LELIS PEREIRA | G3-MERC-025 |
| 30 | CARLA BRAGA CARVALHO | G3-MERC-028 |
| 31 | CARLOS ALBERTO BEZERRA DE ARAUJO | G1-BMAD-C11/G1-BMAD-C12 |
| 32 | CARLOS ALBERTO SANTOS QUADROS | G4-PEIX-008 |
| 33 | CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS PINTO | G2-REST-009 |
| 34 | CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS PINTO JR. | G3-MERC-026 |
| 35 | CARLOS EDUARDO SILVA NASCIMENTO | G1-HORT-011 |
| 36 | CARLOS FERREIRA BRUZACA | G1-BMAD-D04 |
| 37 | CARLOS HENRIQUE DA HORA MACHADO | G2-BARB-006 |
| 38 | CARLOS PEREIRA DA SILVA | G2-REST-010 |
| 39 | CEZAR AUGUSTO KRUK | G4-AÇOU-005 |
| 40 | CÍCERA MARIA GONÇALVES | G1-PROD-007 |
| 41 | CINEAS DOS ANJOS SILVA | G1-HORT-024 |
| 42 | CLARICE MARTINS DOS SANTOS | G2-REST-018 |
| 43 | CLAUDIA MARIA DOS SANTOS GOMES | G3-ARTE-012 |
| 44 | CLAUDIMAR BELO PEREIRA | G3-MERC-010 |
| 45 | CLEONICE MONTEIRO MATOS | G3-MERC-013 |
| 46 | CLEUDICÉIA DOS SANTOS MENDES | G1-BMAD-I01/G1-BMAD-I02 |

| | | |
|---|---|---|
| 47 | CLEUDIVANDA DE SENA MORAIS DO AMARANTE | G2-REST-019 |
| 48 | CREUDENILCE SILVA ARAÚJO | G2-REST-003 |
| 49 | DANUBIO DOS ANJOS CANTANHEDE | G1-BMAD-C09 |
| 50 | DAVID REIS ARAÚJO | G4-AÇOU-017 |
| 51 | DEUSA LIMA COSTA | G4-PEIX-006 |
| 52 | DIANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | G2-REST-001 |
| 53 | DIOGO PINHEIRO SERRA | G2-REST-034 |
| 54 | DISNEY SOUZA AZEVEDO | G1-PROD-004 |
| 55 | DOMINGOS ARAÚJO BASTOS | G1-HORT-006 |
| 56 | DOMINGOS CARLOS MACHADO | G2-BARB-005 |
| 57 | DOMINGOS DE JESUS FERREIRA GOMES | G4-AÇOU-019 |
| 58 | DOMINGOS VICENTE SANTOS CUTRIM | G4-AÇOU-004 |
| 59 | DORIEDSON LOPES LEITE | G3-MERC-014 |
| 60 | EDMILSON ALVES DE LIMA | G1-PROD-006 |
| 61 | EDNA MARIA SOUSA AZEVEDO OLIVEIRA | G1-BMAD-I13/G1-BMAD-I14/G1-BMAD-I15 |
| 62 | EDSON DUARTE RODRIGUES | G3-ARTE-014 |
| 63 | EDSON FERREIRA GUSMÃO | G4-AÇOU-021 |
| 64 | ELANE CRISTINA MELO DA CRUZ | G2-REST-032 |
| 65 | ELEONORA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DESTERRO | G3-MERC-027 |
| 66 | ELIANA DUDA ALVES | G2-LANC-002 |
| 67 | ELIONES PEREIRA RIBEIRO | G1-BMAD-D13/G1-BMAD-D14 |
| 68 | ELISIANE PEREIRA FERREIRA | G1-BMAD-D01/G1-BMAD-D02/G1-BMAD-D03 |
| 69 | ELIVADO DOS SANTOS SILVA | G4-AÇOU-009 |
| 70 | ELIZABETH SEREJO BELO | G1-PROD-011 |
| 71 | ELIZANGELA OLIVEIRA FRANÇA | G2-REST-012 |
| 72 | ELIZIANE RODRIGUES LOPES | G3-MERC-016 |
| 73 | EMANUELLE PEREIRA MAGALHÃES | G1-BMAD-I09 |
| 74 | ENOQUE BATISTA SOUSA | G4-AÇOU-029 |
| 75 | ERISVAN PEREIRA DA SILVA MENEZES | G2-REST-007 |
| 76 | ESTELA MARIA SANTOS CUTRIM | G1-PROD-005 |
| 77 | EUCLIDES SILVA NASCIMENTO FILHO | G4-PEIX-015 |
| 78 | EUDE ROSA VIANA | G1-BMAD-I18 |
| 79 | EUNICE PEREIRA DA SILVA | G3-ARTE-017 |
| 80 | EVALDO BRAGA NASCIMENTO | G1-MERC-004/G1-MERC-005 |
| 81 | EZEQUIEL LINDÓIA ARAÚJO | G4-AÇOU-013 |
| 82 | FABIANA LINDOSO PEREIRA | G2-LANC-001 |
| 83 | FABIANE MARTINS CUTRIM | G3-ARTE-004 |
| 84 | FABIANO MARTINS CUTRIM | G3-ARTE-003 |
| 85 | FAGNER MARTINS CUTRIM | G3-ARTE-002 |
| 86 | FÁTIMA MARTINS FEITOSA | G1-BMAD-F14 |

| | | |
|---|---|---|
| 87 | FERNANDO COSTA | G4-PEIX-023 |
| 88 | FLAVIA ALANA MARTINS LINDOSO | G4-AÇOU-034 |
| 89 | FRANCIANE FERREIRA PEREIRA BRITO | G3-MERC-006 |
| 90 | FRANCINEIDE ARAÚJO NOVAES | G1-BMAD-I19 |
| 91 | FRANCISCA FLAVIA COSTA DA SILVA | G3-ARTE-007 |
| 92 | FRANCISCA PAIXÃO PEREIRA LOPES | G4-AÇOU-040 |
| 93 | FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA | G1-MERC-003 |
| 94 | FRANCISCO FRAZÃO DOS SANTOS | G3-ARTE-006 |
| 95 | FRANCISCO MANUEL DE SOUSA FILHO | G1-BMAD-G01/G1-BMAD-G02 |
| 96 | GEOVANA ELLEN COSTA DE ALMEIDA | G1-HORT-005 |
| 97 | GEOVANE BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA | G1-HORT-004 |
| 98 | GILANIR SILVA DE SOUSA | G1-BMAD-I08 |
| 99 | GILBERTO PINTO CUTRIM | G3-MERC-034 |
| 100 | GILBERTO RAIMUNDO NUNES | G1-HORT-016 |
| 101 | GILDO NUNES | G1-HORT-001 |
| 102 | GORETH FRANCISCA RODRIGUES | G1-BMAD-E10 |
| 103 | HAMILTON PEREIRA | G1-BMAD-E07 |
| 104 | HAROLDO MARTINS TRAVASSOS | G1-HORT-014 |
| 105 | HÉLIO SANDRO CUTRIM | G4-AÇOU-027 |
| 106 | HENRIQUE CÉSAR BATISTA | G1-BMAD-B13/G1-BMAD-B14 |
| 107 | IDALÉCIO DA SILVA SANTOS | G1-BMAD-E08 |
| 108 | IDENILDE VIEIRA SANTOS | G1-BMAD-B05/G1-BMAD-B06 |
| 109 | ILZA MARIA SILVA NUNES | G1-HORT-015 |
| 110 | IOJANEGLACE COELHO VIANA | G2-REST-014 |
| 111 | IOMAR MOTA PINHEIRO | G4-AÇOU-024 |
| 112 | ISAEL SANTOS LEITE | G4-PEIX-001 |
| 113 | ITANILSON MATOS LINDOSO | G4-AÇOU-032 |
| 114 | IVALDINO GOMES SANTOS | G4-PEIX-027 |
| 115 | IVALDO AIRES DOS SANTOS | G4-PEIX-013 |
| 116 | IVANILDE SILVA DE JESUS | G2-REST-013 |
| 117 | IVANILDO DE JESUS SILVA CASTRO | G1-BMAD-B01/G1-BMAD-B02/G1-BMAD-B03 |
| 118 | IVONE DE JESUS SANTOS NEVES BASTOS | G1-HORT-013 |
| 119 | IVONILDO FERREIRA GOMES | G4-AÇOU-031 |
| 120 | JACINETE SOUZA SANTOS | G1-BMAD-B09 |
| 121 | JACKSON NASCIMENTO SOARES | G1-BMAD-E05 |
| 122 | JADIEL SILVA | G1-HORT-002 |
| 123 | JADINA ANDRADE ABREU | G1-HORT-023 |
| 124 | JAIME FRAZÃO COSTA | G1-BMAD-E11/G1-BMAD-E12 |
| 125 | JAIME OLIVEIRA | G4-AÇOU-025 |
| 126 | JAMES GLEISON SILVA | G4-PEIX-024 |

| | | |
|---|---|---|
| 127 | JANE FERREIRA AIRES | G4-AÇOU-036 |
| 128 | JARDILEIA BELO PEREIRA DOS REIS | G2-REST-016 |
| 129 | JEFERSON PINHEIRO FERREIRA | G1-BMAD-E06 |
| 130 | JOADSON CARVALHO CANTANHEDE | G3-BMAD-J05/G3-BMAD-J06 |
| 131 | JOAO GUILHERME DA FONSECA PAIVA | G3-MERC-015 |
| 132 | JOÃO PEDRO MOREIRA | G4-PEIX-029 |
| 133 | JOÃO POLICARPO DA SILVA | G1-BMAD-F04 |
| 134 | JOELSON SILVA GALIB JÚNIOR | G4-PEIX-030 |
| 135 | JOILDO QUEIROZ DAS NEVES | G1-PROD-001 |
| 136 | JOSE BENEDITO LIMA | G4-PEIX-026 |
| 137 | JOSÉ CARLOS COELHO DIAS | G3-BMAD-J07 |
| 138 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS | G1-BMAD-H01/G1-BMAD-H02 |
| 139 | JOSE DE JESUS CASTRO FONSECA | G3-ARTE-016 |
| 140 | JOSÉ DE JESUS SERRÃO | G1-BMAD-D08 |
| 141 | JOSÉ DE RIBAMAR LOUREIRO | G4-PEIX-017 |
| 142 | JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO FERREIRA | G1-BMAD-H03/G1-BMAD-H04 |
| 143 | JOSÉ DOS SANTOS MACENA SÁ | G4-PEIX-014 |
| 144 | JOSÉ PERES DA COSTA BARROS | G4-AÇOU-039 |
| 145 | JOSE RIBAMAR DAS NEVES FILHO | G3-MERC-008 |
| 146 | JOSE RIBAMAR LINDOSO CUTRIM | G4-AÇOU-042 |
| 147 | JOSÉ ROMUALDO FIGUEIREDO | G1-BMAD-A06/G1-BMAD-A07 |
| 148 | JOSÉ SOARES | G4-PEIX-002 |
| 149 | JOSÉ SOARES CUTRIM | G3-ARTE-023 |
| 150 | JOSÉ WILSON DOS SANTOS | G1-BMAD-F10 |
| 151 | JOSELINA COSTA FRANÇA | G2-REST-017 |
| 152 | JOSELINO CANTÍDIO MELO | G2-REST-015 |
| 153 | JOSEMAR RIBEIRO | G1-BMAD-F11/G1-BMAD-F12/G1-BMAD-F13 |
| 154 | JOSEPH FERREIRA DAMASCENO | G3-ARTE-010 |
| 155 | JOVELINA MUNIZ RIBEIRO ARAUJO | G1-BMAD-D07 |
| 156 | JULIO CESAR SANTOS SOARES | G4-PEIX-016 |
| 157 | KÁSSIA LIMA BRITO | G3-MERC-033 |
| 158 | LEANDRO CUTRIM MELO | G2-BARB-002 |
| 159 | LENIANE DA SILVA PINHEIRO DUTRA | G2-REST-023 |
| 160 | LEOCÁDIO PEREIRA PINHEIRO | G3-ARTE-026 |
| 161 | LETICIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA | G1-BMAD-G05/G1-BMAD-G06 |
| 162 | LEUDIMAR PINHEIRO SERRA | G2-REST-035 |
| 163 | LILIAN DE JESUS FERREIRA | G2-REST-022 |
| 164 | LINDALVA PEREIRA PINHEIRO | G3-ARTE-011 |
| 165 | LINDANILCE DE FATIMA CORREA DOS REIS | G3-MERC-017 |
| 166 | LINDOMAR MATOS PAIXÃO | G1-BMAD-I03/G1-BMAD-I04/G1-BMAD-I05 |

| | | |
|---|---|---|
| 167 | LOURIVAL PEREIRA GOMES | G1-BMAD-G03/G1-BMAD-G04 |
| 168 | LUCICLEIDE LEMOS | G2-REST-002 |
| 169 | LUCIEDA CASTRO | G1-HORT-020 |
| 170 | LUCILEIDE CARVALHO | G3-MERC-018 |
| 171 | LUCILENE AGUIAR DOS REIS | G3-MERC-020 |
| 172 | LUCINETE MELO DOS SANTOS | G2-REST-020 |
| 173 | LUCIVALDO MAFRA DOS SANTOS | G4-PEIX-021 |
| 174 | LUCIVALDO SANTOS GEIA | G4-PEIX-025 |
| 175 | LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS | G4-AÇOU-008 |
| 176 | LUISA DE JESUS | G4-AÇOU-028 |
| 177 | LUIZ WILLIANS SILVA SERRA | G1-BMAD-F06 |
| 178 | MARCELO NASCIMENTO MARQUES | G4-AÇOU-003 |
| 179 | MÁRCIA REGINA SANTOS | G1-BMAD-F05 |
| 180 | MÁRCIO HELENO NASCIMENTO SAMPAIO | G3-ARTE-018 |
| 181 | MARCIO ROGERIO BOTAO DAS NEVES | G3-MERC-009 |
| 182 | MARCOS PAULO CUTRIM COSTA | G3-MERC-029 |
| 183 | MARIA ALICE RABELO ARAÚJO | G4-PEIX-007 |
| 184 | MARIA ANATÁLIA FALCO SILVA | G1-PROD-003 |
| 185 | MARIA ANTONIA DE ANDRADE GOMES | G3-MERC-011 |
| 186 | MARIA ARCANGELA PEREIRA DOS SANTOS | G2-REST-006, G2-REST-005 |
| 187 | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROCHA | G1-BMAD-D06 |
| 188 | MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO COSTA | G2-LANC-003 |
| 189 | MARIA DA PAIXAO FROZ DINIZ | G1-PROD-009 |
| 190 | MARIA DA PAZ MARTINS LIMA | G1-BMAD-D10 |
| 191 | MARIA DA PAZ XAVIER DOS SANTOS | G2-REST-027 |
| 192 | MARIA DAS DORES GONÇALVES | G1-PROD-002 |
| 193 | MARIA DAS GRAÇAS LEITE CANTANHEDE | G4-AÇOU-041 |
| 194 | MARIA DE FÁTIMA LOPES MARTINS | G3-ARTE-005 |
| 195 | MARIA DE JESUS DOS ANJOS GOMES | G2-REST-033 |
| 196 | MARIA DE JESUS MARINHO FREITAS | G4-AÇOU-014 |
| 197 | MARIA DE NAZARÉ DUTRA SENA | G1-BMAD-A04/G1-BMAD-A05 |
| 198 | MARIA DO SOCORRO CANTANHEDE REGO | G3-MERC-019 |
| 199 | MARIA DO SOCORRO SOUSA | G4-PEIX-032 |
| 200 | MARIA DOS AFLITOS BASTOS FONSECA | G1-HORT-012 |
| 201 | MARIA EDNA PERES COELHO | G2-REST-030 |
| 202 | MARIA IRIS AMORIM CUTRIM | G4-AÇOU-016 |
| 203 | MARIA IVANICE DO NASCIMENTO COSTA | G2-REST-029 |
| 204 | MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS | G2-REST-004 |
| 205 | MARIA RAIMUNDA SERRA COSTA | G1-HORT-003 |
| 206 | MARIA SOARES | G1-BMAD-E04 |

| | | |
|---|---|---|
| 207 | MARIA SOARES CUTRIM | G2-BARB-001 |
| 208 | MARIA VERENILDE GOMES SOUSA | G1-MERC-001/G1-MERC-002 |
| 209 | MARIA VITORIA SILVA ARAÚJO | G4-PEIX-031 |
| 210 | MARIA ZÉLIA PENHA PINTO | G2-REST-011 |
| 211 | MARIES PEREIRA RIBEIRO | G1-PROD-010 |
| 212 | MARILENE RODRIGUES DE ARAUJO | G1-PROD-008 |
| 213 | MARLUCIA FERREIRA PINHEIRO | G4-AÇOU-007 |
| 214 | MARYA MARY DA SILVA | G1-BMAD-I11/G1-BMAD-I12 |
| 215 | MARYLICE LEÃO LAVRADOR | G1-HORT-018 |
| 216 | MATILDE MENDES | G1-BMAD-B10 |
| 217 | MICHAEL LUIS LOPES BARROS | G4-AÇOU-002 |
| 218 | MIGUEL MELO GOMES NETO | G3-ARTE-013 |
| 219 | MIZIEL DE JESUS MARQUES | G1-BMAD-C13/G1-BMAD-C14 |
| 220 | MOISÉS ALVES FEITOSA | G1-HORT-010 |
| 221 | MOISÉS DE OLIVEIRA DINIZ | G1-BMAD-F09 |
| 222 | NANCI SOARES NOGUEIRA | G3-ARTE-022 |
| 223 | NATANIEL FRAZÃO SANTOS | G4-PEIX-012 |
| 224 | NEILDE SANTOS MARINHO | G4-PEIX-009 |
| 225 | NELMA SOARES CUTRIM | G3-ARTE-008 |
| 226 | NILDE LIMA BRITO | G1-HORT-022 |
| 227 | NILSON RAIMUNDO MUNIZ | G4-PEIX-035 |
| 228 | NILTON CARLOS RODRIGUES SANTOS | G2-BARB-008 |
| 229 | NINA MARIA DOS SANTOS JACINTO | G2-REST-021 |
| 230 | ODAILDO COSTA DOS SANTOS | G4-AÇOU-030 |
| 231 | PATRÍCIA MENDONÇA FONSECA | G3-ARTE-019 |
| 232 | PAULO MARCELO SOARES SUARES | G4-PEIX-004 |
| 233 | PAULO SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS | G4-AÇOU-015 |
| 234 | PAULO SILVA RODRIGUES CANTANHEDE | G2-BARB-003 |
| 235 | PEDRINA LEANDRO LOPES ARAUJO | G4-AÇOU-023 |
| 236 | PRISCILA CASTRO ALVES | G1-HORT-019/G1-BMAD-I21/G1-BMAD-I22 |
| 237 | RAIMUNDO DA SILVA DE SOUSA | G3-MERC-022 |
| 238 | RAIMUNDO DA SILVA SOUSA | G3-MERC-021 |
| 239 | RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO CERQUEIRA / EDVAN PEREIRA DOS SANTOS | G2-BARB-007 |
| 240 | RAIMUNDO JOÃO FERREIRA GOMES | G4-AÇOU-010 |
| 241 | RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA | G1-BMAD-F08 |
| 242 | RAIMUNDO NONATO COSTA | G3-MERC-030 |
| 243 | RAIMUNDO NONATO SILVA SOARES | G4-PEIX-003 |
| 244 | RAIMUNDO PEDRO GUIMARÃES VIANA | G1-HORT-008, G1-HORT-007 |
| 245 | RAIMUNDO PEREIRA ISRAEL | G4-PEIX-011 |
| 246 | RAYLDSON RANIERY MENDES GOMES | G2-REST-028 |

| | | |
|---|---|---|
| 247 | REGIA CRISTINA ALVES LIMA | G4-PEIX-034 |
| 248 | REGINA SANTOS COSTA | G4-AÇOU-018 |
| 249 | RENILSON PEREIRA RIBEIRO | G1-BMAD-D11/G1-BMAD-D12 |
| 250 | RICARDO DO NORTE ANDRADE | G3-MERC-012 |
| 251 | RICARDO ORLANDO SANTOS AIRES | G3-MERC-023 |
| 252 | ROBSON WILKER SILVA MELO | G4-AÇOU-011 |
| 253 | RONNY DELTON LIMA OLIVEIRA | G1-BMAD-H05/G1-BMAD-H06 |
| 254 | ROSANA MARTINS GOMES | G3-MERC-004/G3-MERC-005 |
| 255 | ROSILEA DA COSTA | G1-BMAD-C01/G1-BMAD-C02/G1-BMAD-C03 |
| 256 | ROZINETE CORRÊA DA SILVA | G1-BMAD-F07 |
| 257 | RUTH FRANÇA CUTRIM | G3-MERC-035 |
| 258 | SABINO DE JESUS DUTRA GONÇALVES | G1-BMAD-A08/G1-BMAD-A09/G1-BMAD-A10 |
| 259 | SAMIRA LEIANY LINDOSO GARCIA LOPES | G1-HORT-017 |
| 260 | SANDOVAL PEREIRA BRITO | G3-MERC-007 |
| 261 | SEBASTIÃO MENDANHA | G4-AÇOU-033 |
| 262 | SEBASTIÃO MORAES MATOS | G3-MERC-001/G3-MERC-002 |
| 263 | SEBASTIÃO RIBEIRO | G1-BMAD-B08 |
| 264 | SERGIO TOMAZ SOUSA | G1-BMAD-A01/G1-BMAD-A02/G1-BMAD-A03 |
| 265 | SILVANA LOUREIRO DE SOUSA FEITOSA | G1-BMAD-F15 |
| 266 | SILVESTRE LISBOA BARROS | G3-BMAD-J08 |
| 267 | TATIANA MACEDO DE ARAÚJO | G3-ARTE-020 |
| 268 | TEODORO SOARES CUTRIM | G3-ARTE-009 |
| 269 | TEUDAS DO LAGO OLIVEIRA | G4-PEIX-018 |
| 270 | THACIANE SOARES DINIZ | G1-BMAD-I10 |
| 271 | UBIRACY MACHADO PEREIRA | G2-REST-026 |
| 272 | VALDENILSON MARTINS LINDOSO | G4-AÇOU-035 |
| 273 | VALDINETE DE JESUS NUNES SERRA | G1-BMAD-B07 |
| 274 | VANDERSON FABIO ARAUJO SOUSA JUNIOR | G1-PROD-012 |
| 275 | VARLEN SILVA OLIVEIRA | G4-PEIX-019 |
| 276 | VILSON FERREIRA CARDOSO | G4-PEIX-005 |
| 277 | VINILSON FRASÃO SANTOS | G4-PEIX-022 |
| 278 | WAGNER ROCHA MELO | G1-HORT-009 |
| 279 | WAGNER SANTOS DE SOUSA | G1-BMAD-D09 |
| 280 | WANDERSON MENEZES MENDONÇA | G1-PROD-013 |
| 281 | WELLINGTON BARROS PINHEIRO | G2-REST-025 |
| 282 | WELLINGTON LISBOA MENDES | G3-ARTE-024 |
| 283 | WERDSON CAMPOS TORRES | G2-REST-024 |
| 284 | WESLEY DE SOUZA DOS REIS | G3-MERC-003 |

**RELAÇÃO FINAL DE FEIRANTES E COMERCIANTES INDEFERIDOS PARA MEDIDAS COMPENSATÓRIA**

| Nº | NOME | GRUPO | ENQUADRAMENTO PORTARIA CONJUNTA Nº 44/2025-SEMAPA/SEMISPE |
|---|---|---|---|
| 1 | ADALGIZA DESIDÉRIA GOMES FRANÇA | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 2 | ALDENEIDE CHAVES LOUREIRO | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 3 | ALEXSANDRA DE MARIA PEREIRA TOBIAS | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 4 | ALFEU SOUSA DE OLIVEIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 5 | ALTAIR SOUSA DE JESUS | grupo 03 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO V |
| 6 | ANDREIA FONSECA DE ARAÚJO | grupo 09 e grupo 02 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 7 | ANTONIA ALCIR MENDES MELO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 8 | ANTÔNIO LIRA ARAÚJO | grupo 05 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VII |
| 9 | ANTONIO PINTO SOUTO GARCIA | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 10 | ANTÔNIO SOUZA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 11 | ARMISTRON CLEYTON DOS SANTOS MENDES | grupo 05 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VII |
| 12 | CARLIANE DO NASCIMENTO LIMA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 13 | CARLOS EDUARDO PEREIRA PINHEIRO | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 14 | CARLOS MAGNO BELO LOPES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 15 | CELSO NEIRE PEREIRA DA SILVA | grupo 03 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO V |
| 16 | CLAUDENIR NERI MENDES | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 17 | CLAUDIA MARTINS GOMES | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 18 | CLEUDIOMAR DOS SANTOS PINTO | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 19 | DALVA MONTEIRO MATOS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 20 | DANIEL TORRES COSTA | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 21 | DAYANY SAMPAIO BARROS NASCIMENTO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 22 | DAZIMAR MACEDO DE ARAÚJO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 23 | DEIVID SHARLINS MARTINS PEREIRA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 24 | DENISE SANTOS DA SILVA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 25 | DOUGLAS DOS SANTOS SILVA | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 26 | EDGARDINO CAMPOS DA SILVA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 27 | EDINETE SILVA CUTRIM | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 28 | EDIVALDO SILVA DE SOUSA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 29 | EDNILSON LIMA DOS REIS | grupo 05 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VII |
| 30 | ELENILSON DE JESUS COSTA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 31 | ELIO ALBERTO FROZ DUARTE | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 32 | ENILDA FERREIRA DE ALMEIDA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 33 | ERESVAN PEREIRA DA SILVA E KARLIANE DA SILVA MENEZES | grupo 05 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VII |
| 34 | ESMERALDINA COSTA NASCIMENTO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | EVALDO BRAGA NASCIMENTO JUNIOR | grupo 04 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI |
| 36 | FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO COSTA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 37 | FRANCILEIDE SAMPAIO LIMA RODRIGUES | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 38 | FRANCILENE MAGALHÃES SOUSA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 39 | FRANCISCA RITA ALMEIDA TORRES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 40 | FRANCISCO DAS CHAGAS MARINHO COELHO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 41 | FREDSON FRAN FERREIRA PINHEIRO | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 42 | GABRIEL VITOR MARQUES SANTOS | grupo 06 | CAPÍTULO I, ART. 3º, §1º, INCISO I, ALÍNEA “A” |
| 43 | GILBERTO PINTO CUTRIM JR. | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 44 | GILVAN DA SILVA CHAGAS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 45 | GISELE MACHADO TRAVASSOS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 46 | GISELLE GOMES E GOMES | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 47 | GRAÇA MARIA DOS SANTOS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 48 | GRACIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 49 | HELENA CRISTIANE PINHEIRO GOURTLAT | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 50 | HEMILLI KELEN BARBOSA PINTO | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 51 | HILDE DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 52 | INAINA SILVA SANTOS MENDES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 53 | INES BARROS FERREIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 54 | INÊS BASTOS PEREIRA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 55 | IRACY MARTINS GOMES | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 56 | IRANILDE ABREU CUTRIM | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 57 | ITAINA SILVA SANTOS GOMES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 58 | ÍTALO NASCIMENTO LINDOSO | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 59 | ITAMIRES SILVA SANTOS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 60 | IVALDO OLIVEIRA VIEIRA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 61 | IVAN BARROS PINHEIRO | grupo 04 e grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 62 | JACQUELINE BARROS PINHEIRO | grupo 03 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO V |
| 63 | JANETE DE JESUS MOTA PEREIRA | grupo 04 e grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 64 | JARDELINA COELHO MACIEL / CLAUDIO LUIS COELHO MACIEL | grupo 01 e grupo 03 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO V |
| 65 | JOANA DE DEUS P.DOS SANTOS LIMA | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 66 | JOANA DIAS MARQUES SOUSA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 67 | JOÃO BATISTA COSTA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 68 | JOÃO DAMASCENO SANTOS CUTRIM | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 69 | JOCIMAR MOTA PINHEIRO | grupo 03 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO V |
| 70 | JOELSON SILVA GALIB | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 71 | JOILSON FROZ DINIZ | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 72 | JORGIANA FERREIRA DE ALMEIDA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 73 | JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 74 | JOSÉ DA NATIVIDADE SILVA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 75 | JOSÉ DE RIBAMAR DAS NEVES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 76 | JOSÉ DE RIBAMAR LEMOS LIMA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 77 | JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MONTEIRO | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 78 | JOSÉ ISAÍAS CAMPOS FREITAS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 79 | JOSÉ RAIMUNDO CUTRIM MARQUES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 80 | JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 81 | JOSÉ RIBAMAR DINIZ FROES E JOSÉ RIBAMAR DUARTE FROES | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 82 | JOSÉ SOUSA PEREIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 83 | JOSÉ WILLISSEN NUNES COSTA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 84 | JOSIRÃ VIEIRA QUEIROZ | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 85 | KARLA BEATRIZ SANTOS DE ANDRADE | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 86 | LAURA COELHO MASTSUURA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 87 | LAURINDA LISBOA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 88 | LEILA DE CASSIA SILVA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 89 | LEOCADIO PEREIRA PINHEIRO | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 90 | LEOVANA CASTRO GOMES | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 91 | LIDIANE FERREIRA PINHEIRO | grupo 04 e grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 92 | LISA RAYANNE MATOS VIANA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 93 | LISANDRA DOS SANTOS BELO | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 94 | LÚCIA GONÇALVES CARVALHO | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 95 | LUCIENE COSTA ALMEIDA | grupo 04 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI |
| 96 | LUCIMAR MONDEGO RIBEIRO | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 97 | LUCIVALDO RIBEIRO FROZ | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 98 | LUIS AUGUSTO CUTRIM | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 99 | LUIS PERES DA COSTA BARROS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 100 | LUZINETE PEREIRA VIEIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 101 | MANOEL COSTA MACEDO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 102 | MANOEL MARIA DOS REIS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 103 | MÁRCIA HELENA SILVA NASCIMENTO | grupo 04 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI |
| 104 | MARCIANE PERES COELHO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 105 | MARCOS VINÍCIUS SILVA BATISTA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 106 | MARIA ALVES DO NASCIMENTO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 107 | MARIA CÉLIA SILVA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 108 | MARIA CLEOMAR ARAÚJO COSTA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 109 | MARIA DA CONCEIÇÃO | grupo 04 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI |
| 110 | MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA PINTO | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 111 | MARIA DAS MERCÊS SOUZA DUARTE | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 112 | MARIA DO SOCORRO SILVA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 113 | MARIA GONÇALVES CUTRIM COSTA | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 114 | MARIA GONZAGA OLIVEIRA LEITÃO LINHARES | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 115 | MARIA JOSÉ LIMA SILVA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 116 | MARIA MARGARETE CAMPOS FREITAS | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 117 | MARIA NAZARETH COSTA SILVA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 118 | MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS | grupo 05 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VII |
| 119 | MARIA RITA DE CÁSSIA | grupo 03 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO V |
| 120 | MARIA SANTANA BARROS PINHEIRO | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 121 | MARIA SOUSA SILVA COSTA/ MOSAHIEL SILVA COSTA | grupo 02 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO IV |
| 122 | NUBIA INOJOSA PINHEIRO | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 123 | PATRICIA CASTRO ALVES CANTANHEDE | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 124 | PAULO ROBERTO PINHEIRO PEREIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 125 | PEDRO CARVALHO LEITÃO | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 126 | RAILSON LIMA GOMES | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 127 | RAIMUNDA BENEDITA COSTA MACEDO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 128 | RAIMUNDA CLEONICE ALMEIDA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 129 | RAIMUNDA GOMES E GOMES | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 130 | RAIMUNDO CORREA DA SILVA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 131 | RAIMUNDO JOSÉ ALVES | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 132 | RAIMUNDO LINDOSO ARAÚJO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 133 | RAIMUNDO LINDOSO FILHO | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 134 | RAIMUNDO NONATO COELHO VIEIRA | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 135 | RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FILHO | grupo 06 | CAPÍTULO I, ART. 3º, §1º, INCISO I, ALÍNEA “A” |
| 136 | RAIMUNDO NONATO LIMA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 137 | RAIMUNDO NONATO PESTANA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 138 | RAIMUNDO PEDRO GUIMARÃES VIANA JUNIOR | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 139 | RAIMUNDO SOUSA DUARTE | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 140 | REGINA CÉLIA LISBOA LOPES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 141 | REINALDO DA COSTA LEITE | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 142 | ROSALINA RODRIGUES FRANÇA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 143 | RUANDRO HERNARNDES FERREIRA DE ALMEIDA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 144 | SALAHEDDIN ALAYUBE | grupo 09 e grupo 01 | CAPÍTULO III, ART. 8º / CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 145 | SAMARA SHIRLEY RAMOS DOS SANTOS | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 146 | SAMIA DAIANY LINDOSO GARCIA | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 147 | SÔNIA MARIA LINDOSO GARCIA | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 148 | SUELY SANTOS MUNIZ | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 149 | TAIER CUTRIM DOS SANTOS JUNIOR | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 150 | TAMIRES JAZIEL RODRIGUES ARAÚJO | grupo 04 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO VI |
| 151 | TELES SALES PEREIRA | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 152 | TEREZA DE JESUS FROES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 153 | TEREZA FIRMINA AMORIM OLIVEIRA LEITE | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 154 | THAISSA BEZERRA SILVA | grupo 07 | CAPÍTULO I (ARTS. 3º E 4º) E CAPÍTULO V (ART. 21, INCISOS III, IV E V) |
| 155 | THIAGO MACEDO ARAÚJO | grupo 01 | CAPÍTULO I, ART. 4º, INCISO III |
| 156 | TITO DE CASTRO FEITOSA JUNIOR | grupo 08 | CAPÍTULO V – DA NÃO ELEGIBILIDADE (ART. 21, INCISOS II E VI) |
| 157 | VALDECI FERREIRA PINHEIRO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 158 | VINÍCIUS GABRIEL SILVA ALVES | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |
| 159 | WESTSON SILVA BRITO | grupo 09 | CAPÍTULO III, ART. 8º |

Considerando a consolidação das análises técnicas, a apreciação dos recursos apresentados, a realização das revisões cadastrais e a publicação da lista correspondente, declara-se finalizado o procedimento administrativo de concessão de medidas compensatórias no âmbito do Plano de Deslocamento Econômico Temporário – PDET, relativo aos feirantes e comerciantes do Mercado Central de São Luís.

As medidas compensatórias deferidas passam a produzir efeitos administrativos nos termos das decisões proferidas, cabendo às unidades administrativas competentes a adoção das providências necessárias para formalização das autorizações de uso das unidades comerciais no Mercado da Cidade, observadas as normas vigentes aplicáveis ao equipamento público.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

São Luís (MA), 20 de março de 2026.

**ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA**
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**VERÔNICA PEREIRA PIRES**
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: d7637e80-343a-47b2-a253-5e8165d175be

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2026

**Processo Administrativo n° 20101.000143/2026)**

Torna-se público que a Prefeitura de São Luís/MA, por meio do Setor de Contratação, realizará INEXIGIBILIDADE de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é referenteà contratação de empresa para participação da SETUR SÃO LUÍS no Meeting Brasil 2026 – Europa, na condição de expositor, que ocorrerá nosdias 21 e 23 deabril de2026, sendo dia21 nacidade deLisboa – Portugale dia 23na cidadedo Porto–Portugal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Participação no MeetingBrasil2026– Europa como expositor, incluindo acesso direto aos decisoresdomercado europeu e exposição estratégica do destino. Durante cada evento, contará ainda com: mesa individual exclusiva na rodada de negócios; reunião de reconhecimento de produto a portas fechadas com operadores estratégicos; participaçãocompleta na programação oficial; destaque institucionaldamarca no Manual do | serviço | 01 | R$15.000,00 | R$15.000,00 |
| | Participante;exposiçãopermanente da marca nos telões e mídias digitais; e acesso ao mailing completo dos profissionais participantes. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | **R$15.000,00** |

2. **PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE**

A participação na presente INEXIGIBILIDADE ocorrerá por meio adesão da instituição à propostado Meeting Brasil 2026 -Europa.

3. **INGRESSO NA INEXIGIBILIDADE E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

A Inexigibilidade seguirá o pagamento conforme tabela de retribuições definidas pelo INPI, órgão do Ministério da Economia.

4. **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinaturadoTermodeContrato,a Administração poderá encaminhá-loparaassinatura,mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico,para que sejaassinado e devolvido no prazo decinco(5) dias, a contar da data de seu recebimentoou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Not aestá substituindo o contrato,aplicando-se àr elação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

acontratada reconhecequeas hipóteses derescisão são aquelasprevistas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitosda Administração previstos nosartigos137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cometeinfração administrativa ofornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstasno art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebraro contratoounão entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejaro retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a INEXIGIBILIDADE eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a INEXIGIBILIDADE eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quantoàs condições departicipação, quantoao enquadramento comoME/EPPou o conluio entre osfornecedores,em qualquer momento da INEXIGIBILIDADE,mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 5.1.12.praticaratolesivoprevistono art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multade5% (cinco porcento) sobreovalor estimadodo(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1. a 5.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2.a 5.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

5.1.8. a 5.1.12.,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafosdo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º):

a natureza e agravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental eautoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradoresesócioscom poderes deadministração,àpessoajurídicasucessoraouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelosfornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente dacondução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e deseus anexosou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| **QUADRO RESUMO** | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 20101.000143/2026 | **ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Turismo |
| **OBJETO:** Referente a participação da SETUR SÃO LUÍS no Meeting Brasil 2026 – Europa, na condição de expositor, que ocorrerá nos dias 21 e 23 de abril de 2026, sendo dia 21 na cidade deLisboa – Portugal e dia 23 na cidade do Porto – Portugal. | |
| **TIPO:** INEXIGIBILIDADE | |
| **VALOR ESTIMADO:** R$15.000,00 | |
| **SIGILOSO:** NÃO | **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** Não se enquadra |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Não se enquadra | **QUANTIDADE DE ITENS:** 1 |
| **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** Não se enquadra | **FORMA DE FORNECIMENTO:** Não se enquadra |
| **MODO DE DISPUTA:** Não se enquadra | |
| **EXIGE AMOSTRA:** NÃO | **EXIGE PROVA DE CONCEITO:** NÃO |

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O Termo de Referência em questão trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para participação do destino São Luís no Meeting Brasil 2026 – Europa,

na condição de expositor, que ocorrerá nos dias 21 e 23 de abril de 2026, sendo dia 21 na cidade de Lisboa – Portugal e dia 23 na cidade do Porto – Portugal. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Provimento de contratação da participação da SETUR SÃO LUÍS no Meeting Brasil 2026 – Europa como Expositor, que ocorrerá durante os dias 21 e23 deAbril de2026, na cidade deLisboa – Portugal e dia 23 na cidade do Porto – Portugal, ao(s) setor(es) de Promoção e IntegraçãoTurística da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, para fins de realizar a promoção do destino São Luís.

**MOTIVAÇÃO**

**Razões de direito**

Tendo em vistas as atribuições legais contidas, a Secretaria de Turismo de São Luís, comprometida com a responsabilidade de promover o município como um destino turístico de qualidade, tanto nacional quanto internacional, inclui em seu planejamento açõesqueabrangemadivulgaçãododestinoemfeiras,fóruns,conferências,roadshows, rodadas de negócios e capacitação para agentes eoperadoresdeturismo.Alémdisso,são realizadas açõesdedivulgação emdiversosmeiosdigitais, tanto em âmbito nacionalquanto internacional.

**Razões de fato**

Em decorrência do Meeting Brasil 2026 – Europa, é necessária a contratação de estande para a SETUR São Luís. Ao longo do ano de2025 a SecretariaMunicipal de Turismode SãoLuís realizou diversas ações voltadas para disseminação de conhecimento de qualidade para o trade turístico, tais como capacitações, roteiros, city tours,famtour e presstrips. Para alémdestas práticas, a secretaria também incentiva o fomento de ações que visam a geração de empregos para a comunidade e, assim, atender ao interesse público na contribuição para o desenvolvimento econômico, preservação cultural, diversificação daeconomiaepromoção dasustentabilidade.Tendo em vistaestes pontos, é de suma importância a sua participação no Meeting Brasil 2026 – Europa.

No intuito de desenvolver ações com o objetivo de que a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o setor da Administração Pública responsável pela promoção do turismo em nosso município ampliem sua atuação estratégica, uma das ações de fomento será a participação no Meeting Brasil 2026 – Europa. O objetivo é divulgar odestino turístico de São Luís, impulsionando a economia local e fortalecendo a posição do município no cenário turístico nacional, especialmente junto ao trade especializado. Além disso, visa atender ao interesse público na contribuição para o desenvolvimento econômico, valorização do patrimônio cultural, diversificação das atividades econômicas e estímulo ao turismo sustentável. Isso beneficiará não apenas os residentes locais, mas também os visitantes e os diversosstakeholders do setor turístico.

**PREVISÃO NO PLANEJAMENTO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2026), conforme item 15: Serviço de Organização de Eventos, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo105 da Lei n° 14.133/2021.

O objeto do presente termo de referência não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 27 do Decreto Municipal 60.157/2024. A contratação pretendida não pode ser caracterizada como de necessidade frequente.

Não é possível, igualmente, os enquadramentos nos incisos II, III, IV e V do dispositivo. Os serviços não podem ser contratados de forma parcelada, sob pena de causar prejuízo para a Administração, conforme justifica-se

Anteto do o exposto, conclui-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SUSTENTABILIDADE:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição

do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Alinhamento de práticas científicas, tecnológicas e de inovação como instrumentos de efetivação e desenvolvimento econômico e social e sustentável;

Valorização e promoção do patrimônio cultural em todas as duas dimensões materiais e imateriais.

**DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

Não será exigida carta de solidariedade.

**CONSÓRCIO:**

Não é admitida a participação de consórcios, considerando que a contratação prevista será realizada por meio de processo de inexigibilidade.

**SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitidaa subcontratação do objeto contratual.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a data de emissão da ordem de serviço;

O Meeting Brasil 2026 – Europa exige um planejamento detalhado e uma execução técnica adequada para garantir a eficácia da participação dos destinos expositores, proporcionando visibilidade qualificada e networking estratégico com agentes do setor turístico. Para a SETUR São Luís, a estrutura contratada compreende acesso direto aos decisores do mercado europeu e exposição estratégica do destino. Durante cada evento, contará ainda com: mesa individual exclusiva na rodada de negócios; reunião de reconhecimento de produto a portas fechadas com operadores estratégicos; participação completa na programação oficial; destaque institucional da marca no Manual do Participante; exposição permanente da marca nos telões e mídias digitais; e acesso ao mailing completo dos profissionais.

Após aprovação da ordem de serviço será realizada a execução da

montagem do espaço no Meeting Brasil 2026 – Europa contratado,que deverá ser entregue até 01(dia) antes da realização da feira. Segue em Anexo I a proposta do prestador de serviço.

**MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os relatórios de execução das ações propostas:

**5.2.1**. Espaço, que contempla: Mesa individual exclusiva na rodada de negócios;reunião de reconhecimento de produto a portas fechadas com operadores estratégicos; participação completa na programação oficial; destaque institucional da marca no Manual do Participante; exposição permanente da marca nos telões e mídias digitais; e acesso ao mailing completo dos profissionais participantes.

**GARANTIA DO SERVIÇO**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078,de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Alocar os empregados necessáriosaoperfeitocumprimentodesteTermo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bemcomo porto do e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível averificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com aNota Fiscal para fins de pagamento ,os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, aqualquer tempo,ao local dos trabalhos, bemcomo aos documentos relativos à execução do objeto.

Manter durante toda avigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na

licitação;

Guardar sigiloso breto das as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, além das constantes todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referência;

Notificar ac ontratada, por escrito, sobrevícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,nototalou em parte, às suas expensas;

Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo,forma e condições estabelecidosnopresente Contrato;

Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesteTermode Referência.

7. **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que será nomeado através de portaria;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informaráa o gestor do contato,em tempo hábil,

a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O setor responsável comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. **FORMA DE PAGAMENTO**

**LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação,nocasodecontratações decorrentes dedespesas cujosvalores nãoultrapassemolimite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessáriose essenciais do documento,tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possívelrazão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada suanotificação, porescrito, para que, no prazo de5 (cinco)dias úteis, regularizesuasituaçãoou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo adefesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejamacionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo airregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado noprazo de até 30dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito embanco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Seráconsideradadatadopagamentoodiaemqueconstarcomoemitidaaordemba ncáriapara pagamento.

Quandodopagamento,seráefetuadaaretençãotributária previstanalegislaçãoaplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver,serão retidosnafonte,quandodarealizaçãodopagamento,ospercentuais estabelecidosna legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostose contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Leinº14.133, de 2021, acontratada que:

a) dercausaàinexecuçãoparcialdocontrato;

b) dercausaàinexecuçãoparcialdocontratoquecausegravedanoàAdministraçã oouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dercausaàinexecuçãototaldo contrato;

d) ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosem motivo justificado;

e) apresentardocumentaçãofalsaouprestardeclaraçãofalsadurante aexecuçãodocontrato;

f) praticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;

g) comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;

h) praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013.

Serãoaplicadasàcontratadaqueincorrernasinfraçõesacimadescritas asseguintessanções:

I. Advertência,quandoacontratadadercausaàinexecuçãoparcialdocontrato,semprequenão sejustificar aimposiçãode penalidade maisgrave (art. 156,§2º,daLei nº14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas"b","c"e"d",quejustifiquema imposiçãodepenalidademaisgrave(art.156,

§5º,daLeinº14.133,de2021).

IV. Multa:

a. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

b. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de

2021):

a) anaturezaea gravidadedainfraçãocometida;

b) aspeculiaridadesdocasoconcreto;

c) ascircunstânciasagravantesouatenuantes;

d) osdanosquedelaprovieremparao contratante;

e) aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846,de 2013,serão apurados ejulgados conjuntamente, nosmesmosautos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitosprevistosnesteTermodeReferênciaouparaprovocarconfusãopatrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da datade aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacionalde

EmpresasPunidas(Cnep),instituídosnoâmbitodoPoderExecutivoFederal.(Art.161,daLei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.7

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

OcustoestimadototaldacontrataçãoédeR$15.000,00(quinzemilreais).

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Asdespesasdecorrentesdapresentecontrataçãocorrerãoàcontade recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Acontrataçãoseráatendida pelaseguinte dotação:

- 20.101–SecretariaMunicipalde Turismo

- ProjetoAtividade:2369502012.009–Fomentaredifundir aoTurismo

- NaturezadeDespesa:3.3.90.39–Outros Serviçosde Terceiros–PJ

- Ficha:386

- Fontede Recurso:15000000000.

Adotaçãorelativaaosexercíciosfinanceirossubsequentesseráindicadaapósaprovaçã odaLei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. **DO APÊNDICE**

Integraestetermode referência:

**APÊNDICE I**–EstudoTécnico Preliminar-ETP

13. **DO ANEXO**

Integraestetermode referência:

**ANEXO I**–Propostadoprestadordeserviço.

SãoLuís,18demarçode2026.

Elaborador:

**Erika Fernanda Napoleão de Sousa**
Coordenadora de Promoção e Integração Turística

Considerando todas as informações dispostas no presentedocumento, APROVO O TERMO DEREFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

**SauloRibeirodosSantos**
SecretárioMunicipaldeTurismodeSãoLuís

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 **–INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Órgão/SetorRequisitante: **Secretaria MunicipaldeTurismodeSãoLuís-SETUR**

ProcessoSEIn°:**20101.000143/2026**

2 **- RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO / FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Nome do servidor:** Gisele Polanski França da Silva **Matrícula:** 52436 **Nomedoservidor:**PatríciaSantosMendonçaBrant **Matrícula:**880796 **Nomedoservidor:**Mara ChristinaFernandes Anchieta **Matrícula:**35127

**Nomedoservidor:**KheylaCristinadaCunhaEwerton**Matrícula:**24873

3 **–DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís é o setor da Administração Pública responsável pela promoção do turismo em nosso município,uma das ações de fomento é a contratação de empresa para participação do destino São Luís no Meeting Brasil 2026, na condição de expositor, para divulgação do destino no mercado nacional e internacional. O objetivo é divulgar o destino turístico do nosso município, impulsionando a economia local e fortalecendo a posição do destino no mercado turístico. Para além deste, as ações a serem realizadas na feira em questão podem atrair potenciais parcerias e investimentos de empresas relacionadas ao setor turístico e, assim, atender ao interesse público nacontribuição para o desenvolvimentoe conômico, preservação cultural, diversificação da economia e promoção da sustentabilidade.

4 **–PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2026) do Município de São Luís.

5 **–REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

O contrato celebrado será por inexigibilidade e terá vigência até 31 de dezembro de 2026. A empresa deverá apresentar toda documentação e certidões exigidas, bem como comprovação do valor proposto, contrato devidamente registrado em cartório, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

6 **–ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

| **SERVIÇOS** | | | | **PROPOSTA 1 DE 2026 (AMAZONAS TUR)** | **PROPOSTA 2 DE 2026 (SETUR BLUMENAU)** | **PROPOSTA 3 DE2026 (CVC Búzios)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Unid** | **Quant** | | | |
| 01 | Participação no Meeting Brasil 2026 – Europa como expositor, incluindo acesso direto aos decisores do mercado europeu e exposição estratégica do destino. Durante cada evento, contará ainda com: mesa individual exclusiva na rodada de negócios; reunião de reconhecimento de produto a portas fechadas com operadores estratégicos; participação completa na programação oficial; destaque institucional da marca no Manual do Participante; | serviço | 01 | R$ 15.000,00 | R$15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| | Exposição permanente da marca nos telões e mídias digitais; e acesso ao mailing completo dos profissionais participantes. | | | | | |
| **Total média R$** | | | | | | **R$ 15.000,00** |
| **PROPOSTA PARA 2026–**Secretaria de Turismo da Prefeitura de São Luís | | | | | | **R$ 15.000,00** |

7 **– LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A definição da empresa a ser contratada foi baseada em razões específicas relacionadas às características e necessidades estratégicas de São Luís como destino turístico. Reconhecida por sua rica história, cultura vibrante, arquitetura colonial singular, manifestações culturais autênticas e localização privilegiada próxima a praias e ecossistemas naturais preservados, São Luís apresenta um potencial turístico extraordinário.

A contratação da empresa promotora da feira visa potencializar esse cenário, promovendo a cidade como um destino turístico diversificado e atrativo. Essa participação estratégica busca captar a atenção de visitantes potenciais, operadores turísticos, agências de viagens e investidores do setor. Em uma análise mais aprofundada, a edição anterior do Meeting Brasil 2026, reuniu um público altamente qualificado, com a presença de centenas de profissionaisdo setor de turismo, incluindo agentes de viagens, operadores turísticos, representantes de destinos e investidores de diversas regiões do país. Esse cenário evidencia opotencial promocional do evento para o posicionamento de São Luís como destino turístico estratégico. Dessa forma, a inclusão de São Luís como expositor institucional no Meeting Brasil 2026 tende a gerar impactosconcretosnocrescimentoeconômico local, ao fomentar o desenvolvimento do setor turístico, criar novas oportunidades de negócios, estimular o empreendedorismo, gerar empregos diretos e indiretos e atrair investimentos voltados à infraestrutura e à qualificação da oferta turística da cidade.

8 **–ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a promoção e divulgação do destino São Luís pela contratação de empresa promotora do Meeting Brasil 2026 com o objetivo de fomentar o turismo e participar de ações que visam a inclusão no meio turístico e, portanto, econômico, serão realizadas as contratações relacionadas a seguir:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Participação no Meeting Brasil 2026 – Europa como expositor, incluindo acesso direto aos decisores do mercado europeu e exposição estratégica do destino. Durante cada evento, contará ainda com: mesa individual exclusiva na rodada de negócios; reunião de reconhecimento de produto a portas fechadas com operadores estratégicos; participação completa na programação oficial; destaque institucional da marca no Manual do Participante; exposição permanente da marca nos telões e mídias digitais; e acesso ao mailing completo dos profissionais participantes. | serviço | 01 | R$15.000,00 | R$15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$15.000,00** |

9 **–DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para que o objetivo de divulgar o destino e fomentar o turismo em nossa cidade seja alcançado, a contratação deverá, no mínimo, atender aos seguintes itens: A empresa deve fornecer todos os materiais descritos na proposta; deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta; quando esta for aceita pelo gestor público, pagar todos os encargostrabalhistas,previdenciários, fiscaisecomerciais resultantesdaexecuçãodeste instrumento, conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021; assumir inteira responsabilidadecivil,administrativaepenalporquaisquerdanoseprejuízos,materiais ou pessoais, causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10 **–JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que este ETP se refere à solução global da contratação de empresa para participaçãoemfeira de turismopara promoçãoe divulgação dodestinoSãoLuíse,que a contratação prevista será realizada por meio de um processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

11 **–RESULTADOS PRETENDIDOS**

No âmbito social, o objetivo é promover o turismo em São Luís, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação do patrimônio cultural e a diversificação da economia local. A iniciativa busca consolidar a cidade como um destino turístico de excelência, caracterizado por inovação e qualidade técnica. Neste sentido, a divulgação do destino desempenha papel estratégico para ampliar sua visibilidade e fortalecer sua conexão com diferentes segmentos do mercado turístico.

Do ponto de vista econômico, espera-se impulsionar o setor turístico em suas diversas vertentes, atraindo um maior número de visitantes e fortalecendo a cadeia produtiva local. A participação na feira visa fomentar o crescimento do setor, gerando emprego e renda para a comunidade ,além de estimular novos investimentos na infraestrutura turística da cidade, consolidando São Luís como um destino competitivo,sustentável einclusivo.

12 **–DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

SãoLuís (MA),17deMarçode2026.

**Gisele Polanski França da Silva**
Membro da equipe de planejamento

**Patrícia Santos Mendonça Brant**
Membro da equipe de planejamento

**Mara Christina Fernandes Anchieta**
Membro da equipe de fiscalização

**Kheyla Cristina da Cunha Ewerton**
Membro da equipe de fiscalização

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 6a3ddb29-be45-4516-b0d5-586991d71754

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 02/2026

A Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital nº02/2026, que dispõe sobre PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA NO CENTRO DE CULTURA E TURISMO QUILOMBO URBANO DA SETUR SÃO LUÍS NO ANO DE 2026.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Diário Oficial do Município de São Luís, bem como no síte eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br), a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, localizada à Rua da Estrela 82, Centro, ou por meio do e- mail: central.receptivoslz@gmail.com

São Luís/MA, 23 de março de 2026.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes Anchieta
Código identificador: 789aa162-201e-4dc3-82ae-abd512adddba

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2026, DATADO DE 18/03/2026

**CONTRATO Nº 087/2026**, DATADO DE 18/03/2026; **PROCESSO Nº**: 12101.001342/2026, DATADO DE 12/03/2026; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA**: A. W. M. ARAÚJO LTDA.; **OBJETO**: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, INCLUINDO RASTREAMENTO, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 107.999,88 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); **PRAZO**: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12101.1545102232.075.3.3.90.39.1500000000; NOTA DE RESERVA Nº 949/2026; PROJETO/ATIVIDADE: 2075 MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; NOTA DE EMPENHO: 931/2026; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ARTIGOS 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: c9e5e8a0-d58c-40ca-a38a-36b22b481ec1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

### EDITAL PÚBLICO DE REURB-E N.º 19101.005354/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA,** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **BENJAMIM PEREIRA RIBEIRO SEGUNDO,** brasileiro (a),casado(a),CPF n°604xxxxxxx3-30, possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **655,38m²**, localizado na Rua Jau, nº 326, bairro Divineia, São Luís-MA, contendo as seguintes características. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01,** de coordenadas **N 9724554.24 m. e E 586353.59 m**., deste segue com azimute de 78°44'20.99" e distância de 10.97 m., confrontando neste trecho com RUA JAÚ até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9724565.00 m., e E 586351.45** m.; deste, segue com azimute de 81°15'9.98" e distância de 4.71 m., confrontando neste trecho com LATERAL DIREITA 3B até o vértice **P-03**, de coordenadas N **9724565.72 m., e 586356.11 m**.; deste, segue com azimute de 71°28'6.22" e distância de 43.07 m., confrontando neste trecho com LATERAL DIREITA 3B até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9724579.41 m., e E 586396.95 m**.; deste, segue com azimute de 156°43'40.86" e distância de 16,58 m., confrontando neste trecho com CASA Nº 17 e Fundo (Terreno vazio e sem identificação) até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9724564.18 m., e E 586403.49 m**.; deste, segue com azimute de 258°44'20.99" e distância de 50.88 m., confrontando LATERAL ESQUERDA 5W até o vértice **P-01** de coordenadas **9724554.24 m. e E 586353.59 m.;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 23 dias do mês de março de 2026.

**NATAN COSTA RODRIGUES**
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 3d8cfb67-8f17-4e73-ac89-f35b822f442a

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.015/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**,por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.015/2025/CPL/PMSL**, no **dia 01/04/2026**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov,objetivando Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de insumos e/ou produtos laboratoriais, para atender as necessidades dos Laboratórios da Rede Municipal de Saúde de São Luís/MA – LACEM-SL. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 18 de março de 2026. Joaquim Leandro Carvalho Lobato Nunes Oliveira**.** Pregoeiro CPL/PMSL/MA.

**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO Matéria disponibilizada no Diário Oficial do Município, São Luís/MA, Quarta-feira, 18 de março de 2026, Ano XLVI, n° 064 – PAG. 36, bem como, no jornal O IMPARCIAL, Quinta feira, 19 de março de 2026, PAG 5.**

Publicado por: Rosiane Pereira Ferreira
Código identificador: 21142ad9-2487-40ab-8ca6-e0a5f4f4026c

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

### PORTARIA N.º 1.140/2026 - PGM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Homologa a progressão por titulação de Procurador do Município.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020 e pelos arts. 9º, inc. VII, 12, inc. V e 18 do Decreto Municipal n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís para concessão da progressão por titulação ao Procurador(a) do Município a seguir listado:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | N° PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DATA DO PEDIDO | PADRÕES DE VENCIMENTOS A AVANÇAR | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ítalo Silva Dantas | 63218 | 11103.000567/2026 | 10/02/2026 | 3 | PROC-2 | PROC-5 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, conforme determinam o § 4º do art. 6º da Lei n.º 6.765/2020 e o art. 19 do Decreto Municipal n.º 55.847/2020.

**VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO**
**Procuradora-Geral do Município**

Publicado por: Shintia Maria Machado Araújo
Código identificador: 7ad64be6-0d29-4f8a-8d80-8c02fcd040c8

---

## PORTARIA N.º 1.144/2025 - PGM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Homologa a progressão por titulação de Procurador do Município.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020 e pelos arts. 9º, inc. VII, 12, inc. V e 18 do Decreto Municipal n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís para concessão da progressão por titulação ao Procurador(a) do Município a seguir listado:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | N° PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DATA DO PEDIDO | PADRÕES DE VENCIMENTOS A AVANÇAR | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Monique Souza de Castro | 49580 | 11103.000627/2026 | 12/02/2026 | 3 | PROC-2 | PROC-5 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, conforme determinam o § 4º do art. 6º da Lei n.º 6.765/2020 e o art. 19 do Decreto Municipal n.º 55.847/2020.

**VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO**
**Procuradora-Geral do Município**

Publicado por: Shintia Maria Machado Araújo
Código identificador: d79978ec-af1e-4386-9637-c680899bdc2e

---

## PORTARIA N.º 1.144/2025 - PGM, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Homologa a progressão por titulação de Procurador do Município.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, pela Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020 e pelos arts. 9º, inc. VII, 12, inc. V e 18 do Decreto Municipal n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar o resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís para concessão da progressão por titulação ao Procurador(a) do Município a seguir listado:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | N° PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO | DATA DO PEDIDO | PADRÕES DE VENCIMENTOS A AVANÇAR | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Monique Souza de Castro | 49580 | 11103.000627/2026 | 12/02/2026 | 3 | PROC-2 | PROC-5 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do pedido, conforme determinam o § 4º do art. 6º da Lei n.º 6.765/2020 e o art. 19 do Decreto Municipal n.º 55.847/2020.

**VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO**
**Procuradora-Geral do Município**

Publicado por: Shintia Maria Machado Araújo
Código identificador: d5e3e772-7a30-461c-840b-cbc343201d4f

## HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 30/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15201.00186/2026/HMDM.; ASSUNTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 30/2023-HMDM - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de microbiologia, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM.; **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43.; **Contratada:** Empresa **LABORATÓRIO CEDRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 10.445.344./0001-68; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de microbiologia, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM.; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0229 - Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Projeto/Atividade: 15201.103020229.2144 - Atendimento de Urgência e Emergência; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1600000000 - Recursos SUS; **Valor**: R$ 650.006,50 (seiscentos e cinquenta mil, seis reais e cinquenta centavos).; **Data da assinatura**: 23 de março de 2026.; **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30 de março de 2026 e término em 30 de março de 2027.; São Luís, 23 de março de 2026.

**ILMARA ARRUDA PINHO**
**Diretora Geral do HMDM**

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: daba2cf5-c210-489f-bc04-4cfb4151e0e1

# PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### REQUERIMENTO DE LICENÇA – PARENTHERIKA SUPORTE NUTRICIONAL LTDA

**PARENTHERIKA SUPORTE NUTRICIONAL LTDA**, número de inscrição no CNPJ 60.800.128/0001-61, localizada na na Avenida Coronel Colares Moreira, n.º 1098, São Francisco, CEP 65075-441, São Luís-MA, torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a isenção de licença ambiental, através do processo n.º 26101.000192/2026, para fins de Atividade de Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bb53c325-9712-4b99-81f1-07ea0ed0b6ea

# EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
**www.saoluis.ma.gov.br**

**Eduardo Salim Braide**
Prefeito de São Luís

**Emilio Carlos Murad**
Secretário de Governo

**Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretário de Administração

**Márcio Antonio de Sousa Brandão**
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-03-23T17:00:00-0300